

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**

V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

30 e 31 de outubro de 2008

RESUMOS

MARÍLIA-SP

V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
30 e 31 de outubro de 2008

COORDENAÇÃO

Profª Drª Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

COMISSÃO CIENTÍFICA

Profª Ms Ana Claudia Moraes Juliano

Profª Drª Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira

Profª Drª Maria de Fátima Ribeiro

Profª Drª Soraya Regina Gasparetto Lunardi

Profª Drª Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA

Profª Drª Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira

PROMOÇÃO

UNIMAR-UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – Curso de Direito

Av. Higyno Muzzi Filho, 1001 – CEP 17.525-902

Marília – SP

Tel.: 14 – 2105-4005

Home page: <http://www.unimar.br>

E-mail: humanas@unimar.br

ISSN – 1808-4044

V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

30 e 31 de outubro de 2008

REITOR

Márcio Mesquita Serva

VICE-REITORA

Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

José Roberto Marques de Castro

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Suely Fadul Villibor Flory

PRÓ-REITORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Maria Beatriz de Barros Moraes Trazzi

**COORDENADORA DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS**

Francis Marília Pádua Fernandes

COORDENADORA DO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

Soraya Regina Gasparetto Lunardi

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
PROGRAMAÇÃO	05
DIA 30 DE OUTUBRO- 19h30min	
Palestra de abertura	
Profa. Dra. Suely Fadul Villibor Flory	
Tema: Universidade do século XXI: novas perspectivas e novos desafios.	
 Lançamento da obra coletiva do corpo discente e docente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas <i>IN FOCUS</i> .	
 DIA 31 DE OUTUBRO –	
1ª Sessão de Comunicação Temática – 14h30min	
Dissertações	
Artigos científicos	
Projetos de Pesquisa do Corpo Docente	05
 2ª Sessão de Comunicação Temática – 19h30min	
Monografias de Graduação.....	10
 COMUNICAÇÕES CIENTÍFICAS	
RESUMOS:	
Monografias de Graduação.....	16
Dissertações.....	52
Artigos científicos.....	
Projetos de Pesquisa.....	89
 REGIMENTO	94
 ÍNDICE REMISSIVO DE AUTORES	96

APRESENTAÇÃO

A realização do V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA do curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas da Universidade de Marília/UNIMAR salienta o comprometimento desta instituição de ensino com a consolidação da iniciação científica, constituindo um diferencial de qualidade do ensino superior.

O Caderno de Resumos do V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA apresenta 127 trabalhos, possibilitando a divulgação dos resultados das atividades de pesquisa e produção intelectual desenvolvidos pelo corpo discente e docente da Universidade de Marília. Dentre os selecionados para os anais do evento constam trabalhos dos cursos de Direito, Serviço Social, Ciências Contábeis, Administração, Nutrição e Pedagogia, além de dissertações, artigos científicos e projetos de pesquisa do programa de Mestrado em Direito.

A organização do evento agradece a colaboração e empenho do corpo discente e docente na realização desta obra, além de um agradecimento especial a Universidade de Marília, pelo incondicional apoio ao aprimoramento e consolidação da atividade de pesquisa em nossa instituição, extremamente necessária para a formação não somente de profissionais plenamente capacitados ao mercado de trabalho, mas especialmente para a formação de cidadãos críticos e conscientes.

Marília, outubro de 2008.

Profa. Walkiria Martinez Heinrich Ferrer
Coordenadora do V Encontro de Iniciação Científica

V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

31 de outubro de 2008

PROGRAMAÇÃO

DIA 31 DE OUTUBRO

1ª Sessão de Comunicação Temática:
Dissertações do Programa de Mestrado em Direito
Artigos científicos
Projetos de Pesquisa do Corpo Docente

Horário: 14:30 às 17:00 horas

Local: Bloco II

Mesa temática 01: SALA 225

Presidente: Prof. Dr. Lourival José de Oliveira

Ordem	Título	Autor
01	A IMPORTÂNCIA DO AMBIENTE DE TRABALHO NO DESEMPENHO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Lourival José de Oliveira
02	PARADIGMAS CONSTITUCIONAIS PARA A ATUAÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO: FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA PRIVADA	Israel Rodrigues Queiroz Júnior
03	O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE – A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A PRETENDIDA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.	Soraya Regina Gasparetto Lunardi Ruy de Jesus Marçal Carneiro
04	DIREITO INTERTEMPORAL E A INTERPRETAÇÃO DOS EFEITOS NOS CONTRATOS EMPRESARIAIS.	Luis Roberto Borges
05	A SEGURANÇA JURÍDICA DOS CONTRATOS	Manoel Afonso Losila
06	PESSOA JURÍDICA PODE SOFRER DANO MORAL?	Maria Leonice S. Berezowski
07	A RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO PROFISSIONAL LIBERAL DIANTE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	Manoel Afonso Losila Antônio de Abreu Mariani
08	RESPONSABILIDADE OBJETIVA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Ricardo dos Santos Barbosa
09	PRÉ-SAL: UM POSICIONAMENTO TRIBUTÁRIO E DE EXPLORAÇÃO ESTATAL BASEADO NOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS	Luís Roberto Borges

Mesa temática 02: SALA 226

Presidente: Profa. Dra. Adriana Migliorini Kieckhofer

Ordem	Título	Autor
01	COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE: DESAFIOS PARA A PRODUÇÃO DO ETANOL NO BRASIL.	Adriana Migliorini Kieckhofer
02	CRÉDITOS DE CARBONO COMO FINANÇAS ESTRATÉGICAS	Luis Roberto Borges
03	CONTRATO DE FRANQUIA: UM CASAMENTO EMPREENDEDOR	Adelle Rojo
04	FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA.	Israel Rodrigues de Queiroz Junior
05	AÇÃO POPULAR, SÓ DIREITO OU TAMBEM DEVER?	Israel Rodrigues de Queiroz Junior
06	DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS	Angélica Aparecida Ferraz Krempel Fernandes Nilcimara dos Santos
07	ASSÉDIO MORAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO GLOBALIZAÇÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA O TRABALHADOR E PARA SOCIEDADE	Ricardo dos Santos Barbosa
08	LIMITES À AUTONOMIA PRIVADA.	Francisco Pimentel de Oliveira

Mesa temática 03: SALA 227

Presidente: Sérgio Luiz Candil

Ordem	Título	Autor
01	OS INCENTIVOS FISCAIS AMBIENTAIS E APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE TRIBUTÁRIA: ANÁLISE CRÍTICA	Maria de Fátima Ribeiro
02	A CIDADANIA, ENQUANTO FUNDAMENTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.	Angélica Aparecida Ferraz Krempel Fernandes
03	O PACTO FEDERATIVO E AS ISENÇÕES DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NOS TRATADOS INTERNACIONAIS	Angélica Aparecida Ferraz Krempel Fernandes
04	O PRINCÍPIO DA VULNERABILIDADE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Sérgio Luiz Candil Alessandro Marcos Kobayashi
05	A RELEVÂNCIA SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DA RECICLAGEM E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS QUE FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Ana Paula Duarte Ferreira Maidana
	OS DIREITOS HUMANOS E A RELAÇÃO	

06	HOMOAFETIVA	Daiene Barbuglio
07	PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Marcelo da Costa Soares Ana Paula Duarte Ferreira Maidana
08	O PLURALISMO POLÍTICO ENQUANTO FUNDAMENTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	Sérgio Luiz Candil
09	CIDADANIA FISCAL ETICAMENTE RESPONSÁVEL E O CONTROLE NA APLICAÇÃO DO TRIBUTO ARRECADADO.	Douglas Roberto Ferreira

Mesa temática 04: SALA 228

Presidente: Allan Weston de Lima Wanderley

Ordem	Título	Autor
01	O PLANEJAMENTO MUNICIPAL E AS ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS NOS MUNICÍPIOS: A INTERCORRÊNCIA ENTRE ELAS	Allan Weston de Lima Wanderley
02	DANO EXTRAPATRIMONIAL AMBIENTAL INDIVIDUAL E COLETIVO.	Haroldo Camargo Barbosa
03	REVISÃO DO CONTRATO POR SUPERENDIVIDAMENTO	Alessandro Marcos Kobayashi
04	A SEGURANÇA JURÍDICA DOS CONTRATOS	Manoel Afonso Losila
05	A FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR COMO DIREITO BÁSICO	Allan Weston de Lima Wanderley Marcos Apolloni Neumann
06	O CONSENSO DE WASHINGTON E O NEOLIBERALISMO NO BRASIL	Walkiria Martinez Heinrich Ferrer
07	TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: CONSIDERAÇÕES SOBRE A FUNÇÃO SOCIAL DO TRIBUTO	Sérgio Cardoso Daniela Braga Paiano
08	RESPONSABILIDADE SOCIAL E FINS PRÁTICOS DO DIREITO	Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira
09	A PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A GARANTIA DO DIREITO À VIDA EM OPOSIÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL - A RESPONSABILIDADE DO ESTADO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	Allan Weston de Lima Wanderley

Mesa temática 05: SALA 221

Presidente: Marcos Apolloni Neumann

Ordem	Título	Autor
01	FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA E A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO	Marcos Apolloni Neumann
02	TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL: PROPOSTA PARA INSTITUIÇÃO DE UM IMPOSTO AMBIENTAL NO DIREITO BRASILEIRO	Vanya Senegalia Morete Spagolla
03	A RELATIVIZAÇÃO DA AUTONOMIA DA VONTADE EM FACE DO DIRIGISMO CONTRATUAL	Alessandro Kobayashi Marcos
04	ENSINO INCLUSIVO EM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PAI (PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E INCLUSÃO).	Myrian Lucia Ruiz Castilho
05	PROJETO RONDON - COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DE ITAOCA – VALE DO RIBEIRA/SP E NOVA MARILÂNDIA/MT.	Myrian Lucia Ruiz Castilho André Luiz de Castilho
06	REFLEXÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PAIS PELOS ATOS ILÍCITOS PRATICADOS POR SEUS FILHOS EMANCIPADOS E MAIORES.	Marcelo Brandão Fontana
07	A HISTÓRIA DA ADVOCACIA E UM POUCO DA FUNÇÃO SOCIAL DO ADVOGADO	Marcelo Brandão Fontana
08	PROJETO ÉTICO POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL: ENFRENTANDO O NEOLIBERALISMO PELA INFLUÊNCIA MARXISTA	Márcia Oliveira Alves
09	REFLEXÃO SOBRE A PRÁTICA DOCENTE: UMA ANÁLISE NO ENSINO SUPERIOR	Marisa Livia Brançam de Freitas

Mesa temática 06: SALA 220

Presidente: Juliana Ortiz Minichiello

Ordem	Título	Autor
01	LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR	Francis Marília Pádua Fernandes
02	A PROPRIEDADE INTELECTUAL	Francis Marília Pádua Fernandes
03	UMA ATUALIZAÇÃO DA TEORIA DA PRÁTICA, DE SHERRY B. ORTNER	Marília Vilardi Mazeto
04	DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO OU SERVIÇO – ART. 18 CDC	Juliana Ortiz Minichiello
05	FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL E AS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS	

	AMBIENTAIS COMO INSTRUMENTOS DE EFETIVA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.	Antonio de Abreu Mariani
06	FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL E AS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS AMBIENTAIS	Antonio de Abreu Mariani
07	REPERCUSSÕES DAS DECISÕES JUDICIAIS NA ECONOMIA: RESPONSABILIDADE JUDICIAL EM FACE DA COLISÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ECONÔMICOS	Henrique Pedroso Mazzei
08	RELAÇÃO DE CONSUMO NO ATENDIMENTO ELETRÔNICO À LUZ DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA: UM ENFOQUE DA VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR.	Manoel Bonfim Furtado Correa

Mesa temática 07: Auditório do Júri

Presidente: Melce Miranda Rodrigues

Ordem	Título	Autor
01	A TUTELA COLETIVA E SUAS IMPLICAÇÕES NAS RELAÇÕES DE CONSUMO	José Luiz Ragazzi
02	IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS NA GESTÃO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Paulo Roberto Pereira de Souza
03	LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS: DA FUNÇÃO SOCIAL	Marcos Rogério Souza
04	O PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: EMPRESA.	Mariângela Conceição Vicente Bergamini Castro
05	A BOA-FÉ OBJETIVA NOS CONTRATOS.	Melce Miranda Rodrigues
06	ÉTICA NA DOCÊNCIA: POSSIBILIDADES ENTRE DESAFIOS	Pedro Alves
07	EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O CASO FORTUITO E A FORÇA MAIOR	Melce Miranda Rodrigues
08	A REPRESENTAÇÃO DOS INDÍGENAS DE RORAIMA: A MÍDIA IMPRESSA REGIONAL	Walquiria Domingues dos Santos
09	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DOS CLUBES BRASILEIROS PARA EXPLORAÇÃO DO FUTEBOL ENQUANTO ESPORTE DE RENDIMENTO	Márcia Santos Silva

Mesa temática 08: SALA 217

Presidente: Soraya Regina Gasparetto Lunardi

Ordem	Título	Autor
01	ESCOLA INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE	Roberta Silva Boaventura
02	INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: EM BUSCA DE UM NOVO PARADIGMA.	Roberta Silva Boaventura
03	PENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA.	Christiane Rezende Putinati Kihara
04	BOA-FÉ OBJETIVA EM MATÉRIA CONTRATUAL	Marcelo da Costa Soares
05	A UNIÃO ESTÁVEL E O DIREITO SUCESSÓRIO	Thatiana de Área Leão
06	RESPONSABILIDADE CIVIL: OBRIGAÇÕES EMPRESARIAIS CONTEMPORÂNEAS.	Pedro Geraldo Cunha Aguiar
07	PROJETO RONDON - COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DE ITAOCA – VALE DO RIBEIRA/SP E NOVA MARILÂNDIA/MT.	Myrian Lucia Ruiz Castilho André Luiz de Castilho
08	ENSINO INCLUSIVO EM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PAI (PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E INCLUSÃO).	Myrian Lucia Ruiz Castilho

**2ª Sessão de Comunicação Temática:
Monografias de Graduação**

Horário: 19h30min às 22h00min horas

Local: Bloco II

Mesa temática 01: SALA 225

Presidente: Prof: Francis Marília Pádua Fernandes

Ordem	Título	Autor
01	A NOVA LEI DO ESTÁGIO E OS BENEFÍCIOS PARA O ESTAGIÁRIO.	Aldo Aranha de Castro
02	ASPECTOS GERAIS DO MANDADO DE INJUNÇÃO	Aldo Aranha de Castro
03	RESPONSABILIDADE CIVIL – RESPONSABILIDADE POR FATO DE TERCEIRO	Aldo Aranha de Castro Daniele Cristine de Oliveira
04	DIREITO ALTERNATIVO: UMA NOVA VISÃO DE JUSTIÇA	Mateus Ramos Souto
05	MEIO AMBIENTE E DECISÕES EMPRESARIAIS FACE A GESTÃO AMBIENTAL	Mateus Ramos Souto
06	CONTRATO DE FRANQUIA: UM CASAMENTO EMPREENDEDOR	Adelle Rojo

07	FALTA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO DIPLOMA DE BACHAREL EM DIREITO	Pedro Vargas
08	DIREITO PREVENTIVO	Pedro Vargas

Mesa temática 02: SALA 226

Presidente: Prof: Marcelo Brandão Fontana

Ordem	Título	Autor
01	DIREITO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO HUMANA – UMA LEITURA DAS OBRAS DE PIERRE BOURDIEU E MICHEL FOUCAULT	Gisele Gelmi
02	EDUCAÇÃO, DIREITO E ÉTICA: UMA REFLEXÃO ACERCA DO SERMÃO DO DIABO DE MACHADO DE ASSIS SOB A PERSPECTIVA DO LIVRO “AS DUAS ÉTICAS” DE RENATO JANINE RIBEIRO.	Gisele Gelmi
03	O ACESSO À JUSTIÇA COMO PRÍNCÍPIO CONSTITUCIONAL	Célia Cristina de Souza Gisele Gelmi
04	O ACESSO À JUSTIÇA E A LUTA PELA CONCRETIZAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	Osair Oliveira Souza Júnior
05	A PRÁTICA DE MÉTODOS ABORTIVOS NO BRASIL	Bruno Oliveira
06	A PENA ALTERNATIVA COMO SOLUÇÃO PARA FALÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO	Osair Oliveira Souza Júnior Bruno de Oliveira Júnior
07	A ATUAÇÃO DA CRIMINALIDADE ORGANIZADA NO SEIO DO SISTEMA ECONÔMICO BRASILEIRO	Fábio Roberto Nascimento
08	A VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE PROPAGANDA EM PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E SUAS IMPLICAÇÕES NO DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO	Valéria Regina Bazzo Nasraui Cardoso Souza

Mesa temática 03: SALA 227

Presidente: Profª Myriam Ruiz Castilho

Ordem	Título	Autor
01	A INEFICÁCIA DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES NOS CRIMES TRIBUTÁRIOS E AS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS DA SONEGAÇÃO FISCAL	Renata Yumi Ono
02	A PIRATARIA E A EXCLUSÃO DA TIPICIDADE FACE À TEORIA DA ADEQUAÇÃO SOCIAL DA CONDUTA	Renata Yumi Ono
03	<i>UBI SOCIETAS IBI JUS</i> : REFLEXÕES SOBRE O DIREITO NA SOCIEDADE	Samara Massanaro Rosa

	CONTEMPORÂNEA	Matheus Massanaro Rosa
04	VIOLÊNCIA	Carina Carmem Silva Suellen Octavia L. Torrecilla.
06	“CIDADANIA EM FOCO”: A VOZ E A VEZ DE ADOLESCENTES INSERIDOS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	Adriano R. Biajone
07	A INFLUÊNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS BRASILEIROS NO MST E VICE VERSA	Adriano R. Biajone Cassiana F. Giroto
08	PENSANDO A PRÁTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL	Rodinei Célio Andrade

Mesa temática 04: SALA 228

Presidente: Márcia Santos Silva

Ordem	Título	Autor
01	VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DIREITOS VIOLADOS	Sabrina Santos Viana da Costa Juliana C. Oliveira
02	O TRABALHO DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MARÍLIA COM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA/ DADOS DE 2006 A 2008	Adriano Rodrigues Biajone Sabrina Santos Viana da Costa Selma de Fátima Vanderley
03	INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO COM A PROPAGAÇÃO DA PROTEÇÃO AMBIENTAL UTILIZANDO INCENTIVOS FISCAIS.	André Luis A. Santos
04	OS CONTRATOS INTERNACIONAIS NAS RELAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR	Lindinalva Maciel Ferreira
05	A IMPORTÂNCIA DA HIGIENIZAÇÃO DAS COZINHAS DOMESTICAS	Eliege Carolina Vaz Fabiana de Mello Romano
06	TÍTULOS DE CRÉDITO	Fauéz Zar Júnior
07	NOTA FISCAL PAULISTA: QUESTÕES RELEVANTES	Edna de Souza
08	DIREITOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO	Andréia Duarte Arenas

Mesa temática 05: 221

Presidente: Olympio Guedes Júnior

Ordem	Título	Autor
01	ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS: RECONHECENDO E LIDANDO COM CONFLITOS	Giani Pompilio Santos Jose Carlos Dias Chaves
02	A AÇÃO DO ÁLCOOL NO ORGANISMO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS	Carlos William Militão Fabiano Diogo do N. Peran Tamires Ap. dos Santos

		Ana Carolina Assen
03	BENEFÍCIOS: A DIFERENÇA NAS ORGANIZAÇÕES?	Michele Gislaïne Santiago Andrade Priscila Silva de Oliveira Thaís Santos de Freitas Valquíria Araújo dos Santos
04	LEI SECA: AS IMPLICAÇÕES DO CONSUMO DO ÁLCOOL	Franciele Ferreira dos Santos Elaine dos Santos Salustiano Camila Callé Rocha Greyce Tavares Reginaldo Ruy Rossi
05	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE – ISO-9001: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ISO – 9001 NO LABORATÓRIO INSTITUTO VIDA INICIADO EM 2006.	Lígia Macedo Kátia Ishida Juliana Silva Marcela Zanini Marcos Sousa
06	OS EFEITOS DA LEI SECA SOBRE OS MOTORISTAS	André Sadao Matsumoto Bruno Pelozzo Hayashi Monica Moraes de Oliveira Eduardo Mosquim
07	ASSÉDIO MORAL NAS ORGANIZAÇÕES: ATÉ QUE PONTO É POSSÍVEL PREVENIR?	Camila Rodrigues Elaine Cristina G.E. Martins Rafael De Souza Alves Regiane De Freitas Oliveira Rita De Cassia Santana Rosimeire Ferreira Coutinho
08	A POSSE DE DROGAS PARA USO PESSOAL NA LEI 11.343/2006	Karoline Conde Passarelli

Mesa temática 06: SALA 220

Presidente: Prof^a Ana Cláudia Moraes Juliano

Ordem	Título	Autor
01	SITES INFANTIS: UM INSTRUMENTO PARA A ALFABETIZAÇÃO	Amanda Zanão Romão
02	O SURGIMENTO DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA.	Adriano R. Biajonn Cassiana F. Giroto
03	DIABETES E SUAS COMPLICAÇÕES SECUNDÁRIAS	Camila Stefanelli Francielle Dallaqua Andreoti
04	A EFETIVIDADE DA MOTIVAÇÃO EXTRÍNSECA COMO FORMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM	Cláudio Donizete Elias
05	OS JOGOS ENSINAM A CONTAR	Maria Auxiliadora de Oliveira Issa Grasiele Leuterio Claudia Apolinário Marco Mariza Valente Perinetti
06	A INFLUÊNCIA DO MARXISMO NO SERVIÇO SOCIAL E O MOVIMENTO DE RECONCEITUAÇÃO: IMPLANTANDO O	Marina Mariano Batista

	MARXISMO E ELIMINANDO O ASSISTENCIALISMO NA PROFISSÃO	
07	O MOVIMENTO “HIP HOP” E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SOCIEDADE.	Mayra Soares
08	GESTÃO DE PESSOAS: UMA ANÁLISE DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DOS COLABORADORES DE UMA EMPRESA DE SERVIÇOS.	Cássia Cristina Turatt de Mello Luana Rodrigues Maria
09	DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS	Letícia Ferrer

Mesa temática 07: SALA 217

Presidente: Márcia de Oliveira Alves

Ordem	Título	Autor
01	A AUDITORIA EXTERNA E O COOPERATIVISMO, UM ESTUDO PRÁTICO NA COOPERATIVA DE PEDRINHAS PAULISTA.	Fernando Rieger Hippler Fredie Costa Nicolau
02	RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL.	Evelyn de Carvalho Gomes
03	COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Manuel Carlos Cortez Rodrigues
04	PERFIL PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL DE MARÍLIA E REGIÃO.	Juliana Faria
05	UMA ABORDAGEM SOBRE OS ASPECTOS SÓCIO-CULTURAIS E LEGAIS DA MULHER COMO AGENTE DE MUDANÇA DAS RELAÇÕES SOCIAIS	Luana Fernanda Pinto Célia Cristina de Oliveira
06	CONSELHO DE CIDADANIA EMPRESARIAL	Roseli Aparecida Alves dos Santos
07	A FUNÇÃO SOCIAL DO DIREITO	Catharina Martinez Heinrich Ferrer
08	ÍNDICES DE INFLAÇÃO E CUSTO DE VIDA EM MARÍLIA (SP), DE ABRIL A SETEMBRO DE 2007	Fábio Alves Lopes
09	GUERRA FISCAL: UM ENFOQUE NO ICMS	Luis Alberto Carrara Walter Rodrigues de Souza

COMUNICAÇÕES CIENTÍFICAS

RESUMOS

MONOGRAFIAS DE GRADUAÇÃO

A NOVA LEI DO ESTÁGIO E OS BENEFÍCIOS PARA O ESTAGIÁRIO. CASTRO, Aldo Aranha de. ORIENTAÇÃO: TRAD, Cíntia Maria. DIREITO/UNIMAR .

Este projeto visa expor a importância do estágio para pessoas que buscam se aperfeiçoar naquilo que estão estudando, ou para aquelas que querem descobrir a área com a qual mais se identificam. O estágio é um ato educativo, que visa uma aprendizagem social, cultural e profissional, proporcionando que o estudante participe de situações reais de vida e trabalho, ou seja, refere-se ao melhor dos aprendizados, a prática. O compromisso de estágio é celebrado entre o estudante e a parte concedente, e deve existir interveniência obrigatória da instituição de ensino. O estágio tem por objetivo preparar o educando para o trabalho produtivo, e o interessado em estagiar, deve estar freqüentando o ensino regular, em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental. O projeto de Lei nº. 2.419/07 – Nova Lei do Estágio – foi votado no Senado em 06/11/2007 e aprovado pela Câmara dos Deputados em 13/08/2008 e agora, até a presente data – 22/09/2008 –, aguarda sanção presidencial, e terá efeito a partir da data de sua publicação, data esta ainda não definida. Essa nova lei que regulamenta o estágio, traz vários benefícios para o estagiário, tais como: a) a limitação da carga horária em seis horas diárias e trinta horas semanais, proporcionando mais tempo de estudo aos estudantes; b) a remuneração e a cessão do vale-transporte serão compulsórias, salvo nos casos de estágio obrigatório; c) os profissionais liberais com registros nos seus respectivos Órgãos de Classe poderão contratar estagiários; entre outros benefícios. Antes da nova Lei, profissionais liberais só podiam contratar estagiários se fossem organizados sob a forma de pessoa jurídica, e os estágios podiam durar até oito horas diárias, o que é uma exploração de mão-de-obra barata, pois muitas vezes, o estagiário prejudicava seus rendimentos no estudo. Outra vantagem da nova lei, é que agora o estagiário poderá tirar férias remuneradas de trinta dias, após doze meses de estágio na mesma empresa, a serem gozadas preferencialmente durante as férias escolares. Dessa forma, nota-se que o direito dos estagiários se aproximou bastante aos direitos dos empregados constantes na CLT. Assim, pode-se concluir que, os estagiários têm muito a ganhar com a nova lei, e as pessoas que concedem os estágios também, pois os estagiários vão se dedicar e render cada dia mais, devido à segurança representada por seus direitos.

Palavras-chaves: Nova Lei do Estágio; Benefícios; Estagiário.

ASPECTOS GERAIS DO MANDADO DE INJUNÇÃO. CASTRO, Aldo Aranha de. ORIENTADORA: TRAD, Cíntia Maria. DIREITO/UNIMAR.

Este projeto traz uma explanação geral sobre o Mandado de Injunção, que é pouco visto na prática, mas é importante, pois está dentre os “remédios constitucionais”. O mandado de injunção está previsto no art. 5º, inc. LXXI, da Constituição Federal. Parte da doutrina aponta a origem dessa ação constitucional no *writ of injunction* do direito norte-americano, que consiste em remédio de uso freqüente, com base na chamada jurisdição de equidade. Nossa Carta Magna prevê que o mandado de injunção será concedido sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos

direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania. Assim, o mandado de injunção é uma ação constitucional de caráter civil e de procedimento especial, que visa suprir uma omissão do Poder Público, efetivando concretamente um direito assegurado na Constituição, no caso de inexistir norma regulamentadora. Desse modo, trata-se de uma hipótese de controle direto da constitucionalidade por omissão. Pode ser proposto por qualquer pessoa física ou jurídica titular de direito previsto na Constituição, contra a pessoa ou órgão responsável pela omissão normativa que inviabilize a concretização do direito previsto em nossa Lei Maior. As competências para processar e julgar são do Supremo Tribunal Federal (nos casos previstos no art. 102, I, “a”, da CF/88) e do Superior Tribunal de Justiça (nos casos elencados no art. 105, I, “h”, da CF/88). O Tribunal Superior Eleitoral tem competência para julgar, em grau de recurso, o mandado de injunção que tiver sido denegado pelo Tribunal Regional Eleitoral (previsão contida no art. 121, §4, da Carta Magna). Desse modo, com este projeto, busca-se um conhecimento maior acerca dessa ação constitucional, aprofundando-se e buscando uma assimilação satisfatória sobre o tema.

Palavras-chaves: Mandado de Injunção; competência; controle de constitucionalidade.

RESPONSABILIDADE CIVIL – RESPONSABILIDADE POR FATO DE TERCEIRO. CASTRO, Aldo Aranha de; OLIVEIRA, Daniele Cristine de. ORIENTADORA: TRAD, Cíntia Maria. DIREITO/UNIMAR .

O direito positivo busca cada vez mais, ampliar as possibilidades de reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio de uma pessoa, fazendo com que o próprio causador do dano responda pela reparação do prejuízo causado. Contudo, se assim fosse, muitas vezes a pessoa que sofreu o prejuízo não seria ressarcida. Por este motivo, em situações previstas na lei, permite-se que terceiros sejam responsabilizados pelo ressarcimento do prejuízo, mesmo não tendo sido responsáveis diretos pelo evento danoso. Neste caso, entra em cena o tema do presente projeto, que é a responsabilidade por fato de terceiro – também conhecido, de forma consagrada, como “Responsabilidade por fato de outrem” –, que tem por objetivo, possibilitar a indenização pelos prejuízos sofridos, da forma mais ampla possível. Dessa forma, admite-se uma culpa *in vigilando* daquele que responde pelos danos. Posto isto, é importante destacar que, na responsabilidade por fato de terceiro, existem duas responsabilidades, que são a do causador direto do dano e a da pessoa também encarregada de indenizar. Pretende-se, com este projeto, fazer uma análise sobre os diversos tipos de responsabilidade por fato de terceiro, tais como a responsabilidade: a) dos pais pelos filhos menores; b) de tutores e curadores; c) do empregador e assemelhado; d) dos donos de hotéis e similares; e) dos estabelecimentos de ensino; entre outros. O terceiro que suporta a indenização pode voltar-se contra o causador do dano, para que este pague o que aquele pagou, buscando assim, restabelecer o equilíbrio patrimonial. O meio para tal, é a ação regressiva – estampada de forma genérica pela *actio in rem verso* –, e excepciona, apenas, quando o causador do dano for descendente do indenizador, absoluta ou relativamente incapaz. Assim, tem-se por objetivo, com o presente projeto, fazer uma abordagem geral sobre a responsabilidade por fato de terceiro, realçando seus aspectos e características, bem como as formas em que ela pode acontecer, ressarcindo, assim, o prejuízo da vítima.

Palavras-chaves: Responsabilidade por fato de terceiro; tipos de responsabilidade; aspectos gerais.

DIREITO ALTERNATIVO: UMA NOVA VISÃO DE JUSTIÇA. SOUTO, Mateus Ramos. ORIENTADOR: RAMOS JÚNIOR, Galdino. DIREITO/UNIMAR.

O Direito Alternativo é um movimento que surgiu nos anos 90, primeiramente pelos juízes de Direito, e que nos dias de hoje, segundo a doutrina, é defendido por muitos juristas. Esse estudo tem por objetivo, desmistificar a idéia concernente ao Direito Alternativo de que o movimento luta a favor da anomia e do voluntarismo jurídico. Na realidade, os alternativistas não admitem uma sociedade sem normas (sejam elas escritas ou não), pois, entendem que estas, são conquistas do povo; defesa contra a arbitrariedade e autoridade absoluta advindas daqueles que detém o poder. Os adeptos da corrente alternativa, sustentam suas idéias, esclarecendo críticas que não condiz com a realidade do movimento e com seu aparato técnico científico. O método de pesquisa adotada para a realização deste estudo consiste em um levantamento bibliográfico em doutrinas, jurisprudências, palestras e outras fontes relativas ao tema. Para a alternatividade brasileira há urgente necessidade de tornar o Direito totalmente eficaz, garantindo o texto constitucional e constitucionalizando o infra-constitucional, mudando o conteúdo de algumas leis e a interpretação de outras, norteando o Estado democrático de direito no sentido de garantir a vida digna para todos, sendo este o seu maior compromisso.

Palavras-chave: Direito Alternativo – Normas – Elaboração - Interpretação - Aplicabilidade.

CONTRATO DE FRANQUIA: UM CASAMENTO EMPREENDEDOR ROJO, Adelle. ORIENTAÇÃO: TADDEI, Marcelo Gazzzi . DIREITO/UNIVEM.

Como solução para aqueles que sempre sonharam em ser “donos do próprio negócio” com a segurança da prosperidade e o retorno dos investimentos em tempo hábil, e para aqueles que sempre quiseram ver o seu produto ou tecnologia expandirem em curto prazo sem ter de despender grandes valores ou um gerenciamento concentrado foi que surgiu o contrato de franquia. Desde o seu nascimento ele tem tomado grandes proporções a cada dia que passa e, por isso, transformou-se hoje no principal e mais inovador sistema para empreender micro, pequenos e médios empresários. Ocorre que, na prática, alguns aspectos não regulamentados pela Legislação fazem com que dúvidas sejam levantadas e, conseqüentemente, conflitos nas relações jurídicas que decorrem deste contrato se constituam, o que, muitas vezes, carece de solução. E é basicamente sobre isso que versa a presente pesquisa, buscando-se reunir esclarecimentos sobre o que tem sido aplicado como saída para as controvérsias práticas, com o intuito de permitir aos interessados no assunto uma melhor visualização de tais aspectos. Para tanto, tem-se utilizado de consultas bibliográficas de livros próprios e de bibliotecas, leitura de artigos de jornais, revistas e Internet e ainda, pesquisas de campo como entrevista. Assim, tornou-se possível a realização de fichamentos e redação de artigos. Contudo, do que se pesquisou até o presente momento, pôde-se notar que a franquia apresenta-se como um ótimo investimento para a economia de mercado, vez que proporciona, de maneira eficaz, grandes benefícios que decorrem da excelente forma de circulação de mercadorias e produtos que institui. Além disso, percebeu-se que apesar da Lei de franquia (Lei nº. 8.955 de 1994) ser um tanto quanto genérica, ela não deixa a desejar quando exige um aspecto importantíssimo para o contrato: a Circular de Oferta de franquia, posto que com este documento, o risco de empresas menos estruturadas ou que não sejam sérias atuarem como franqueadoras diminui. Outrossim, concluiu-se também que as regras do Código de Defesa do Consumidor não se aplicam aos contratos de franquia, mas não é por isso que se admite a prática de qualquer ato que viole os princípios básicos do Código Civil ou que caracterize abuso de poder. Com

tudo isso, vale esclarecer que alguns dos objetivos traçados para o presente trabalho já foram parcialmente concluídos e que, em razão da boa procedência dos métodos utilizados até agora, pretende-se continuar a pesquisa nos mesmos moldes.

Palavras-chave: Franquia. Contrato de franquia. Sistema. Empresários. Legislação. Conflitos. Controvérsias. Solução. Esclarecimentos. Pesquisa. Circular de Oferta de Franquia. Código de Defesa do Consumidor. Princípios. Código Civil.

AUSÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO DIPLOMA DE BACHAREL EM DIREITO. VARGAS, Pedro. ORIENTADORA: TRAD, Cíntia Maria. DIREITO/UNIMAR.

Os cursos superiores são divididos em Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, sendo estas modalidades de ensino, que conferem diploma reconhecido pelo MEC e asseguram o direito ao exercício da profissão, bem como a continuidade dos estudos em todos os níveis de pós-graduação. Todas estas modalidades são ministradas por instituição de ensino superior: cursos de bacharelado e licenciatura por uma faculdade; cursos de tecnologia por uma faculdade de tecnologia ou tecnológica. O curso de Bacharelado não é voltado para uma área específica, sendo mais abrangente. Propicia uma visão mais generalista da profissão e, devido à sua duração (variam de 4 a 6 anos), algumas carreiras lhes são exclusivas, principalmente aquelas com exercício de profissão regulamentada, como é o caso do Direito. Entretanto, este é o único que não possui titularidade, fazendo com que seus diplomas repitam ou dêem ênfase a sua classificação de bacharelado ou cometam o erro de pleonasma, situação que aberrar, não só a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e como a Constituição Federal. O exercício profissional está assegurado pela CF: art. 5º, XIII – “**é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**, atendidas as **qualificações profissionais** que a lei estabelecer”; art.22 – “**compete privativamente à União legislar sobre: XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões**”; e art. 205 – “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua **qualificação para o trabalho**.” O art. 133, define que “o **advogado** é indispensável à administração da justiça (...)”, qualificando, desta forma, o profissional graduado em Direito. Em ressonância, a LDB: art. 2º, estabelece que “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua **qualificação para o trabalho**.” Seu art. 3º, IX, determina que o ensino seja ministrado com base na “**garantia de padrão de qualidade**”; o art. 43, que “a educação superior tem por finalidade: II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimentos, **aptos para a inserção em setores profissionais** e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua; o art. 48 que “os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão **validade nacional como prova da formação recebida** por seu titular”, e o art.53, VI, **garante às universidades a atribuição de conferir graus, diplomas e outros títulos**. (grifo nosso).

Palavras-chave: Bacharelado. Advogado. Qualificação para o trabalho

DIREITO PREVENTIVO. VARGAS, Pedro. ORIENTADORA: TRAD, Cíntia Maria. DIREITO/UNIMAR.

A União, estados e municípios prestam assistência à saúde preventiva (médica, veterinária e odontológica) à população, inclusive patrocinando campanhas educativas com esse direcionamento (vacinações, hipertensão, diabetes, mamografia, entre outros). O objetivo lógico é diminuir o número de cirurgias, internações e tratamentos que podem ser evitados com a prevenção. O Direito na concepção positivista pura, estritamente legalista e formalista, a princípio, fica bastante distanciado da realidade brasileira, que só é reclamado quando o litígio já está irremediavelmente estabelecido. O Direito preventivo, capaz de englobar conflitos de opiniões e de interesses não é utilizado, até porque a maioria acredita que o serviço de advocacia existe apenas para resolver problemas junto à Justiça, assim como o Corpo de Bombeiros que só é solicitado quando o bem da vida já estiver em chamas. Nessa camada da população não existe o hábito, até porque não existe o acesso facilitado à uma consulta jurídica preventiva, a exemplo da saúde preventiva. Nessas circunstâncias, o serviço preventivo proposto dá a oportunidade para que possam ser estruturadas as melhores soluções para a pessoa que a ele recorre. Conflito Potencial é o primeiro sinal da “doença que se anuncia” e que requer tratamento preventivo. A própria jurisprudência exige que o interesse de agir tenha a adequação necessária na formulação da pretensão apta a por fim a lide levada a efeito a juízo, como forma impeditiva a possibilidade de utilização do judiciário como simples órgão de consulta. O Núcleo de Prática Jurídica da UNIMAR presta serviços de assistência judiciária às pessoas que são partes de um litígio configurado. O que se propõe neste projeto é que esses serviços sejam ampliados de forma preventiva: consultoria, conciliação e arbítrio. E, *a priori*, esse deve ser o ambiente para a resolução de conflitos, evitando a sua exponenciação e estimulando que o fato encontre solução conciliadora, independente de o agente ser supostamente o detentor do interesse protegido ou da obrigação.

Palavras chaves: Direito Preventivo; Unimar; Núcleo de Prática Jurídica.

DIREITO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO HUMANA – UMA LEITURA DAS OBRAS DE PIERRE BOURDIEU E MICHEL FOUCAULT. GELMI, Gisele. ORIENTADORA: ROCHA, Regina Célia de Carvalho Martins. DIREITO/UNIMAR.

Por meio da legislação, dos autores pesquisados e da vivência de educadora, resalto aspectos inegáveis produzidos por todo um contexto ideológico na formação do indivíduo. A escola, já começou como privilégio de poucos. Com o desenvolvimento social, principalmente após a Revolução Francesa, houve exigências em promovê-la como necessidade primordial. Com o aumento das forças produtivas, a escola, vagarosamente, foi incluindo setores marginalizados da sociedade, mesmo quando as políticas públicas sobre educação foram para reforçar o poder da classe dominante, compondo o espectro de práticas sociais para a manutenção do “status quo”. Assim, Bourdieu aponta um determinismo, produzido maquiavelicamente pelo próprio sistema governamental, por meio de uma violência simbólica, apontando uma escola, que sob a ideologia de “escola libertadora”, corrobora como um dos “fatores mais eficazes de conservação social, pois fornece a aparência de legitimidade às desigualdades sociais, e sanciona a herança cultural e o Dom social tratado como Dom natural”. Já, Foucault examina as instituições escolares como um dos vários segmentos para manutenção “dos corpos dóceis”, significando uma organização que transforma - não só o indivíduo como a coletividade – em elementos que, tornam-se dóceis e prontamente obedientes, dentro de uma sociedade controladora e hierarquizada, que visa o adestramento inconsciente, não só dos estudantes, como também, dos profissionais da educação, objetivando, com isto, um meio de controle e método de dominação. Daí a importância da constituição de um direito educacional e um estudo das leis fundamentais - que constituíram (LDB/BEN 4024/61) e as que constituem (LDB/BEN 9394/96, Constituição de 1988) o

cenário educacional no Brasil, principalmente em épocas de transmutação de valores, quando a educação vigente recebe o impacto de forças imprevistas, acentuando a necessidade de estar atento ao supedâneo da educação, que explicam a razão de ser das transformações das normas educacionais estabelecidas por meio das políticas públicas com certos ideais filosóficos; que infelizmente, delinea uma forma de *aparteid* social, em que nem todos têm direito aos mesmos direitos. Porém, só iremos entender a educação e sua importância ao entendermos as pessoas, suas necessidades e privações e a partir daí trabalhar, combater e desenvolver ações organizadas no intuito de concretizar a formação de pessoas com aspectos mais humanos e não meramente econômicos.

EDUCAÇÃO, DIREITO E ÉTICA: UMA REFLEXÃO ACERCA DO SERMÃO DO DIABO DE MACHADO DE ASSIS SOB A PERSPECTIVA DO LIVRO “AS DUAS ÉTICAS” DE RENATO JANINE RIBEIRO. GELMI, Gisele. ORIENTADORA: ROCHA, Regina Célia de Carvalho Martins. DIREITO/UNIMAR.

Os conceitos, expostos no texto Machadiano e de Janine, nos ajuda para uma reflexão necessária sobre a ética que permeia as relações interpessoais na sociedade atual. Deve-se pensar este tema em todas as instâncias sociais e mais especificamente, na área da Educação, porque lida com a infância – corroborando na constituição do indivíduo e no Direito, porque lida com a liberdade e o patrimônio alheio. A ética tem haver com o senso e a consciência moral que dizem respeito a sentimentos, valores, intenções, decisões e ações que fazem parte da subjetividade de cada um ou de grupos sociais que se unem por um motivo em comum, que dizem respeito aos direitos individuais e coletivos, ao que é dado como justo e injusto - perante as leis religiosas, as leis de determinada cultura, etc. – que dizem respeito ainda, ao princípio da igualdade e o direito à diferença, ao que é universal e ao que é particular. Neste sentido, pode-se dizer que nem tudo que é legal é justo e nem tudo que é justo é legal, porque bem sabemos, por meio da história da humanidade, das atrocidades cometidas em nome da legalidade -, isso pressupõe, que nem tudo que é legal é ético. Mesmo porque, não há como aplicar a ética legalmente mesmo porque ela não é lei, e, se ela se tornar lei, deixará de ser ética, assim, não se pode dizer que aquele que segue a lei é um sujeito ético – já que pode fazê-lo, só, por medo ou prudência. Não basta apenas ensinar o que não se deve fazer, devendo-se chegar a conclusões sobre o que se deve fazer - mesmo porque, muitas vezes é necessário incorrer no risco de ensinar a desobediência para que mudanças significativas possam ocorrer dentro da sociedade – criando condições educacionais, desde o ensino primário até a universidade, para que as pessoas possam pensar sobre a realidade na qual estão inseridos, possam investigar os valores éticos e por eles optarem autonomamente e se responsabilizarem, enquanto ser humano integrado em uma sociedade. Pois, vivemos numa época em que o que parece fazer mais sentido, em todas as instâncias sociais é uma moral *ad hoc*, segundo a qual, eu me asseguro todas as vantagens, em detrimento dos outros e o que é pior, de que quem quiser ter sucesso na vida deve ser menos ético. É contra essa concepção individualista que devemos lutar, afinal, ninguém perde agindo eticamente, sabe aquela máxima: "não faça aos outros o que não gostaria que fizessem com você", então, todo mundo ganha quando conseguimos transpor está frase indo além: "faça aos outros o que gostaria que fizessem com você".

Palavras-chave: Educação – Direito – ética.

MEIO AMBIENTE E DECISÕES EMPRESARIAIS FACE A GESTÃO AMBIENTAL. SOUTO, Mateus Ramos; RODRIGUES, Melce Miranda. ORIENTADORA: KIECKHOFER, Adriana Migliorini. GRADUAÇÃO E MESTRADO EM DIREITO/ UNIMAR.

Este trabalho está delimitado as demandas das empresas por questões ambientais, as quais buscam, por meio da gestão ambiental, o comprometimento com o desenvolvimento limpo e o baixo custo econômico, social e ambiental. A metodologia envolve a doutrina e jurisprudência nacional, além de material específico da área ambiental. Os termos administração ou gestão do meio ambiente, ou simplesmente gestão ambiental, são aqui entendidos como as diretrizes e as atividades administrativas e operacionais realizadas com o objetivo de obter efeitos positivos sobre o meio ambiente, quer reduzindo ou eliminando os danos ou problemas causados pelas ações humanas, quer evitando que eles surjam. Fazem parte dessa leitura ambiental, técnicas que visem à redução do uso de matérias-primas e energia, a reciclagem de materiais, o reflorestamento, a exploração sustentável dos recursos naturais, entre outros, por meio de práticas que garantam a conservação da biodiversidade, de maneira a influir na redução dos impactos ambientais. Na prática, a solução dos problemas ambientais, ou sua minimização, exige uma nova atitude dos empresários ou administradores, que devem considerar o meio ambiente em suas decisões e adotar concepções administrativas e tecnológicas que contribuam para ampliar a capacidade de suporte do planeta. Essas questões também têm impactos importantes sobre a competitividade dos países e de suas empresas. As preocupações com as harmonizações das legislações ambientais, devem-se aos profundos impactos das leis ambientais sobre a competitividade das empresas do comércio internacional. A intensificação dos processos de abertura comercial que expõe produtores com diferenças pronunciadas de custos ambientais e sociais a uma competição mais acirrada e de âmbito mundial tem sido uma grande força indutora de regulamentação e auto-regulamentação sócio-ambientais. Por isso, uma gestão ambiental empresarial bem planejada fará com que esses custos se reduzam e não se onerem por sanções e indenizações ligadas ao desrespeito ambiental ou à saúde de seus colaboradores ou da população em geral. A legislação tem se voltado para a punição aos que desrespeitam o meio ambiente como, por exemplo, a responsabilização pós-consumo, que é a responsabilidade do fabricante/importador de arcar com ônus, caso seu produto pós-consumido, seja destinado ao lixo comum, como no caso de pneus, de baterias e de produtos eletrônicos. A partir da comercialização, os defensores ambientais começam a pressionar o meio empresarial a buscar alternativas econômicas de maneira racional, com vistas ao bem-estar social e ambiental.

Palavras Chave: Meio Ambiente - Gestão Ambiental - Impactos Econômicos, Sociais e Ambientais.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS. FERRER. Leticia. ORIENTADORA: JULIANO, Ana Cláudia Morais. DIREITO/UNIMAR.

O fenômeno da coletivização do processo se deu através dos meios históricos, onde se pôde verificar a necessidade de conferir tutela coletiva aos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Tem-se por direitos difusos, aqueles nos quais não pertence a um cidadão em particular, pertence a todos de uma forma geral, e por tal razão, só podem ser defendidos coletivamente. Os direitos difusos surgiram com a Revolução Industrial, onde as pessoas se viram obrigadas a juntarem suas forças, a fim de atingirem um objetivo em comum. Antes de adentrar mais a matéria, faz se necessário citar alguns princípios fundamentais que norteiam os direitos difusos: -

princípio da proteção do Estado Democrático de Direito; - princípio do devido processo legal como cláusula constitucional interpretativa vinculatória genérica de dimensão processual substancial; - princípio da proporcionalidade como técnica constitucional da ponderação; - princípio da supremacia da constituição; - princípio da interposição conforme a constituição; - princípio da presunção de legitimidade da lei e dos atos normativos do Poder Público; - princípio da indesistibilidade da ação objetiva de controle em abstrato da constitucionalidade; - princípio da unidade da constituição; - princípio da efetividade e; etc. Assim, é possível afirmar que as ações coletivas de uma forma geral são os instrumentos mais eficazes concebido pela moderna ordem jurídica, tais como a ação popular, a ação pública e o mandado de segurança coletivo ocupam posição de destaque na proteção dos direitos de primeira, segunda, terceira e quarta gerações. Cabe salientar que os direitos coletivos, têm como titulares da ação uma classe de pessoas interligadas entre si, seja por meio de associações, sindicatos etc. Já no direito difuso, o bem em tela pertence a todos, sem distinção, tendo desta forma um objeto indivisível, tal como a natureza, o meio ambiente.

O ACESSO À JUSTIÇA E A LUTA PELA CONCRETIZAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. SOUZA JÚNIOR, Osair Oliveira. ORIENTADOR: FONTANA, Marcelo Brandão - Direito/UNIMAR.

Este trabalho tem por objetivo examinar a dificuldade que os cidadãos têm em obter o efetivo acesso à justiça de uma forma célere e igualitária. Verificar as mudanças ocorridas ao longo do tempo na evolução do conceito de acesso à justiça que antigamente, intitulada acesso ao judiciário, bem como, as alterações feitas na legislação com esse escopo. Para o desenvolvimento da pesquisa foram exploradas doutrinas e jurisprudências, como também analisados artigos e periódicos. Após a apreciação de dados foi possível constatar que, durante toda a história do direito, sempre houve preocupação apenas centrada na formulação de legislação muita das vezes vazia ao que tange as necessidades reais de nossa sociedade, logo as referidas leis, sempre foram obstáculos a concretização do o acesso à justiça. Neste intuito, se torna necessário demonstrado o movimento de acesso à justiça, bem como as ondas que buscam solucionar o problema da efetividade no acesso à justiça. Em seguida, verificar-se-á o que já foi feito com relação à busca do efetivo acesso à justiça, como alterações na legislação que criam procedimentos mais céleres e determinam punições àqueles que visem a protelação do feito para atrapalhar o bom andamento do processo. Hodiernamente, o direito ao efetivo acesso à justiça vem sendo reconhecido, de forma progressiva, como sendo de grande importância entre os direitos individuais e sociais, já que a titularidade de direitos não tem sentido se não existirem mecanismos para sua efetiva reclamação. Assim, o acesso à Justiça pode ser visto como o requisito fundamental de um sistema jurídico moderno e igualitário que busque efetivamente garantir os direitos de todos os cidadãos. Cada ação estatal que visa sua melhoria representa um passo em direção à democratização da justiça. Inúmeras serão as reformas legislativas, inúmeras serão as Emendas à Constituição, todavia, o que há de se analisar, é o real objetivo de cada modificação, para que seja sempre mantido o escopo da melhoria do Estado Democrático de Direito e que se amplie a tão almejada igualdade social.

Palavras-Chave: Acesso à justiça. Celeridade. Efetividade.

A EFETIVIDADE DA MOTIVAÇÃO EXTRÍNSECA COMO FORMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM. ELIAS, Cláudio Donizete. ORIENTADORA: FERRER, Walkíria Martinez Heinrich. Projeto de Pesquisa. DIREITO/UNIMAR

Em 1996 no Brasil, foi criado pelo governo federal o regime de Progressão Continuada, que é um conjunto de orientações incorporado à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei 9394/96, artigo 32, parágrafo segundo). Esse regime praticamente eliminou dois sérios problemas do sistema educacional: a evasão e a reprovação escolares; entretanto, isso foi conseguido negligenciando a aprendizagem em favor do “progresso” escolar do aluno. O índice de analfabetismo diminuiu no Brasil, porém, surgiu uma gama de analfabetos funcionais, ou seja, pessoas que possuem um diploma de ensino fundamental, mas que não sabem ler ou escrever e mal conseguem assinar o próprio nome. Outro problema criado por esse regime é a desmotivação que os alunos têm ao perceber que não precisam estudar com afinco porque irão progredir no âmbito escolar independentemente disso. Esse desânimo é comprovado por uma pesquisa realizada pelo Sindicato de Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo em 2000 com 10.027 professores. Para maioria dos entrevistados (88,1%) a implantação dos ciclos e a progressão continuada não ajudaram a melhorar as condições de ensino e aprendizagem. Para os professores o único aspecto que melhorou foi a eliminação da defasagem idade/série. Dizem, ainda, que o fato de praticamente não haver reprovação entre as séries (só há a possibilidade de reprovação por rendimento na 4ª e na 8ª séries) está gerando um maior desinteresse dos alunos pelos conteúdos ensinados (93,3%). E, para 91,9% dos docentes, a promoção automática permite que os alunos progridam de uma série a outra sem se apropriarem dos conteúdos fundamentais. Nesse sentido, a motivação extrínseca dos alunos como forma de atenuar os efeitos negativos da progressão continuada e incentivar a aprendizagem, se faz necessária. O presente trabalho pretende instituir modalidades de premiação a alunos do ensino fundamental como forma de incentivo à aprendizagem. Pretende-se premiar (de acordo com o rendimento escolar e o comportamento social) a cada bimestre, os 3 melhores alunos de cada sala do ensino básico de uma escola municipal. Serão 4 salas incluídas no projeto (uma de 1ª, uma de 2ª, uma de 3ª e uma de 4ª séries) com uma média de 25 alunos por sala. As premiações não serão em dinheiro, mas em bens materiais de escolha dos próprios alunos, tendo como valor médio R\$ 50,00. Será instituída também uma premiação artística nos mesmos moldes. O trabalho será uma pesquisa de campo com fundamentos teóricos e coleta de dados estatísticos (desempenho, comportamento) e aplicação de questionário após a implantação do projeto. Daí a relevância dessa pesquisa para o Direito, no sentido de testar uma alternativa para diminuir os efeitos negativos de um regime instituído por norma, e também, proporcionar uma nova visão que pode servir de orientação para a elaboração de futuras normas e aperfeiçoamento das existentes.

Palavras chaves: progressão continuada, motivação extrínseca, educação básica.

FUNÇÃO SOCIAL DO DIREITO. FERRER, Catharina Martinez Heinrich.
ORIENTADORA: FERNANDES, Francis Marília Pádua. DIREITO/UNIMAR.

Muitas são as funções atribuídas ao Direito, que pode ser visto como um meio de promover justiça, de tutelar interesses juridicamente protegidos, resguardar a ordem pública, dentre outros. E atualmente pode se dizer que a função do Direito é diretamente ligado à sociedade, pois ele deve manter a paz e a igualdade entre todos os homens. Essa mudança de pensamento não é proveniente apenas do ordenamento jurídico, pois como veremos a seguir, alcança todos os demais institutos, como o contrato, a propriedade e as empresas. Os donos de propriedades preocupavam-se apenas em usufruir o máximo da mesma, e hoje conciliam este uso com o interesse coletivo, visando viabilizar o equilíbrio entre as relações sociais. O mesmo ocorre com as

empresas, que lucram de forma sustentável, e principalmente buscam a melhoria das condições de vida da população através da criação de empregos e projetos sociais. Não poderia ser diferente com os contratos, que deixaram de ser um mero instrumento de circulação de riquezas para ser também um instrumento de desenvolvimento social. Através de tal funcionalidade o Direito passa a ser cada vez mais humanizado, tanto nas leis escritas quanto na aplicação de tais normas através dos nossos operadores, havendo então uma maior preocupação com o ser humano, suas expectativas e limitações. O ordenamento jurídico molda-se de acordo com as mudanças ocorridas com o passar dos anos, visando alcançar o bem comum, que nada mais é do que a realização da justiça social. Dessa forma, a função social do Direito é promover o equilíbrio entre os interesses individuais e o interesse social, tornar possível a pacificação e igualdade entre os homens. O resumo brevemente acima apresentado tem como principal objetivo desmistificar o Direito e mostrar o quão prático e eficaz ele se torna se for operado por pessoas capazes e principalmente justas.

Palavras-chave: Direito – função social – justiça social.

A PRÁTICA DE MÉTODOS ABORTIVOS NO BRASIL. OLIVEIRA, Bruno. ORIENTADOR: LARA, Paulo Roberto. DIREITO/UNIMAR.

Abortar significa interromper a gravidez antes que o feto atinja a aptidão para viver fora do organismo da mãe, ou seja, é a morte da criança no ventre materno. A prática de um ato abortivo ocorre a qualquer momento que envolva a fase da fecundação (adesão do óvulo ao espermatozóide) até o momento que precede o nascimento, e pode se dar de forma espontânea, também conhecido como aborto involuntário, ou provocada, que é aquilo que se entende quando simplesmente se fala de aborto. De acordo com o código penal brasileiro o aborto é admitido apenas em duas situações: estupro e risco de vida à gestante, fora tais hipóteses o aborto configura um crime contra a vida. Mesmo assim, a todo o momento, muitas mulheres se submetem ao aborto pondo em risco suas próprias vidas em clínicas clandestinas sem o mínimo de condições e segurança. O presente trabalho tem por objetivo identificar os métodos abortivos mais comuns no Brasil, suas consequências práticas, efeitos jurídicos e os seus reflexos sociais. Uma vez abordadas as idéias preliminares, far-se-á uma análise dos vários pontos de vista a respeito do tema, envolvendo de um lado, problemas socioeconômicos, o precário sistema de saúde e o baixo nível de instrução no Brasil. E de outro lado a lei que coíbe de forma veemente o ato abortivo assim como a igreja com pregações religiosas no sentido de ser o aborto um crime cruel e desprovido de humanidade. Por fim há de se concluir que o aborto é e sempre será um tema polêmico tendo em vista as estatísticas acerca do considerável número de mulheres que morrem todos os anos vítimas deste ato o que desperta na sociedade um forte sentimento de compaixão e indignação. Para o desenvolvimento da pesquisas estão sendo utilizadas obras doutrinárias, legislação nacional, bem como matérias extraídas de revistas, jornais e internet acerca do tema, inclusive no que tange ao posicionamento legislativo estrangeiro, e que muito contribuíram para o desenvolvimento e conclusão do trabalho.

Palavras-Chave: Aborto, Feto, Código Penal Brasileiro.

TÍTULOS DE CRÉDITO. ZAR JÚNIOR, Faez. ORIENTADORA: TRAD, Cíntia Maria. DIREITO/UNIMAR.

O comércio, a indústria e os profissionais liberais de um modo em geral vêm sofrendo grandes prejuízos financeiros no desempenho de suas atividades pela não observância dos requisitos dos títulos de crédito, o que acaba acarretando a perda do direito de

recebimento e de cobrança. Título de crédito é a obrigação pecuniária, mediante a qual o credor receberá do devedor, em data futura, determinada quantia em dinheiro. A obrigação pecuniária contida no título de crédito não deverá ser confundida com a obrigação que lhe deu causa, uma vez que, preenchido dentro dos requisitos legais, o título de crédito adquire direito próprio. Os títulos de crédito mais usados no Brasil são a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata mercantil e o cheque. Os requisitos essenciais dos títulos de crédito são: a) cartularidade: trata-se da existência e a posse do documento, é o documento fisicamente dito; b) literalidade: vale o que nele estiver escrito; c) autonomia: o título de crédito circula se desvinculando da relação que lhe deu causa. Os requisitos eventuais são: a) independência: significa que alguns títulos de crédito, como a nota promissória, a letra de câmbio e o cheque, por exemplo, para que tenham validade, não exigem nenhum outro documento, bastando sua emissão; b) abstração: se desvincula da relação jurídica que lhe deu causa. Esses dois requisitos eventuais, ou seja, a independência e a abstração estão presentes na duplicata mercantil, pois neste caso é necessária a venda de mercadoria ou a prestação de serviços para que sua emissão tenha validade no mundo jurídico, sob pena de ser considerada duplicata simulada e incorrer nas penalidades da lei penal. O título de crédito poderá estar garantido não somente pelo emitente, mas também pelo endosso, que é a transferência do direito de crédito literal contido na cártula, momento em que o endossante passa a ter as mesmas responsabilidades que o emitente, no caso de inadimplência deste. Outro tipo e garantia sobre o título de crédito é o aval, que nada mais é do que uma assinatura colocada por terceiro na cártula de crédito que irá garantir o valor da dívida contraída pelo emitente do título. Importante lembrar que em ambos os casos, ou seja, no caso do endossante ou do avalista, estes passam a ser devedores solidários da obrigação pecuniária ali determinada, cabendo ao credor o direito de satisfazer o seu direito de recebimento sobre qualquer um deles eles. Com a observância dos requisitos dos títulos de crédito, o valor literal contido na cártula se torna líquido, certo e exigível garantido ao credor o pagamento da dívida por parte do devedor, avalista ou endossante.

Palavras-chave: Títulos de crédito – obrigação pecuniária.

A POSSE DE DROGAS PARA USO PESSOAL NA LEI 11.343/2006. PASSARELLI, Karoline Conde. ORIENTADOR: FONTANA, Marcelo Brandão.

O uso de drogas pela sociedade ocidental passou a ser mais acentuado após a Primeira Guerra Mundial, devido ao sofrimento dos combatentes. Posteriormente, espalhou-se para o Brasil. Aqui, no entanto, os usuários e dependentes de drogas sempre foram tratados como criminosos, passíveis de um tratamento punitivo. A Nova Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), aprovada em 23 de agosto de 2006, mudou significativamente o ordenamento jurídico-penal, revogando a ultrapassada Lei 6.378/76 e a desfigurada Lei 10.409/2002, extinguindo-se os seus inconvenientes. A principal mudança em relação ao uso de drogas foi a abolição da pena privativa de liberdade (em qualquer hipótese), sendo as condutas previstas no artigo 28 do novo diploma legal reprimidas somente com penas restritivas de direito. Tal mudança se deu devido à conclusão de que o usuário de drogas, em regra, não merece ser tratado como um criminoso, e que o melhor caminho para a diminuição dos riscos decorrentes do uso de entorpecentes é prevenção, a educação e o tratamento do usuário. Na grande maioria dos casos, o usuário pratica seus atos de forma consciente, sendo a dependência uma exceção, e não uma regra como querem alguns. O uso de drogas é tão antigo quanto à vida em sociedades civilizadas, sendo difícil e ingênuo pensar que a lei irá coibir o uso. A proibição do uso tem cunho moralista, tratando como criminoso o usuário de drogas. Necessário é o controle e o deslocamento da questão da esfera criminal para a área da saúde pública e da educação,

alertando o indivíduo para os malefícios das drogas, sem, contudo, priva-los de seu livre arbítrio. Com a política da legalização, aumentará os gastos do Estado com a saúde pública, mas diminuirá a força das organizações criminosas, a corrupção, os gastos com segurança pública, com o Poder Judiciário e com as penitenciárias. O referido assunto teve repercussão no filme “*Tropa de Elite*”, onde se demonstrou de forma clara e realista o poderio e o círculo corrupto e vicioso gerado entre a polícia e o tráfico de drogas. Alguns estudiosos defendem que a aprovação da nova lei é uma forma de preparar a sociedade para uma futura descriminalização. Para tanto, será necessário deixar a demagogia de lado, pois havendo procura, obviamente haverá oferta. Conclui-se, que a repressão pura e simples, gera uma verdadeira guerra, ou seja, uma organização paralela e clandestina.

Palavras-chave: Entorpecentes – ordenamento jurídico-penal.

NOTA FISCAL PAULISTA: QUESTÕES RELEVANTES. SOUZA, Edna de. DIREITO/UNIMAR.

A Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo. Referido Programa com o objetivo de incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil. Assim, o acréscimo de arrecadação previsto no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo deverá ser adicionado à arrecadação prevista na Lei nº 12.677, de 16 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008. Todo consumidor deve ter consciência da importância de exigir sua nota fiscal para evitar a sonegação, conforme pode ser observado no Artigo 2º: *A pessoa natural ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal de estabelecimento fornecedor localizado no Estado de São Paulo, que seja contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado.* É através da arrecadação de tributos que o governo gera benefícios a população. Mas o que esta se vendo é uma divulgação não muito clara, através dos meios de comunicação. A propaganda diz que o consumidor vai ter de volta parte do Icms pago pelas empresas na nota fiscal de aquisição de produtos. Segundo o item 1 do § 2º do Art 2º: § 2º – *Os créditos previstos no “caput” deste artigo não serão concedidos: 1. na hipótese de aquisições que não sejam sujeitas à tributação pelo ICMS.* A maioria das empresas que fazem parte do programa da Nota Fiscal Paulista são ME (microempresas) e não recolhem Icms. Portanto não será repassado nenhum crédito para o consumidor. O sistema de registro das notas fiscais é feito através da internet e cada nota fiscal não informada gera uma multa de R\$ 1.488,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) por documento. As maiores partes dessas empresas não possuem computador e internet, o que dificulta a transmissão, causando mais despesas a elas. E no final, quando os consumidores não virem os “créditos” esperados, ficarão mais decepcionados com o governo. Daí a proposta do estudo das questões relevantes sobre o tema, principalmente com referência aos direitos de proteção do consumidor e do cidadão e da confiança ao governo.

Palavras-chave: Nota Fiscal – consumidor – incentivo – arrecadação.

A INEFICÁCIA DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES NOS CRIMES TRIBUTÁRIOS E AS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS DA SONEGAÇÃO FISCAL. ONO. Renata Yumi. ORIENTADOR: BRAVOS. José Cláudio. DIREITO/UNIMAR.

O presente trabalho visa à análise da problemática da penalização nos crimes tributários, e as conseqüências da evasão de divisas para a sociedade. Primeiramente, devemos conceituar juridicamente o termo tributo, que consoante o artigo 3º do Código Tributário Nacional "é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada". Assim, pode-se dizer que tributo é uma prestação pecuniária compulsória que o Estado impõe a todos para a concretização dos objetivos, direitos e garantias fundamentais e direitos sociais preconizados, respectivamente, nos artigos 3º, 5º e 6º da Constituição Federal. Para prevenir e coibir a sonegação fiscal, a Lei 8.137/90 – que define os crimes contra a ordem tributária – prevê a aplicação de pena de reclusão de 2 a 5 anos. No entanto, existem vários mecanismos para driblar a Justiça, como por exemplo: o pagamento do tributo que extingue a punibilidade; o esgotamento da via administrativa para que ocorra a tipificação e consumação do crime; o parcelamento do tributo instituído pela Lei 10.684/03, que divide o débito em até 120 meses, suspendendo a pretensão punitiva estatal, e conseqüente cumprimento da obrigação extingue a punibilidade. Desta forma, o estudo tem como objetivo apontar os motivos da ineficácia da aplicação das penas nos crimes contra a ordem tributária. Outrossim, propõe o debate dos efeitos sociais da sonegação fiscal, visto que esta é uma das causas geradoras de grande parcela dos problemas sociais, pois bilhões de reais que são sonegados todos os anos deixam de ser investidos na saúde, educação e segurança, e outros serviços públicos essenciais. Ocorre que, além de diretamente trazer conseqüências à sociedade, indiretamente a sonegação de tributos aumenta o índice de violência, visto que o resultado da falta de prestação de serviços essenciais à população traz uma sensação de abandono pelo Estado, elevando as estatísticas da criminalidade. Desta forma, o presente trabalho, através de pesquisa bibliográfica, artigos de jornais e internet visa debater soluções para que crimes contra a ordem tributária sejam tratados com mais severidade e que sejam reprimidos de forma eficiente. Destarte, não pode mais a justiça criminal ser apenas uma cobradora de tributos, devendo, outrossim, exercer seu *jus puniendi*.

Palavras-chave: crimes contra a ordem tributária – ineficácia punição – conseqüências sociais.

A PIRATARIA E A EXCLUSÃO DA TIPICIDADE FACE À TEORIA DA ADEQUAÇÃO SOCIAL DA CONDUTA. ONO, Renata Yumi. ORIENTADOR: BRAVOS, José Cláudio. DIREITO/UNIMAR.

O presente trabalho visa ao estudo das novas diretrizes e formas de aplicação do Direito Penal face ao princípio da adequação social da conduta, que tem como seu principal precursor Hans Welzel. Muito embora a teoria em estudo encontre grande resistência por parte da doutrina, assim como pelos tribunais pátrios, que negam sua aplicação e que não podem ser desprezados, é certo que não se pode descartar a presente teoria como um instrumento essencial para a interpretação da norma jurídica penal. De acordo com este princípio, não são considerados crimes fatos socialmente adequados, ou seja, as condutas que são aprovadas pela coletividade não podem ser consideradas criminosas pelo legislador, bem como pelo magistrado. Assim, por exemplo, em campeonatos de vale-tudo, haveria em tese o crime de lesão corporal; todavia como o fato é aceito, não gerando reprovação da coletividade, que ao contrário, até participa desses eventos interagindo com a atividade ilícita, não há que se falar em crime. Ocorre que, quando o assunto tratado são os crimes de direitos autorais, mais especificamente a pirataria, introduzida pela Lei 10.695/2003 e tipificada no artigo 184, parágrafos 1º e 2º do Código Penal, não há grande aceitação e repercussão no mundo jurídico, salvo em

alguns Juízos de primeira instância, que solitários, nessa corrente quase que inexpressiva, aplicam a teoria em estudo. Todavia, se analisarmos a realidade na qual vivemos, a venda de produtos pirateados, principalmente CDs e DVDs, é um fato incontestavelmente aceito pela sociedade, tanto é assim, que é raro encontrarmos alguém que não tenha, ainda, adquirido algum produto pirateado. Não obstante, a aceitação da venda de produtos pirateados pela sociedade é tão notória que não é difícil encontrarmos pessoas que não sabem que a venda e a compra de produtos pirateados é crime, ou disso não alcançaram uma noção de uma conduta ilícita. E a aceitação pela sociedade do delito de pirataria ocorre, em razão de os camelódromos espalhados pelas cidades de todo o país, funcionarem em horário comercial à vista de todos, inclusive, de autoridades públicas, como se fossem comércio formal. Destarte, o presente trabalho tem como objetivo analisar, através de pesquisas bibliográficas, jornais e internet, a (in) viabilidade da aplicação da teoria da adequação social da conduta como uma excludente de tipicidade nos crimes de pirataria.

Palavras chaves: aceitação pela sociedade – pirataria – exclusão da tipicidade

UBI SOCIETAS IBI JUS: REFLEXÕES SOBRE O DIREITO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA. ROSA, Samara Massanaro; ROSA, Matheus Massanaro. ORIENTADOR: FONTANA, Marcelo Brandão. DIREITO/UNIMAR.

Ubi societas ibi jus, onde esta a sociedade esta o direito, destarte, é função precípua do direito a conservação da ordem social, sempre regido pelo imperativo do justo, buscando ao máximo a realização dos valores humanos. Entretanto, no evanescer desta nova era, denominada contemporaneidade, vislumbramos um fenômeno em que há uma inversão da lógica funcional do direito, passando a figurar como instrumento para manutenção das estruturas de poder, da ordem vigente, dos interesses de poucos. Este trabalho, através da pesquisa bibliográfica, tem como preocupação central a busca por hipóteses que sejam capazes de responder aos porquês da constituição deste fenômeno, buscando, ao mesmo tempo, possibilidades para sua superação. Resultados preliminares apontaram para o vivenciar de uma crise da sociedade, do homem, do direito contemporâneo. Portanto, a princípio, foi necessária a compreensão desta nova era: a contemporaneidade, bem como da crise enfrentada. Entendemos que, para muitos, a atual evocação a noção de crise tornou-se lugar comum, e o é, acreditamos que no futuro próximo o século que passou e este que se inicia serão lembrados como um momento histórico de profundas mudanças. Herdamos do Iluminismo – Modernidade – o primado da razão que acabou por resultar em uma racionalidade estritamente instrumental, com implicações severas, como, a conseqüente formação do imperativo das tecnologias, a aceleração do tempo, a constituição de uma sociedade de mídia que enriqueceu e enriquece por veicular as concepções das ideologias dominantes; todas essas conseqüências, somadas a outros fatores, resultaram no perder-se em si mesmo dos homens, pelas ilusões que fomentaram a crença nas pseudo-consciências, da ficção da existência de subjetividades, quando na realidade presencia-se a era da objetivação das identidades, de um capitalismo tecnológico. A partir desta compreensão, poderemos estabelecer referenciais de valores e direitos humanos que sejam ao mesmo tempo arcabouço teórico e objetivo para se pensar a superação desta inversão de valores que se dá no interior da sociedade, pensando em um direito para além do *embrutecimento* (J.Rancière), que seja capaz de propiciar aos sujeitos a devolução de suas consciências, inquietações, responsabilidades, autonomias, entre outros componentes humanos que no transcurso da história foram expropriados de todos nós, humanos.

Palavras-chave: Direito –contemporaneidade - Direitos humanos.

VIOLÊNCIA. SILVA, Carina Carla; TORRECILLA, Suellen Octávia L. ORIENTADORA: MAZETO, Marília Vilardi. SERVIÇO SOCIAL/UNIMAR.

Segundo vários autores, o significado de violência está vinculado a um contexto geral. De acordo com diversas visões teóricas e perspectivas políticas a violência é vista a partir de um processo histórico, com suas particularidades. Para Fanon, o significado político da violência está relacionado ao estabelecimento da ordem através do terror ou da negação de conflito com finalidade de controle. Um exemplo a ser citado é o colonialismo, onde os colonos se impunham aos colonizados e estes acabavam perdendo suas identidades através da submissão obrigatória. Não há outra alternativa para o colonizado, a não ser reagir com violência. Seguindo este pensamento, Sartre ressalta que esta seria a única saída para o colonizado, pois este anseia por justiça, enquanto o colonizador preza pela “ordem”, controle e obediência. Para Mesquita, a violência da ordem é um déficit de justiça, pois está relacionada aos interesses da classe dominante, desconsiderando o respeito e o padrão de direitos. Com isso, a classe dos “desfavorecidos” perde a confiança na justiça e no que é realmente justo. Diferentemente de Engels, há pensamentos teóricos que categorizam a violência sob outras ópticas ou aspectos: analisar a questão da violência a partir de uma perspectiva Marxista, citando contradições de um processo histórico, global e tecnológico; a violência infrapolítica, ou seja, a inversão de proteção para dominação; a violência de gangues, criadas através da dinâmica da violência, num movimento entre causa e consequência; a violação de direitos, ou seja, a violência à justiça social; a violência existente na ausência de cidadania, onde a sociedade individualista degrada a convivência social. Sendo assim, a violência se manifesta não apenas no aspecto econômico, mas também, articulada a um impacto da degradação da dignidade, aonde o prejuízo vem em forma de ameaça, imposição ou até mesmo no aniquilamento, provocando medo e insegurança, numa relação de forças entre dominante e dominado, causando diversificados danos emocionais, físicos, morais e psicológicos. Para Dadoun, a violência está presente em toda parte, inclusive na criação da sociedade que perpassa no decorrer de seu processo histórico, nós acabamos por naturalizá-la, pois esta se apresenta em nosso cotidiano. No princípio da sociedade a justificativa de violência estava relacionada à submissão, obediência e religião (ex: como sacrifícios para Divindades). A justiça encontra meios violentos para sua justificativa, ou seja, quando usufruímos do termo “Justiça pelas próprias mãos”. Assim, essa pesquisa bibliográfica pretendeu ser uma reflexão sobre o significado da violência, segundo várias visões teóricas e perspectivas políticas, servindo como um caminho para uma pesquisa de campo.

CONSELHO DE CIDADANIA EMPRESARIAL . SANTOS, Roseli Aparecida Alves dos. ORIENTADORA: FROIS, Eliana Aparecida Gonzalez Albonette. SERVIÇO SOCIAL/UNIMAR.

A Constituição Federativa do Brasil em seu artigo 3º parágrafo IV dos princípios fundamentais diz: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Após a Constituição de 1998 a criação dos Conselhos tornou-se um fato nos municípios brasileiros, com representação descentralizada e paritária. A representação governamental, juntamente com a sociedade civil, município e o empresariado, somam elementos para o estabelecimento de consensos que apontam definições de políticas a serem adotadas como forma de desenvolvimento. O objetivo deste artigo é motivar os micros, os pequenos e grandes empresários, a uma reflexão e inspirar mudanças de postura, onde gere uma empresa voltada não somente ao lucro, mas que esta tenha uma visão ampliada e moderna,

fundamentada nos objetivos de desenvolvimento humano e também ambiental. Congregando as potencialidades e competências dentro do empresariado na promoção de um desenvolvimento sustentável e humanizado, disseminando a consciência social no meio empresarial e toda a sociedade. A realização de parcerias, pensando na melhoria e ampliação das ações de responsabilidade social estabelecendo mecanismos de apoio e investimento na área social como forma de valorização e inserção do ser humano. O comprometimento do conselho de cidadania empresarial deva contemplar os deveres e os direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente, inserção de adolescentes e adultos decorrente das medidas socioeducativas e penas alternativas, incorporados na prática real das ações de responsabilidade social. A valorização humana significa assegurar seu desenvolvimento, satisfação, criatividade, bem-estar, sensibilizando, conscientizando e criando práticas de forma a atrair e reter possibilidades participativas de ações que colaborem com o desenvolvimento social e ambiental. A atuação social deva estimular e efetivar as políticas pública e a responsabilidade social juntamente com ações socioeducativas no desenvolvimento integral do ser humano.

Palavras chave: Conselho – Responsabilidade Social – Cidadania.

O ACESSO À JUSTIÇA COMO PRÍNCIPIO CONSTITUCIONAL. SOUZA, Célia Cristina de; GELMI, Gisele. ORIENTADORA: ROCHA, Regina Célia de Carvalho Martins. DIREITO/UNIMAR.

A Constituição Federal, expressamente no artigo 5º, XXXV, determina que sempre que houver violação do direito, mediante lesão ou ameaça o Poder Judiciário, deverá aplicar o direito no caso concreto. Assim, o órgão incumbido de prestar a tutela jurisdicional é o Poder Judiciário, sendo ele o aplicador da lei no caso concreto. Certo é que, tal Princípio Constitucional, é uma garantia fundamental a todos os brasileiros, não podendo existir nenhum tipo de distinção entre uns e outros. A população sabendo desse direito, poderá e deverá entrar em juízo, quando tiver sido violado, ameaçado de um direito, podendo pleitear em juízo o que lhe é de direito. Simples de falar, difícil de aplicar tal princípio, pois com a morosidade e o descaso do judiciário em face da população, por muitas vezes as pessoas acabam desistindo de lutar por um direito, que está garantido pela nossa Constituição Federal. O Poder Judiciário, na maioria dos casos exagera nas cautelas para aplicar a lei, criando sempre empecilhos e causando transtornos, às vezes de difícil reparação. O acesso à Justiça deve ser efetivo e material, o que significa dizer que a resposta apresentada pelo Estado deve dirimir o conflito existente ou legitimar a situação ofertada em prazo razoável. Não basta que o poder judiciário receba a demanda e garanta o direito de ação processual, ou seja, o direito de agir dirigindo-se ao órgão jurisdicional, deve também garantir uma decisão justa, sob pena de nada adiantar esta garantia constitucional. Importante lembrar que o Poder Judiciário também deveria aplicar o famoso Princípio da Celeridade, o qual muitas vezes é mitigado e esquecido por quem o instrumentalista, deixando de prestar a tutela jurisdicional de forma adequada e precisa. Se tais princípios, acima mencionado fossem aplicados de forma correta, teríamos a verdadeira eficácia que o povo busca no Poder Judiciário. Assim, o presente estudo tem a finalidade de focar a necessidade premente de que o Estado aplique de forma eficaz os princípios fundamentais constantes na Constituição Federal, buscando o bem comum entre os povos. Devendo ser cumprido através do Poder Judiciário a prática da Justiça.

“CIDADANIA EM FOCO”: A VOZ E A VEZ DE ADOLESCENTES INSERIDOS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.
BIAJONE, Adriano R. SERVIÇO SOCIAL/ UNIMAR

Através deste trabalho pretende-se discutir opiniões sobre aspectos pessoais, familiares e comunitários de adolescentes de adolescentes e jovens inseridos em medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) no período de janeiro a agosto de 2008. A aplicação das medidas socioeducativas está prevista no capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e em documentos internacionais, ratificados pelos países; são aplicadas pelo Juiz da Infância e Juventude aos adolescentes que cometeram atos infracionais e se desenvolvem em meio aberto, superando o caráter privativo de liberdade. Tem como objetivo geral, fortalecer o processo de cidadania da criança e do adolescente e de seu grupo familiar, e como específicos: propiciar situações de reflexão ao adolescente, sobre si, sobre suas escolhas, compromissos e perspectivas; integrar e acompanhar os adolescentes para acesso a rede de bens e serviços na comunidade; propiciar a reflexão e apoio à família do adolescente; estabelecer contratos claros, precisos e plausíveis, encaminhar as famílias e os adolescentes para programas, projetos e serviços de âmbito municipal estadual e federal. Em Marília, no período de janeiro a agosto de 2008, seguindo os princípios de descentralização do Estatuto da Criança e Adolescente, seguindo a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social, o trabalho passou a ser executado pela Secretaria do Bem-Estar Social (atualmente denominada Secretaria Municipal de Assistência Social), através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Marília. Atualmente são atendidos somente adolescentes e jovens inseridos em PSC; a medida de Liberdade Assistida é executada pela ONG Cáritas Diocesana, desde setembro/2008. O material utilizado para esta análise, é um formulário personalizado, que foi aplicado aos orientandos no decorrer dos atendimentos. Consiste em uma folha contendo 47 questionamentos, com o qual buscamos conhecer sobre como se vêem, como vêem os pais, como vêem aspectos relacionados a drogas, religião, Deus, casamento, sexo, morte, medos, tristezas, liberdade, poder, esportes, amizade, qualidades, defeitos, mídia, planos, o dia mais feliz e o mais triste de suas vidas, o cumprimento da medida, entre outros. Essas respostas nos auxiliam no conhecimento dos mesmos e nos servem como indicadores que embasaram para posteriores intervenções.

Palavras-chave: Medidas socioeducativas - adolescentes infratores - protagonismo juvenil.

A INFLUÊNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS BRASILEIROS NO MST E VICE VERSA. BIAJONE, Adriano R.; GIROTO, Cassiana F. ORIENTADORA: ALVES, Márcia Oliveira. SERVIÇO SOCIAL/UNIMAR-

Em todos os períodos da História da Humanidade, estão presentes as contradições sociais e conflitos e por consequência, também apresentam formas de resistência e organização, contrários ao sistema vigente, que representam os Movimentos Sociais. No cenário social que vivemos cercados pela ótica neoliberal, que prega o individualismo e a competição, se faz necessário refletir sobre as ações da sociedade que visam alterar a cultura social e política através dos Movimentos Sociais. O conceito de Movimentos Sociais apresenta significados distintos. Os conceitos dos autores estudados demonstram que os Movimentos Sociais devem ser vistos como formas de insatisfação, contestação, protesto, contradição da ordem, lutas de classes, relações de forças, transformações societárias e reações coletivas. Isso nos deixa claro, que nem todas as ações populares podem ser conceituadas como sendo Movimentos Sociais. Embora se observe o aumento das discussões teóricas, referente aos Movimentos Sociais a partir da

década de 70, por se tratar do enfrentamento das contradições sociais, verificamos que os Movimentos Sociais brasileiros têm suas raízes, anteriores há este século. Assim como as formas de opressão, estão enraizados na História, as formas de reações coletivas de resistência e de luta também são características que acompanham a formação da humanidade, visando à transformação social. No decorrer da História do Brasil, percebemos inúmeras manifestações políticas e culturais. No Brasil, temos indícios da cultura de exploração, desde o seu descobrimento “oficial”, em 1500, perpassando pela cultura escravocrata de negros e imigrantes europeus, até chegar aos dias de hoje com a exploração do trabalho como resultado do sistema capitalista. Essas contradições não foram aceitas passivamente pelos subordinados. Pelo contrário, foram marcados por lutas de resistência à dominação existente, configurando os primeiros Movimentos Sociais brasileiros. Estudamos os seguintes movimentos: a Confederação dos Tamoios, a Guerra do Guarani, a “Guerra dos Bárbaros”, os quilombos, a “Cabanagem”, a “Sabinada”, a “Revolta dos Farrapos”, a “Balaiada”, a “Revolução Pernambucana”, a “Guerra do Contestado”, “Revolução Constitucionalista”, ainda os movimentos culturais como a “Semana da Arte Moderna”, “Tropicália”, “Jovem Guarda”, “Cinema Novo” e o “Teatro Arena”, entre outros. Divergências teóricas a parte, consideramos necessária à exploração dessa vertente, pois as consideramos como ações coletivas que influenciaram no rumo do país, e principalmente, influenciaram a criação e no desenvolvimento do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, MST, tema de nossos estudos.

Palavras-chave: Movimentos Sociais, MST, História do Brasil.

PENSANDO A PRÁTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL.
ANDRADE, Rodinei Célio. ORIENTADORA: OLIVEIRA, Márcia Alves. SERVIÇO SOCIAL/ UNIMAR.

Esta pesquisa baseia-se no estudo de caso da atuação de um assistente social, tecendo reflexões sobre a prática profissional contemporânea. O processo metodológico pautou-se pela pesquisa bibliográfica. A análise de dados fundamentou-se no modelo qualitativo, que demonstra a necessidade do método dialético. Os resultados dessa pesquisa demonstraram que ao estar atuando, o assistente social sofre certo condicionamento em seu trabalho, devido às normas que muitas instituições estabelecem ao profissional, onde este fica limitado em sua atuação. Ao realizar uma prática, o assistente social se enquadra em padrões sistemáticos, pelo qual nem sempre traz resultados favoráveis para uma intervenção de sucesso, como é o caso analisado. Pensando em mecanismos e instrumentais para que o profissional busque trabalhar efetivando qualidade, é importante que este esteja integrado com outros profissionais, possibilitando desta forma a criação de redes e a realização de articulações, acessando assim outras áreas que trabalham com as políticas públicas ou privadas, no intuito de intervir no problema apresentado. O assistente social deve conhecer a realidade que o usuário atendido esta vivenciando, para efetivar sua intervenção. Interessante é que o profissional marque um retorno para este usuário, onde desta forma este ira perceber que o profissional esta interessado por ele, e um resultado satisfatório poderá se efetivar, de acordo com o caso que lhe é apresentado. Para todo este trabalho, é de suma importância que o profissional trace um objetivo no momento de sua atuação, para um melhor desenvolvimento a se concretizar. Desta forma verifica-se que, o assistente social passa a oferecer melhores condições nos atendimentos, possibilitando ao usuário um compromisso maior. Esse compromisso esta relacionado com o acompanhamento que ele deve realizar junto ao usuário. Afinal é dever de o assistente social oferecer um serviço de qualidade, como pauta um dos princípios norteadores da profissão, que tenha transparência e clareza diante do que esta sendo oferecido. Orientar, encaminhar e

acompanhar o usuário é papel fundamental que se faz necessário na atuação profissional do assistente social. Em relação ao trabalho junto à equipe multidisciplinar ou interdisciplinar, tem demonstrado facilidades nesta nova perspectiva de trabalho do assistente social, na contemporaneidade.

Palavras chaves: Profissional – compromisso – equipe.

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DIREITOS VIOLADOS. COSTA, Sabrina Santos Viana da.; OLIVEIRA, Juliana C. ORIENTADORA: MAZETO, Marília Vilardi. SERVIÇO SOCIAL/UNIMAR.

Iniciamos um estudo sobre a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes buscando precipuamente apresentar o conceito de família, principalmente após processos de modernização que abalaram esta instituição. A família é a base da constituição do cidadão, nessa conjuntura percebe-se a decadência no processo socioeducativo no Brasil tomado por uma cultura de práticas abusivas de força, independentemente de classes sociais. O presente trabalho apresenta uma ampla pesquisa bibliográfica contendo uma abordagem histórica da violência doméstica e a conquista dos Direitos que respaldam em especial as crianças e adolescentes vitimizados. Ao traçarmos a trajetória histórica da família veremos as evoluções desta instituição social que se inventou e reinventou durante os séculos, acompanhando a evolução e o desenvolvimento humano até chegarmos na família contemporânea reduzida, que tornou-se entidade isolada que gravita em torno de si mesma. Tendo o fundamentado as relações familiares focamos no sujeito de nossa pesquisa, buscando compreender através da história da humanidade as inúmeras formas de violência geradas em ambientes familiares, que são marcados de grandes influências e etapas da infância, diferenciada e merecedora de atenção, proteção e cuidados. A violência intrafamiliar se reveste de características próprias, ambivalência de vínculos e agressores, a legitimação no cotidiano entre outros, que traz conseqüências graves aos sujeitos nelas envolvidos e a sociedade surgindo a necessidade de analisarmos as funções da família e sua socialização, para haver uma construção cultural, ideológica e econômica aos seus membros, que ocorre ao longo do desenvolvimento infantil nas relações familiares. Com a evidência de maus tratos contra crianças e adolescentes a sociedade brasileira começa a se mobilizar desencadeando o surgimento de políticas públicas com intuito da efetivação medidas protetivas. Aprovado pela Lei nº8. 069, o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõem a proteção integral para a criança e adolescente, estabelece o que criança, adolescentes, pais, responsáveis, instituições, comunidade, e o Estado podem ou não fazer; também define conseqüências das ações e omissões contra as crianças e adolescentes. O estudo deste tema ainda seguirá com a pesquisa de campo onde se buscará dados sobre o fenômeno na cidade de Marília.

Palavras-chave: Violência intrafamiliar – Direitos Humanos – ECA.

O TRABALHO DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MARÍLIA COM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA/ DADOS DE 2006 A 2008. BIAJONE, Adriano Rodrigues; COSTA, Sabrina Santos Viana da; VANDERLEY, Selma De Fátima. ORIENTADORA: RAMOS, Raquel A. SERVIÇO SOCIAL/UNIMAR.

Através deste, pretende-se apresentar o trabalho da Central de Penas e Medidas Alternativas de Marília - CPMA- referente à prestação de serviços a comunidade (PSC) nos anos de 2006 a 2008 e prestação pecuniária (cesta básica) no ano de 2008, como

alternativas às pessoas que cometeram delitos de baixo e médio potencial ofensivo. Existe hoje uma preocupação por criar novas modalidades de penas, que substituam a privação de liberdade por medidas que privilegiem o caráter educativo das penas, para que sejam mais humanas e envolvam toda a comunidade nos problemas decorrentes da criminalidade. A aplicação das penas e medidas alternativas está fundamentada em legislação pertinente: Artigo 5º Constituição Federal, na Lei 7.209/84 sobre reforma do Código Penal, na Lei 9.099/95 que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais abordando as Penas Alternativas e na Lei 10.259/01 que dispõe sobre Juizados Especiais da Justiça Federal. A pena alternativa tem caráter educativo e socialmente útil, e visa evitar a aplicação da pena de prisão, sem negar o caráter ilícito do fato. Cabe a CPMA, encaminhar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária. Em Marília, a CPMA, foi inaugurada em fevereiro de 2006, e já atendeu 772 beneficiários de PSC e 450 beneficiários de pecuniária, que contam hoje, com a possibilidade de cumprir sua pena/medida em 70 instituições governamentais e não governamentais, realizando o pagamento da pecúnia e/ou seus trabalhos nas áreas de serviços gerais, cultura, educação e esporte. O acompanhamento das discussões sobre o tema nos permitiu perceber que as penas alternativas encontram defensores na comunidade em geral por se contraporem diretamente ao encarceramento e seus efeitos perversos, tais como: tornar o indivíduo improdutivo, afastá-lo da sociedade, desamparar seus familiares, aumentar sua revolta, corromper, agindo inclusive de maneira preventiva ao não possibilitar contato entre pessoas que cometeram delitos de naturezas e gravidade diversos. E ainda, por sua efetiva viabilidade, sendo desnecessário qualquer investimento de porte para sua aplicação e por seus resultados que, embora preliminares, dão indicativos de eficácia. Assim, consideramos que a prestação de serviços à comunidade e a prestação pecuniária é um benefício, pois, não expõe o ser humano a tratamento degradante, preserva sua integridade moral, não expõe aos males do sistema penitenciário, favorece a permanência do indivíduo no convívio social, fortalece os vínculos comunitários e traz um retorno imediato para sociedade.

A PENA ALTERNATIVA COMO SOLUÇÃO PARA FALÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO. SOUZA JÚNIOR. Osair Oliveira; OLIVEIRA, Bruno de. ORIENTADOR: FONTANA, Marcelo Brandão - DIREITO/UNIMAR.

A miséria cultural e econômica em que vive o país é, sem dúvida, a responsável por este alto índice de violência existente em nossa sociedade; tal fato se mostra mais evidente quando se constata o grande número de adolescentes e crianças infratores que desde cedo, vivem uma forma de vida distinta de qualquer parâmetro de dignidade, iniciando-se logo na marginalidade, na dependência de drogas lícitas e ilícitas, na degenerescência moral, no absoluto desprezo pela vida humana (inclusive pela própria), no ódio e na revolta. A falta de políticas públicas de prevenção de delitos fomenta a criminalidade. Mesmo sabendo que o sistema prisional nacional se encontra falido, pessoas são privadas de sua liberdade diariamente; os presídios e as penitenciárias, abarrotados, recebem a cada dia um sem número de indiciados, processados ou condenados, sem que se tenha a mínima estrutura para recebê-los; e há, ainda, milhares de mandados de prisão a serem cumpridos; ao invés de lugares de ressocialização do paciente, tornam-se, ao contrário, fábricas de criminosos, de revoltados, de desiludidos, de desesperados. Hodiernamente grande parte da população carcerária é composta de presos que poderiam cumprir suas penas em liberdade. Ao se privilegiar a pena privativa de liberdade em detrimento das medidas sócio-educativas e penas alternativas, há uma grande perda para a sociedade, visto que, os valores despendidos pelo Estado para a manutenção de penas privativas de liberdade, exigem grande número de recursos, além

do que, desrespeita princípios norteadores do Ordenamento Jurídico; segundo o artigo 312 do Código de Processo Penal, só se justifica a prisão preventiva se o infrator causar ameaça a ordem pública, à aplicação da pena (fuga), ou se o acusado de alguma forma puder interferir nas investigações. Entendemos que as penas alternativas devem ser regra e não exceção, pois, além de cumprir com eficácia o papel de reeducação, sua efetiva aplicação não descaracteriza a finalidade punitiva. O presente trabalho tem por escopo fazer uma análise da aplicação das penas alternativas pela Justiça Criminal, abordando, alguns práticos a respeito da matéria, bem como aspectos teóricos colhidos a partir das conclusões advindas de pesquisa realizada em doutrinas, jurisprudências, como também analisados artigos e periódicos.

Palavras-Chave: Realidade Social. Sistema Prisional. Penas Alternativas.

INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO COM A PROPAGAÇÃO DA PROTEÇÃO AMBIENTAL UTILIZANDO INCENTIVOS FISCAIS. SANTOS, André Luis A. ORIENTADORA: RIBEIRO, Maria de Fátima. DIREITO/UNIMAR.

Se visualizarmos o retrospecto da sociedade, encontraremos grandes problemas sociais, das quais a precária distribuição de renda é o maior vilão. Com isto há o grande espaçamento entre a baixa e a altas classes sociais. Junto com esta diferença encontramos áreas com grande índice de devastação no meio ambiente, ou seja, quanto maior for a pobreza, maior é a degradação ambiental. Este problema pode ser resolvido com alguns incentivos fiscais que visam o crescimento industrial, pois com estas medidas haverá intensificação no desenvolvimento territorial e econômico do setor que as medidas forem utilizadas. Sendo viável citar o conceito de isonomia como solução para as "desventuras" sociais, proporcionando oportunidades iguais do mesmo nível da necessidade que cada indivíduo físico ou jurídico possui. Devemos ter em vista que para conseguir o desenvolvimento há a necessidade de tributações mais viáveis para a sustentação da indústria nacional, deixando de lado a grande concorrência que nossos produtos passam diante dos mais diversos mercados internacionais, dos quais a China e Indonésia são concorrentes desleais dentro do nosso mercado. Podemos citar também que junto com a preservação social as empresas poderão usufruir dos créditos de carbono, podendo elas se beneficiarem com a preservação ambiental. Aplicando noções de desenvolvimento sustentável perante a sociedade politizada conseguiremos idealizar uma melhor distribuição de renda entre as mais diversas regiões do território nacional. Partindo do pressuposto que todos os cidadãos são iguais perante a lei e possuem a capacidade de poderem se desenvolverem, iremos criar uma forte base de políticas sociais que irá beneficiar a natureza, a economia e por conseguinte a sociedade brasileira.

Palavras-Chaves: Desenvolvimento sustentável, Crédito de carbono, meio ambiente.

OS CONTRATOS INTERNACIONAIS NAS RELAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR. FERREIRA, Lindinalva Maciel. ORIENTADOR: FONTANA, Marcelo Brandão. DIREITO/UNIMAR.

O Comércio Internacional há muito tempo, vem se tornando de fundamental importância na economia interna de diversos países, ocasionando um crescimento constante nas relações de comércio exterior. E porque não dizer o mundo na era da globalização? Com Certeza é o mundo na era da globalização, onde tratados, convenções e acordos comerciais são realizados frequentemente entre diversos países

que desejam atuar no mercado internacional. Trata-se de uma área que, apesar de existir a vários séculos, é muito pouco divulgada, devido a sua complexidade; hoje se desponta como um dos ramos de grande destaque, pois, engloba uma série de ramos, como o Comércio Exterior, Direito Internacional Público, Economia, Direito Civil, Direito Internacional Privado, entre outras, atuando diretamente no aspecto econômico-político de cada nação, influenciando-os de uma maneira impressionante. Mas, o objetivo desta monografia, é trazer os conhecimentos necessários para a elaboração dos contratos internacionais, porém, para que o profissional de direito possa atuar nesta área, é imprescindível que ela conheça todo o funcionamento do comércio internacional. Importante se faz conhecer a maneira como estas relações de estabelecem; as negociações para importação/exportação de mercadorias, exigem do profissional conhecimentos mais aprofundados, tanto do na área de comércio exterior, que possuem uma forma diferenciada nas suas negociações, pois, tratam-se de países com cultura, hábitos e costumes diferenciados, que devem ser respeitados, como na área do direito, que tem os tratados em geral e tem também, a organização interna e externa de comércio internacional. Na organização interna temos os seguintes órgãos: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Câmara de Comércio Exterior, Secretaria de Comércio Exterior, Ministério da Fazenda, Banco Central do Brasil, Ministério das Relações Exteriores, Agência de Promoção de Exportação, Banco do Brasil, Empresa de Correios e Telégrafos; já na externa temos a OMC (Organização Mundial do Comércio), Uncitral (Comissão das Nações Unidas para Direito Comercial Internacional), Unidroit (Unificação das Regras de Comércio Exterior), entre outros. Existem os ordenamentos internacionais como a Convenção de Viena, tem a Lei de Arbitragem, etc. Os contratos internacionais na sua formação, possuem cláusulas específicas para forma de pagamento, entrega, garantia, que podemos encontrar no *Incoterms*, que são as "Regras Internacionais para a Interpretação dos termos comerciais", partindo daí, existe muitos ordenamentos que precisam ser de domínio do profissional de direito como o da lei aplicável, partes e as negociações, limites da vontade, condições de validade, etc. Modelos de contratos internacionais, bem como suas espécies serão apresentados. Outro tema muito importante, é a solução dos litígios, que pode ser feito pela via jurisdicional comum, como pela Arbitragem, que é um dos meios mais utilizados para a solução dos conflitos. A arbitragem, também é amparada por ordenamento jurídico específico. Somente desta maneira, será possível a formação de um contrato de alto nível. É um tema muito complexo e de uma amplitude extraordinária, mas é, sem dúvida espetacular, devido a gama de conhecimentos que engloba.

A IMPORTÂNCIA DA HIGIENIZAÇÃO DAS COZINHAS DOMESTICAS.
VAZ, Eliege Carolina; ROMANO Fabiana de Mello. ORIENTADORA: CASTILHO Myrian Lucia Ruiz. NUTRIÇÃO/UNIMAR.

A presente análise procura demonstrar o quanto a contaminação por microorganismos pode trazer malefícios à saúde, pois o indivíduo contaminado pode vir a apresentar sintomas como: diarreia, febre, náusea, vômito, além de infecções, podendo ser necessário sua internação. Estudos mostram que as cozinhas, apesar de não parecer, encontram-se mais contaminadas que os banheiros, devido a uma higienização incorreta de equipamentos e utensílios utilizados, direta ou indiretamente contaminam o alimento, como esponjas e panos de prato nos quais grande número de bactérias virulentas inclusive *Escherichia coli*, *Salmonella sp.* se encontram; tábuas e placas de corte que absorvem em seus poros a umidade juntamente com a bactéria; lixeiras de pia que possibilitam e aumentam substancialmente o risco de contaminação cruzada. Portanto para reduzir os riscos de contaminação devem-se adotar métodos adequados de higiene,

não apenas com a higienização dos manipuladores e dos alimentos, bem como do ambiente de preparação, e desta forma, possibilitar uma melhor qualidade de vida aos consumidores.

Palavras-chaves: higienização, Contaminação, Cozinha.

A VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE PROPAGANDA EM PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E SUAS IMPLICAÇÕES NO DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO. SOUZA, Valéria Regina Bazzo Nasraui Cardoso. DIREITO/UNIMAR.

Visando ampliar as reflexões acerca da interpretação do dispositivo constitucional contido no inciso II, do artigo 155, da Constituição Federal/88, que outorgou competência tributária aos Estados e ao Distrito Federal para constituírem e cobrarem ICMS sobre as prestações, por qualquer meio, de serviço de comunicação de qualquer natureza; o presente trabalho pesquisou qual seria o percentual de páginas de revistas brasileiras de generalidades, utilizado para veicular mensagem de propaganda de produtos ou serviços. Teve como objeto de estudo, dentre as revistas brasileiras de generalidades de grande circulação, quatro títulos, cujos fascículos foram publicados no período de janeiro a junho de 2006. Os dados coletados foram tratados, organizados e analisados pela técnica da análise de conteúdo (AC) de Bardin. O trabalho aponta, mediante embasamento literário, que a veiculação de mensagens de propaganda pelas publicações periódicas caracteriza-se como uma das prestações de serviço de comunicação passível de tributação pelo ICMS. A efetivação das receitas tributárias que delas podem gerar permitirá um aumento de receita pública sem a contra partida do aumento da carga tributária. O percentual médio apurado de 33,052% de páginas publicadas e vendidas para veiculação de mensagens de propaganda confirma a grande opção por este meio de divulgação de produtos e serviços, se mostra como uma potencial fonte de receita tributária prevista constitucionalmente, mas praticamente inexplorada pelos Estados e pelo Distrito Federal.

O SURGIMENTO DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA. BIAJONE, Adriano Rodrigues; GIROTO, Cassiana F. ORIENTADORA: ALVES, Márcia Oliveira. SERVIÇO SOCIAL/UNIMAR.

O MST é um movimento recente da História brasileira, mas os conflitos agrários, sempre estiveram presentes. Pode-se dizer que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra é uma continuidade das Ligas Camponesas, que foram extintas pela Ditadura Militar, pois como tal, o MST defende a reforma agrária de forma independente, correspondendo com os anseios da população que luta pela Terra. A partir da década de 1970, o governo brasileiro estimulou o avanço da mecanização no campo, e, junto a isso, as construções de hidrelétricas pelo país ocasionaram a inúmeros agrários. Alguns agricultores realizaram momentos de resistência, com o interesse de chamar atenção do governo e com isso atingir o objetivo de assentamento na terra: a Reforma Agrária, ainda não era objetivo central. Em 1980, depois de outras ocupações e assentamentos, famílias que não haviam conseguido assentamento em lutas anteriores, acamparam em um local chamado *Encruzilhada do Natalino*. A ação foi atraindo cada vez mais famílias, com aproximadamente oito mil pessoas, reunidas em barracos, que se estendiam a beira da estrada. O governo gaúcho tentou enfraquecer o Movimento. A partir de 1982, com o apoio da Comissão Pastoral da Terra o Movimento passa a ser articulado e sistemático, caminhando para sua fundação e “formalização”; começam ganhar notoriedade nacional. Em 26 de setembro, foi realizado *Seminário de Goiânia* onde foram relatadas as formas de luta da questão agrária em cada estado do país, onde

surgiu a idéia de criar um Movimento de alcance Nacional. No período de 20 a 21 de janeiro de 1984, em Cascavel (PR), foi realizado *I Encontro Nacional dos Trabalhadores Sem Terra*. É nesse encontro, que o Movimento avançou significativamente na sua história. A partir de leitura de uma carta de apoio, assinada por todos os representantes presentes, foi então fundado o MST - Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, voltado à reforma agrária e de alcance nacional, com preocupação orgânica, com objetivos: I) - Que a terra só esteja nas mãos de quem nela trabalha; II) - Lutar por uma sociedade sem exploradores e explorados; III) - Ser um movimento de massa autônomo dentro do movimento sindical para conquistar a reforma agrária; IV) - Organizar os trabalhadores rurais na base; V) - Estimular a participação dos trabalhadores rurais no sindicato e no partido político; VI) - Dedicar-se à formação de lideranças e construir urna direção política dos trabalhadores; VII) - Articular-se com os trabalhadores da cidade e da América Latina.

Palavras-chave: MST, conflitos agrários.

A INFLUÊNCIA DO MARXISMO NO SERVIÇO SOCIAL E O MOVIMENTO DE RECONCEITUAÇÃO: IMPLANTANDO O MARXISMO E ELIMINANDO O ASSISTENCIALISMO NA PROFISSÃO. BATISTA, Marina Mariano. ORIENTADORA: ALVES, Márcia Oliveira. SERVIÇO SOCIAL/UNIMAR.

Esta pesquisa baseia-se no estudo da influência marxista no serviço social brasileiro e no seu processo de reconceituação, tecendo reflexões sobre o papel marxista no Serviço Social. O procedimento metodológico pauta-se na pesquisa bibliográfica. A reconceituação do Serviço Social no Brasil nos anos 60 foi fato determinante para a formação acadêmica da atualidade e que não se encontra em nenhum outro país somente aqui no Brasil com um olhar voltado ao ser humano. A antiga metodologia do Serviço Social fazia a leitura da realidade pelo método positivista que buscou manter a ordem, defendendo que somente o capitalismo traria o desenvolvimento da sociedade. Para ele o desemprego, a falta de saneamento básico, as doenças e outros males que vieram com a Revolução Industrial eram normais, afirmavam que o sistema capitalista com o tempo sanaria esses problemas. O período em questão é dos anos de 1940, período em que o Serviço Social atuou com o objetivo de manter a ordem. Mas o que distinguia os assistentes sociais dos anos 40 e os do final dos anos 60 é que nessa época já havia sido inserida a classe média nos cursos de Serviço Social isso contribuiu para que eles vissem a Questão Social de outra maneira, acreditavam que a realidade deveria ser transformada e não o homem. Para os assistentes sociais que conheciam essa realidade o capitalismo fora visto como cruel. Porém essa mudança começou no período militar onde não foi permitida a crítica e sabe-se que a principal característica Marxista é a crítica ao capital e suas formas de exploração da classe trabalhadora, fato esse que obrigou os assistentes sociais militantes do movimento de reconceituação a atuarem clandestinamente. Os resultados mostram que a inclusão, no currículo do Curso do Serviço Social, da disciplina Metodologia, que aborda o debate da teoria social de Marx, a tradição marxista e suas vertentes no interior do Serviço Social, é resultante de uma série de determinantes históricos, sociais e políticos. Esses determinantes têm a ver com o próprio desenvolvimento da sociedade, que vai definindo demandas concretas, obrigando a profissão a se rever e, portanto, a reformular a formação de seus profissionais, no sentido de dar suporte a novas exigências. O Serviço Social hoje utiliza a teoria marxista para romper com o assistencialismo, embora hegemônico sabe-se que ainda hoje não é absoluto entre os profissionais.

Palavras-chave: Serviço Social, Marxismo - Reconceituação da Profissão.

O MOVIMENTO “HIP HOP” E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SOCIEDADE. SOARES, Mayra. ORIENTADORA: ALVES, Márcia Oliveira. SERVIÇO SOCIAL/UNIMAR.

Esta pesquisa baseia-se no estudo do movimento “HIP HOP”, tecendo reflexões sobre sua efetivação como movimentos sociais. O procedimento metodológico pauta-se na modalidade de pesquisa bibliográfica, onde se verifica que desde o descobrimento de nosso país sempre houve manifestações populares de caráter protestante, reivindicativo; séculos se passaram e a população continua se organizando em prol de seus ideais, organizando os movimentos sociais, cada um com uma característica e foco diferente, embora todos em busca do interesse da coletividade. No entanto sabe-se que esse movimento presente na sociedade, porém ainda não seja reconhecido por muitos, como movimento social, cabe destacar seu papel na sociedade e suas contribuições para a juventude da periferia. O movimento cultural “*Hip Hop*” tem suas raízes jamaicanas, embora muitos desconheçam foi de lá que surgiu o mesmo, onde os negros jamaicanos narravam suas reclamações e reivindicações em praça pública sob uma melodia, após a imigração destes negros para a América que o “*Hip Hop*” chega aos guetos norte-americanos na década de 1960, ganhando destaque em 1970. Atualmente o movimento atua no protesto contra o governo atual, sendo porta-voz da juventude da periferia, tendo em sua composição os seguintes elementos: O RAP, (“*rhythm and poetry*”) que é a música do movimento; podendo ter caráter protestante, violento, romântico, religioso, dentre outros; este se define de acordo com o que o Mc’ acredita, ou quer transmitir através de suas letras; o RAP se dá através da junção de dois elementos que são o Mc’ (mestre de cerimônia) é o responsável pela criação das letras, e também por animar as festas, é o que faz a rima, e o DJ, (disc jockey) é o responsável pela mixagem, pela melodia, na qual o Mc’ vai compor, o Grafite é a arte visual, que são os desenhos feitos em locais abandonados, túneis, com o intuito de protestarem, e transmitirem uma mensagem e por fim o Break é a arte corporal, na qual os B.boys ou B.girls, dançam ao som do RAP transmitindo mensagens também através da expressão corporal. Embora pouco reconhecido e muito discriminado o movimento “*Hip Hop*” está buscando cada dia mais espaços na sociedade, e conquistando cada vez mais adeptos e apoiadores. O resultado final mostra que o movimento “*Hip Hop*” é um movimento social jovem reivindicativo, que busca atingir os jovens da periferia através da arte, os remetendo a uma reflexão sobre sua condição atual, os levando a manter uma postura crítica diante da realidade, tendo como foco de seus debates a realidade social brasileira, a conscientização com relação à criminalidade e drogas que estes jovens estão vulneráveis, e ao protesto contra o Governo atual. O movimento promove debates, discussões, reflexões, atividades culturais, festas, com o intuito de levar a estes um pouco de lazer e cultura que muitas vezes não têm acesso. O movimento possui representatividade a nível nacional, através da entidade “*Nação Hip Hop Brasil*”, e já possui um núcleo no município de Marília.

Palavras-chave: Protesto- juventude- cultura.

A ATUAÇÃO DA CRIMINALIDADE ORGANIZADA NO SEIO DO SISTEMA ECONÔMICO BRASILEIRO. NASCIMENTO, Fábio Roberto. DIREITO/UNIMAR. Projeto de pesquisa.

A sociedade brasileira encontra-se diante de um grande problema envolvendo a criminalidade organizada, considerando que esta afronta os poderes constituídos, banalizando a autoridade democrática, enfraquecendo os nossos sistemas, jurídico, carcerário e econômico. Tal estrutura tenta desestabilizar nosso país perante a opinião pública mundial, causando-lhe graves prejuízos financeiros, estruturais, sociológicos e

jurídicos, possuindo um grande poder de corromper os setores econômicos, públicos e administrativos de nossa nação. Partindo de um raciocínio geral chegou-se a uma conclusão particular e também de um fato particular para uma conclusão ampliada. São observadas no presente trabalho as estratégias utilizadas pela criminalidade organizada para correlacionar-se com o sistema econômico, sendo elas o fomento e manutenção do mercado paralelo e a penetração no mercado econômico oficial, através da atuação de empresas legítimas bem como as características entre a criminalidade organizada, o crime comum e as empresas lícitas. No grupo de características relacionadas, algumas pertencem exclusivamente à criminalidade organizada. Vale ressaltar que os empresários do crime criam corporações aos moldes das empresas tradicionalmente operantes no mercado convencional ou infiltram-se em empresas legítimas com a finalidade de lavagem de dinheiro. Diante deste desafio hercúleo torna-se necessário combater esta praga que dizima os recursos tributários tão necessários à implantação de políticas públicas mais justas para a extirpação das desigualdades sociais.

Palavras-chave: Criminalidade Organizada – Sistema Econômico – Crimes financeiros

DIREITOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO. ARENAS, Andréia Duarte. ORIENTADORA: RIBEIRO, Maria de Fátima. DIREITO/UNIMAR. Projeto de pesquisa.

O termo Direitos Humanos é integrado por dois elementos: homem e direito. Homem como um ser digno e satisfeito, ao menos no que corresponde às necessidades reais, e direito como recursos que devem ser reconhecidos ao homem para satisfação das suas necessidades. O termo tributação, ou ordem tributária constitui a base fundamental para a manutenção da atual ordem democrática constitucional brasileira. O Brasil apresenta-se ao mundo e aos seus cidadãos como uma República Federativa, formada pela união indissolúvel dos estados e municípios e do Distrito Federal, constituindo-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político, consagrando o sistema representativo para o exercício do poder (CF, art. 1º). De acordo com Louis Brandeis, Juiz da Suprema Corte-EUA: *“Podemos ter democracia neste país, ou grande riqueza concentrada nas mãos de poucos, mas não podemos ter a ambos”*. Na República o poder brota do povo e é exercido em seu nome pelos representantes eleitos por estes. Se a isonomia caracterizada na Constituição Federal é marcada pela igualdade, não poderia haver privilégios, desigualdades, banalizações que são reforçadas pelo próprio ordenamento jurídico, por legisladores, comprometendo o entendimento da chamada ordem tributária, que é a base para o sustentáculo da democracia e da Federação. São Tomás de Aquino ao questionar o pecado da rapina entende legítima a cobrança de tributos, mas não sem exigir-lhe uma condição essencial, a de que esteja orientado à promoção do bem comum, sob pena de tornar-se injusto e, assim, não obrigar ao pagamento. Josef Pieper observa o significado de *“bem comum”* como *“aproveitamento comum”*, *entendido exclusivamente como aproveitamento comum se reduz à pretensão de que a sociedade humana alcance o bem estar*. O Professor Geraldo Ataliba impõe o princípio da igualdade formal como fundamental à organização política: *“Não teria sentido que os cidadãos se reunissem em república, erigissem um estado, outorgassem a si mesmos uma constituição, em termos republicanos, para consagrar instituições que tolerassem ou permitissem, seja de modo direto, seja de modo indireto, a violação da igualdade fundamental, que foi o próprio postulado básico, condicional, da ereção do regime*. E ainda: *“Que dessem ao estado que criaram em rigorosa isonomia cidadã poderes para serem usados criando privilégios, engendrando desigualdades, favorecendo grupos ou pessoas, ou atuando em detrimento de quem quer que seja. (...) Os poderes que de todos recebe devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valerá a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. (...)”*. Hannah Arendt ressalta: *“A compreensão da realidade é o único compasso interno que possuímos. Somos contemporâneos somente até o ponto em que chega nossa compreensão”*. Assim, os tributos devem ter seus fundamentos pautados nos princípios constitucionais, especialmente os

da legalidade e da isonomia. Daí a importância do estudo dos Direitos Humanos tendo em vista a tributação.

Palavras-chave: Direitos Humanos – Tributação - Princípio da Isonomia.

A AÇÃO DO ÁLCOOL NO ORGANISMO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS. MILITÃO, Carlos William; PERAN, Fabiano Diogo do N.; SANTOS, Tamires Aparecida dos; ASSEN, Ana Carolina. ORIENTADORA: FREITAS, Marisa Livia Brançam de. ADMINISTRAÇÃO/UNIMAR.

A pesquisa bibliográfica e de campo oportunizaram a análise deste estudo que procurou levantar informações sobre a ação do álcool no organismo de condutores automotivos. A amostra foi de 392 estudantes universitários da cidade de Marília e o instrumento da pesquisa de campo foi o questionário composto por questões abertas e fechadas. 57% daqueles que responderam a pesquisa eram do sexo feminino e 43%, do masculino. Verificou-se que a absorção do álcool no organismo dá-se no intestino delgado, no estômago, cólon e só então atinge a circulação sanguínea. O tempo de absorção de cerca de 90% do álcool ingerido ocorre em uma hora e a sua eliminação pode variar entre oito e doze horas. Os fatores que influenciam os efeitos do álcool no organismo de quem bebe são a quantidade de álcool consumido em um determinado tempo, massa corporal e metabolismo. O uso do álcool, dependendo da concentração pode acarretar até a morte com consumo superior a 400 mg/dl. Com doses de até 99 mg/dl além da sensação de calor e coordenação reduzida, há o comprometimento da capacidade crítica do indivíduo. Entre os resultados obtidos observamos que 28% afirmam dirigir após terem consumido bebidas alcoólicas. 70% não costumam ingerir bebidas alcoólicas durante a semana e dentre aqueles que ingerem, 59% o faz em média dois finais de semana por mês. Embora os resultados não possam ser generalizados, fazem-nos pensar na dimensão dessas ocorrências e analisamos que, do condutor de veículos, espera-se além da habilidade ao volante, a responsabilidade e a prudência. Também, o consumo de bebidas alcoólicas, independente da dosagem, promove, entre outros, alteração na capacidade de concentração e reflexos, o que nos permite concluir que álcool e direção ao volante não combinam. Quem bebe não deve dirigir para não colocar a sua vida e a de outros em perigo.

BENEFÍCIOS: A DIFERENÇA NAS ORGANIZAÇÕES? ANDRADE, Michele Gislaïne Santiago; OLIVEIRA, Priscila Silva de; FREITAS, Thaís Santos de; SANTOS, Valquíria Araújo dos. ORIENTADORA: FREITAS, Marisa Livia Brançam de. ADMINISTRAÇÃO/UNIMAR.

A remuneração fixa foi um produto do início do século XX e surgiu para compensar o trabalho rotineiro e repetitivo dos funcionários em uma época de instabilidade e de permanência. As empresas levavam em consideração apenas à qualidade do produto, investindo em bens de capital, e não em capital humano. Não havia incentivos e benefícios para melhorar o desempenho do trabalhador. Este estudo buscou verificar quais os benefícios oferecidos pelas organizações e como esta ferramenta é utilizada para atrair e reter talentos. Tratou-se de um estudo descritivo e quanto aos meios da pesquisa, bibliográfica e documental. O processo de recompensar pessoas constitui em elementos fundamentais para a satisfação dos funcionários e necessidades de auto-realização na organização. Os benefícios ocupam lugar de destaque entre os principais processos de gestão de pessoas. Os planos de benefícios sociais tiveram origem frente às preocupações que as organizações passaram a ter diante da necessidade de reter pessoal e reduzir a rotatividade dos funcionários, principalmente naquelas cujas

atividades desenvolviam-se em péssimas condições de trabalho. Essa iniciativa se espalhou rapidamente, em vários tipos de organizações e os planos são avaliados e discutidos pela administração referente aos seus propósitos, custo, valores e responsabilidades. De acordo com a literatura especializada os benefícios sociais podem ser classificados quanto à sua exigibilidade legal, quanto à sua natureza e quanto aos seus objetivos. Concluímos que as organizações estão em processo de mudança, tais mudanças têm colocado para as empresas a necessidade de respostas rápidas diante das modificações constantes nos produtos e serviços para tornarem-se competitivas e obterem melhor performance em seus resultados. E também, as pessoas trabalham nas organizações em função de expectativas e resultados. Elas estão dispostas a se dedicar ao trabalho, com seus conhecimentos e habilidades desde que recebam uma retribuição significativa. Em um era de competitividade, os benefícios passaram a ser motivadores e incentivam o aperfeiçoamento. Ainda, promovem o comportamento empreendedor oportunizando melhores resultados organizacionais.

LEI SECA: AS IMPLICAÇÕES DO CONSUMO DO ÁLCOOL. SANTOS, Franciele Ferreira dos; SALUSTIANO, Elaine dos Santos; ROCHA, Camila Callé; TAVARES, Greyce; ROSSI, Reginaldo Ruy. ORIENTADORA: FREITAS, Marisa Livia Brançam de. ADMINISTRAÇÃO/UNIMAR.

Se desde a antiguidade o uso de substâncias que alteram o estado psicológico já podia ser observado na mais diferentes culturas, na contemporaneidade, o uso descontrolado destas substâncias torna-se problema de saúde pública, e o consumo de álcool tem acometido um grande número de jovens. Quanto aos fins a pesquisa foi descritiva e quanto aos meios de investigação, bibliográfica e de campo. O estudo buscou conhecer os efeitos do álcool no organismo dos condutores de veículos e suas conseqüências legais. O instrumento de pesquisa foi o questionário composto por questões abertas e fechadas. A amostra foi de 392 estudantes condutores de veículos, sendo que 50% tinham idade entre 18 e 21 anos; 20% de 22 a 25 anos; 10% de 26 a 29 anos; 7% de 30 a 33 anos e 13% acima de 34 anos. Consultando a Lei Seca 11.705, sancionada em 19 de junho de 2008, verificamos que esta torna ilegal dirigir com concentração de dois decigramas de álcool por litro de sangue, ou mais. O direito de dirigir é suspenso por um ano caso o ar expelido no exame do bafômetro seja maior ou igual a 0,1 mg de álcool por litro, o mesmo que 2 dg de álcool por litro de sangue. Acima de 0,3 mg/l de álcool no ar expelido, equivalente a 6 dg por litro de sangue, a punição inclui também a detenção do motorista, de seis meses a três anos. A punição para quem descumprir a lei prevê suspensão da carteira de habilitação por um ano, além de multa de R\$ 955 e retenção do veículo. Entre os resultados obtidos observamos que 74% conhecem os limites de consumo de bebidas alcoólicas para poder dirigir e 59% sabe qual é o valor da multa para quem infringe a Lei Seca. Apenas 2% já fizeram o teste do bafômetro e 90% não sabe quantos bafômetros existem na cidade de Marília. Concluímos que não basta conhecer a Lei e as conseqüências aferidas, é preciso que as crianças e os jovens recebam educação e orientação sobre o uso dessa droga conhecida como lícita e, fundamental que todos conheçam os efeitos do álcool no seu organismo.

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE – ISO-9001: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ISO – 9001 NO LABORATÓRIO INSTITUTO VIDA INICIADO EM 2006. MACEDO, Lígia; ISHIDA, Kátia; SILVA, Juliana; ZANINI, Marcela; SOUSA, Marcos. ORIENTADORA: FREITAS, Marisa Livia Brançam. ADMINISTRAÇÃO/UNIMAR.

A implantação da qualidade faz-se observando a estrutura, as responsabilidades, os processos e os recursos da organização. Este sistema busca priorizar clientes e integrar todas as atividades da empresa, promovendo melhoria contínua. O estudo buscou identificar as principais barreiras encontradas durante o processo de implementação do sistema de gestão da qualidade e como estas barreiras foram superadas para que a certificação ISO 9001 fosse alcançada. A pesquisa descritiva foi desenvolvida através de pesquisa bibliográfica e de campo. De acordo com a literatura especializada a partir dos anos 60 os assuntos ligados à gestão emergiram na medicina laboratorial. Nas décadas de 70 e 80 iniciou-se o aprimoramento gerencial, devido à necessidade da ampliação do conhecimento neste assunto. O gestor do laboratório clínico para ser bem sucedido em suas atividades deve preocupar-se não apenas em alcançar e manter o desempenho como também na identificação e atendimento às expectativas dos seus clientes. A escolha do laboratório Instituto Vida para esta pesquisa se deve a certificação que a empresa obteve no ano de 2007 e pela perspectiva de análise de seus processos. Observamos que os laboratórios clínicos preocuparam-se ao longo do tempo em assegurar que os exames tivessem um controle estatístico e as etapas do processo produtivo bem rigoroso. O nível de exigências em relação à qualidade dos produtos e serviços se elevou e, como conseqüência as fontes pagadoras reduziram os custos modificando a relação entre os fornecedores de produtos de laboratórios com os clientes. Por causa destas duas necessidades que são reduzir custos e melhorar a qualidade surgiu a gestão da qualidade total. Verificamos que os processos reestruturaram-se de acordo com as normas da gestão da qualidade e as principais barreiras encontradas foram: mudança na estrutura organizacional, conscientização dos colaboradores com o novo sistema, recursos financeiros e principalmente inserir o processo dentro da empresa. Concluímos que a gestão laboratorial deve buscar resultados com a aplicação destas práticas na gestão laboratorial busca-se resultados na responsabilidade nos níveis de procedimentos, melhoria nos indicadores de eficiência e eficácia, diminuir o retrabalho, otimização da produtividade com o menor custo final. Palavras-chave: Qualidade-processos-melhoria contínua.

OS EFEITOS DA LEI SECA SOBRE OS MOTORISTAS. MATSUMOTO, André Sadao; HAYASHI, Bruno Pelozzo; OLIVEIRA, Monica Moraes de; MOSQUIM, Eduardo. ORIENTADORA: FREITAS, Marisa Livia Brançam. ADMINISTRAÇÃO/UNIMAR.

A lei seca, sancionada em 19 de junho de 2008, torna-se rigorosa com motoristas que ingerem bebidas alcoólicas. O consumo de qualquer quantidade de bebidas alcoólicas por condutores de veículos passa a ser proibido de acordo com a nova lei 11.705. Esta alterou o Código de Trânsito Brasileiro e deve provocar uma mudança de hábitos dos brasileiros. A lei anterior permitia a ingestão de até 6 decigramas de álcool por litro de sangue, ou seja, o equivalente a dois copos de cerveja. Este estudo buscou verificar o conhecimento dos estudantes sobre a lei seca e quais as mudanças de hábito que esta fará ocorrer. Tratou-se de uma pesquisa bibliográfica e de campo, sendo o método de análise, o quali-quantitativo. A amostra aleatória foi de 392 estudantes universitários da cidade de Marília, dos mais diferentes cursos e períodos. O instrumento de pesquisa foi o questionário composto por questões abertas e fechadas. Quanto à faixa etária verificou-se que 70% dos alunos têm de 18 a 25 anos, predominou o sexo feminino com 57% e 86% dos questionados eram solteiros. Entre os resultados obtidos observamos que todos os discentes conhecem a lei e que os meios de comunicação foram os mais eficazes, atingindo 85% desta amostra. Apesar do rigor da lei, 28% declaram dirigir após o consumo e quando saem em grupo, 64% diz que um deles não ingere bebidas

alcoólicas para poder dirigir. Analisando as respostas deste item e estratificando as mesmas por sexo e faixa etária, verificou-se que se tratando do sexo masculino, de 18 a 25 anos, 73% e acima de 26 anos, 71%, quando saem em grupo, dirige aquele que não consome bebidas alcoólicas. Em contrapartida, entre aqueles que costumam beber as respostas foram respectivamente 47% e 50%. Tratando-se do sexo feminino, de 18 a 25 anos, 77% e acima de 26 anos, 61% declaram que quem dirige não bebe enquanto que entre aqueles que ingerem bebidas alcoólicas, respectivamente, 65% e 68%. Concluimos que apesar da Lei Seca privilegiar a “vida”, apenas 65% acredita que esta terá continuidade. As preocupações com o valor da multa e as conseqüências da direção perigosa passaram a inibir os condutores brasileiros promovendo uma reflexão de seu comportamento. A conscientização será proporcional à continuidade da lei e, se de um lado se faz fundamental que os motoristas respeitem a lei, de outro, as políticas educacionais devem contemplar a educação das crianças e jovens quanto ao uso do álcool.

ASSÉDIO MORAL NAS ORGANIZAÇÕES: ATÉ QUE PONTO É POSSÍVEL PREVENIR? Rodrigues, Camila; MARTINS, Elaine Cristina G.E.; ALVES, Rafael de Souza; OLIVEIRA, Regiane de Freitas; SANTANA, Rita de Cássia; COUTINHO, Rosimeire Ferreira. ORIENTADORA: FREITAS, Marisa Livia Brançam. ADMINISTRAÇÃO/UNIMAR.

Com a globalização e as tecnologias cada vez mais avançadas, as empresas deixam de exigir apenas mão de obra dos trabalhadores e buscam agregar o conhecimento destes, objetivando a competitividade e a permanência no mercado. Esta competitividade e a redução de custos promovem o desequilíbrio no ambiente de trabalho, reforçando o sentimento de hostilidade, inveja e indiferença ao outro, surgindo o que parece uma nova forma de violência social, e se caracteriza como assédio moral. O assédio é praticado na maioria das vezes, por líderes, não necessariamente para atingir uma pessoa, mas pode ocorrer também em coletividade, na equipe toda, com humilhações e inferiorizações. As conseqüências podem atingir também a saúde como stress, hipertensão e depressão, entre outras conseqüências, podendo até, em caso extremo, levar a morte. Um ambiente laboral sadio é fruto das pessoas que nele estão inseridas, do relacionamento pessoal, do entrosamento, da motivação e da união de forças em prol de um objetivo comum: a realização do trabalho. Observamos que neste processo o RH tem um papel preponderante na formação de seus líderes ou gestores, pois é treinando-os a evitar situações de dano ou assédio moral que a empresa estará adotando uma política de prevenção, fiscalização e promovendo uma ampla conscientização sobre o papel da liderança. Avaliamos que a não ocorrência do assédio moral nas organizações necessita de diagnósticos, código de conduta e desenvolvimento de procedimentos que possibilitem a denúncia. Concluimos que de nada adianta diagnosticar o problema e fazer projetos para a prevenção, se não houver um acompanhamento do mesmo, sendo fundamental a continuidade do programa. Distinguir o assédio moral, a cobrança e o estímulo, necessários no mundo corporativo, é de suma importância. Assim poderemos construir um mercado consciente, formado por empresas e consumidores responsáveis e competentes. Este é um dos caminhos ao verdadeiro crescimento social e econômico.

ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS: RECONHECENDO E LIDANDO COM CONFLITOS. FREITAS. SANTOS, Giani Pompilio dos; CHAVES, Jose Carlos Dias. ORIENTADORA: FREITAS, Marisa Livia Brançam. ADMINISTRAÇÃO/UNIMAR.

Este estudo teve por objetivo identificar as técnicas de administração de conflitos não apenas organizacionais, mas também sociais e pessoais. Por meio de pesquisa bibliográfica, conheceu-se as contribuições teóricas sobre a importância da administração de conflitos em uma organização, objetivo geral deste trabalho. Trata-se de um estudo descritivo em que os conflitos são caracterizados e classificados, analisando-se sua influência na empresa e entre os atores envolvidos. A administração de conflitos envolve estratégias especiais para lidar com cada tipo de situação. Se tratado adequadamente, pode ser administrado, muitas vezes resolvido e provavelmente apresentará resultados bastante criativos. Bem resolvido o conflito ajuda cada uma das partes envolvidas a concentrar-se no problema, admitir e avaliar diferenças individuais, ser flexível, aceitar opiniões diferentes, evitar rótulos negativos e, acima disso, focalizar os resultados. Cada pessoa deve se adaptar a tempo, encarando as mudanças como processo de melhoria. Usar a comunicação de forma correta e clara contribui para bons relacionamentos; saber ouvir e saber perguntar também. As diferenças individuais resultam em expectativas, valores e desejos que levam às oposições. O cenário atual requer um grau muito alto de administração de conflitos e de colaboração entre empresas e pessoas para competir com sucesso. O desafio agora é aplicar técnicas que levam a solução de conflitos numa visão positiva para mudar, organizar e motivar pessoas, como exige a competitividade para a inovação de negócios, já que são inúmeras as vantagens de uma administração de conflitos com visão positiva para solução, ocasionando o aumento da produção e maior comprometimento em prol da empresa. Como o trabalho ocupa a maior parte da vida das pessoas e essas vivem expostas a inevitáveis situações de conflito, concluímos que, o homem é o principal elemento diferenciador e o agente responsável pelo sucesso de todo e qualquer negócio, por isso, exige-se a participação e a mobilização de todos os envolvidos. Assim, podemos dizer que a sobrevivência das empresas está na incorporação de práticas que as transformem em organizações privilegiadas, equilibradas e competitivas.

Palavras-chave: Administração de conflitos – Mudança organizacional-Comunicação.

SITES INFANTIS: UM INSTRUMENTO PARA A ALFABETIZAÇÃO, ROMÃO,
Amanda Zanão. ORIENTADORA: CASTILHO, Myrian Lucia Ruiz. PEDAGOGIA/
UNIMAR.

Uma mudança fantástica ocorreu no século XX, a revolução cultural concentrada nas tecnologias da informação, que alterou o cenário social da vida humana, modificando as interações com o planeta, e com o pensamento. O texto em formato digital é reconfigurável e fluido. Ele é composto por blocos elementares ligados por links que podem ser explorados em tempo real na tela. Esta nova linguagem utilizada causou uma mudança de ordem cognitiva. A Internet possibilita discutir, colaborar e compartilhar conhecimento e, dessa forma, é um artefato da nossa cultura que potencializa processos de construção de conhecimento e aprendizagem. A Internet é chamada de Estrada das Informações. Esse termo sugere que a rede contém informações que os usuários podem buscar viajando por diferentes caminhos. Uma das principais características das crianças é a necessidade de contextualização das informações e qualidade em detrimento da quantidade, utilizando estratégias não lineares. Informações gratuitas não significam nada para uma criança em busca de conhecimento. Diante deste contexto propomos utilizar as salas de informática como instrumentos auxiliares no processo da alfabetização através da Internet e especificamente dos sites infantis. Selecionados anteriormente por conter informações que façam sentido as crianças. Propomos os sites www.ziraldo.com.br www.meninomalquinho.com.br www.2.uol.com.br/ruthrocha

como instrumentos eficazes para o professor mediar situações de aprendizagem a partir de seus elementos.

Palavras chaves: Educação; Internet; Alfabetização.

DIABETES E SUAS COMPLICAÇÕES SECUNDÁRIAS: STEFANELLI, Camila ; ANDREOTI, Francielle Dallaqua. ORIENTADORA: CASTILHO, Myrian Lucia Ruiz. NUTRIÇÃO/UNIMAR.

Esta comunicação tem como objetivo demonstrar a necessidade da conscientização da população para as possíveis complicações geradas pela diabetes. Aborda como deverá ser o acompanhamento dos portadores da doença, os requerimentos básicos nutricionais e, além disso, orienta como deve ser a aplicação de insulina. Enfatiza a prática de exercícios físicos e a ingestão de uma dieta equilibrada como método de controle da diabetes; a dieta adequada e também o uso de medicação são fundamentais para manter a quantidade de açúcar no sangue o mais próximo possível da taxa normal. Aborda quais são os sintomas apresentados pelo portador da doença, visando facilitar o seu diagnóstico. Expõe quais são as patologias secundárias a esta doença, bem como sua prevenção através do controle da glicemia. Enfatiza que a nutrição e obesidade vêm despertando enorme atenção pela direta correlação que mantêm com a diabetes não insulino-dependente. Afirma que todos os tipos de diabetes (insulino-dependente ou não-insulino-dependente) tem em comum a hiperglicemia, porém as causas, assim como o tratamento e os resultados são variados. Concretiza que a “tendência” a adquirir diabetes é transmitida de geração a geração através dos gens, entretanto, a natureza destes fatores genéticos e a maneira como eles são herdados ainda estão para ser determinados.

Palavras-chave: diabetes; complicações; controle; dieta adequada; hiperglicemia.

OS JOGOS ENSINAM A CONTAR. ISSA, Maria Auxiliadora de Oliveira; LEUTERIO, Grasielle; MARCO, Claudia Apolinário; PERINETTI, Mariza Valente. ORIENTADORA: CASTILHO, Myrian Lucia Ruiz. PEDAGOGIA / UNIMAR.

O presente projeto desenvolvido na "EMEF. Profª Cecília Alves Guelpa" com alunos da 2º Série surgiu das observações feitas em sala de aula no dia a dia com intuito de descobrir as hipóteses das crianças sobre a operação de adição e subtração e a utilização de jogos como apoio para que elas possam conceituar, assimilar e desenvolver estratégias. Os jogos estimulam o aluno a pensar no campo da adição e subtração sendo que estes dão possibilidades às crianças descobrirem e desenvolverem estratégias sem se preocuparem se está certo ou não. Nesse sentido descobrimos a necessidade de se trabalhar com uma atividade lúdica onde o contraste entre o brincar e estudar é enfatizando levando a criança a desenvolver conceitos a respeito das operações. O jogo escolhido foi o Rouba Monte onde distribuimos as cartas para que os alunos se familiarizem com elas, mostramos a eles as regras do jogo e em seguida eles foram divididos em duplas recebendo um jogo de cartas de baralho com exceção das cartas J.K.Q. Eles jogaram livremente com o nosso auxílio. Ao terminar o jogo começamos a direcionar as atividades. No primeiro momento pedimos para que cada um somasse os pontos que fizeram, para isso eles iriam utilizar as estratégias que possuíam no momento. Os resultados foram bem variados, alguns alunos somaram as cartas separando-as aos pares, outros colocaram as cartas sobre a mesa lado a lado somando assim uma por uma, somente um aluno separou as cartas formando grupinhos com soma dez. Para essa atividade não foram distribuídos folhas de papel ou lápis, isso acabou

dificultando para os alunos chegarem à soma total de pontos. Num segundo momento foi sugerido que os alunos separassem as cartas que possuíam de dez em dez orientando assim que é bem mais fácil de fazer a soma total, mesmo assim, alguns alunos tiveram dificuldades para separá-las em grupos de dez em dez, então foi necessário fazermos intervenções juntando as cartas e pedindo para irem somando até chegar à soma dez. Neste projeto foram utilizados diversos jogos todos com intuito de promover a ludicidade nas atividades de matemática transformando o aprendizado deste mais prazeroso. Houve envolvimento, interesse e a participação de todos os alunos. Através dos jogos observamos que os alunos assimilaram os conteúdos de onde apresentaram mais dificuldades.

Palavras-Chave: Jogo – Estratégias - Aprendizagem

ÍNDICES DE INFLAÇÃO E CUSTO DE VIDA EM MARÍLIA (SP), DE ABRIL A SETEMBRO DE 2007. LOPES, Fábio Alves. ORIENTADORA: KIECKHÖFER, Adriana Migliorini. ADMINISTRAÇÃO/UNIMAR.

Os estudos das ciências econômicas são importantes para conhecer e analisar a demanda e a oferta e suas relações no mercado. A inflação reflete essas relações, manifestando o comportamento de ambos em um determinado período, por meio de resultados levantados por pesquisa de preços. Os índices da inflação nacional são medidos mensalmente nas principais capitais do país, não havendo, no entanto, institutos de pesquisa que realizem esse levantamento no interior dos Estados. Marília, localizada no interior do estado de São Paulo, possui economia diversificada, geradora de muitos empregos e seu mercado é composto por empresas exportadoras e importadoras em diversos setores. Devido a esses fatores, Marília necessita de pesquisas para levantar seus índices de inflação e, assim, determinar o seu atual custo de vida. Diante dessa realidade, esta pesquisa calcula os índices de inflação da cidade de Marília no período de abril a setembro de 2007, utilizando como parâmetros os itens que compõem a Cesta Básica Nacional, calculada pelo DIEESE, de acordo com os preços praticados nos três maiores varejos da cidade. Por meio da pesquisa bibliográfica, descrevem-se os conceitos de inflação e identificam-se os diferentes métodos utilizados no Brasil para calcular os índices de preços, selecionando o parâmetro mais adequado para realizar o levantamento dos preços em Marília. Por meio da pesquisa de campo, identificam-se os resultados relativos à inflação na cidade e, conseqüentemente, o seu custo de vida. Este estudo apresentou os resultados da pesquisa, realizada em Marília (SP), para calcular seus índices de inflação e custo de vida, no período de abril a setembro de 2007, uma vez que esse cálculo é realizado somente nas principais capitais do país. Para tanto, foram utilizados como parâmetro, os preços praticados nos três maiores varejos da cidade relativos aos itens que compõem a Cesta Básica Nacional calculada pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos).

Palavras-chave: Inflação; índices dos preços; cesta básica nacional; custo de vida.

GESTÃO DE PESSOAS: UMA ANÁLISE DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DOS COLABORADORES DE UMA EMPRESA DE SERVIÇOS. MELLO, Cássia Cristina Turatt de; MARIA, Luana Rodrigues. ORIENTADORA: FREITAS, Marisa Livia Brançam de. ADMINISTRAÇÃO/UNIMAR.

Este estudo teve por objetivo verificar a importância em priorizar a gestão de pessoas nas organizações para que estas se tornem destaque no mercado. Quanto aos fins tratou-se de uma pesquisa descritiva, e quanto aos meios, pesquisa de campo e bibliográfica.

Com o passar dos anos os conceitos mudaram e trabalhar tornou-se mais do que simplesmente “picar” cartão, afinal passa-se aproximadamente um terço da vida no ambiente de trabalho. Descreveram-se os processos de gestão de pessoas buscando identificar a relevância do capital humano nas organizações. Na pesquisa de campo analisou-se a qualidade de vida dos colaboradores de uma empresa do ramo de serviços. Concluímos que as organizações que investem e se preocupam com a força trabalhadora geram pessoas felizes e motivadas e, conseqüentemente, garantem uma vantagem competitiva no ambiente global.

Palavras-chave: Gestão de Pessoas. Qualidade de Vida no Trabalho. Competitividade.

GUERRA FISCAL: UM ENFOQUE NO ICMS. CARRARA, Luis Alberto; SOUZA, Walter Rodrigues de. ORIENTADOR: JARRETA, Cláudio Natal. CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ UNIMAR.

O objetivo deste trabalho consistiu em levantar informações sobre os aspectos que caracterizam a Guerra Fiscal no país focalizando o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, principal fonte de arrecadação das Unidades da Federação, buscando as causas e pontos de vistas que evidenciam a sua existência, a importância e eventuais propostas para solução da questão. Inicialmente buscou-se um breve relato sobre a trajetória dos impostos procurando mostrar as origens do atual ICMS, demonstrando as características deste tributo e os dados que evidenciam a sua importância para o país. Por meio de levantamento bibliográfico sobre os diversos aspectos da Guerra Fiscal, foram salientadas opiniões de diversos autores e propostas para solução ou amenização desta questão. Com base no material analisado, conclui-se que a solução do problema requer um esforço conjunto do governo, das empresas e da sociedade em geral.

Palavras-chave: Guerra Fiscal. Imposto. ICMS. Fonte de arrecadação. Reflexão. Esforço conjunto

A AUDITORIA EXTERNA E O COOPERATIVISMO, UM ESTUDO PRÁTICO NA COOPERATIVA DE PEDRINHAS PAULISTA. HIPPLER, Fernando Rieger; NICOLAU, Fredie Costa. ORIENTADOR: NASCIMENTO, Luiz Carlos. CIÊNCIAS CONTÁBEIS /UNIMAR.

Auditoria representa um exame detalhado e independente que objetiva averiguar se as atividades desenvolvidas em determinada empresa ou setor, estão de acordo com as metas planejadas e estabelecidas previamente, e se estão adequadas à consecução dos objetivos. O objetivo deste trabalho consistiu na proposta um estudo prático, descrevendo a fundamental relevância da auditoria externa nas sociedades cooperativas, com a apresentação de um estudo de caso na Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista. Auditoria Externa é a realização das verificações por profissionais estranhos a organização auditada, contratados a partir da decisão dos administradores, para comprovação das informações contábeis apresentadas. Sociedades Cooperativas são entidades sem fins lucrativos, criadas a partir de uma assembléia geral, durante a qual as pessoas dispostas tornam-se associadas, elegendo uma diretoria, e integralizando quotas-partes para a realização do capital social. Foram apresentados os conceitos, objetivos e processos de auditoria e a necessidade dessa técnica para assegurar o desenvolvimento das entidades. Além das doutrinas, princípios, valores, objetivos e conceito das sociedades cooperativas.

Palavras-chave: Auditoria-cooperativa- Pedrinhas paulista.

RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL. GOMES, Evelyn de Carvalho. ORIENTADORA: JULIANO, Ana Cláudia Moraes. DIREITO /UNIMAR.

O meio ambiente é de extrema importância à saúde e a preservação da vida humana na Terra, em virtude disso, recebeu proteção específica do legislador constituinte de 1988. A Constituição Federal apresenta inúmeros dispositivos sobre a tutela do meio ambiente, desde um capítulo próprio para a matéria (Capítulo IV do Título III) até outros regramentos dispostos em todo o texto constitucional. A Constituição conferiu a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e em contra partida estabeleceu a coletividade e ao poder público o dever de tutelá-lo. A Constituição Federal, além de conferir a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, dispõe que, nas hipóteses de lesão ao meio ambiente, os infratores estarão sujeitos a múltiplas consequências jurídicas: obrigações de ordem civil, penal e administrativa. Por meio de levantamento bibliográfico, o presente trabalho analisou as consequências jurídicas de ordem civil, ou seja, a responsabilidade civil ambiental por danos ambientais. A responsabilidade civil tem função punitiva, preventiva ou reparadora. As duas últimas, de maior importância, uma vez que a preventiva é fundamental para se evitar a conduta lesiva. A reparação exige obrigação jurídica na tentativa de restituir ao estado anterior. Palavras-chave: Responsabilidade civil Constituição Federal- meio ambiente.

COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. RODRIGUES, Manuel Carlos Cortez. ORIENTADORA: FERNANDES, Francis Marília Pádua. DIREITO /UNIMAR.

O presente trabalho teve como escopo a análise do art. 149-A da CF/88, introduzido pela Emenda nº 39/02 que, autoriza aos municípios e ao Distrito Federal, a instituição de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), facultando sua cobrança na fatura de consumo de energia elétrica. Neste caso o texto constitucional não indicou a materialidade possível, mas obriga que o produto arrecadado seja destinado especificamente ao custeio de iluminação pública. Observa-se, assim, no que tange às contribuições, embora não exista, do ponto de vista constitucional, vinculação da materialidade do antecedente normativo ao exercício de uma atividade estatal referida ao contribuinte, há exigência constitucional de destinação específica legalmente prevista para o produto da respectiva arrecadação, como condição de validade dessas espécies impositivas. A COSIP consubstancia tentativa de burlar a rígida repartição de competências tributárias, cuidadosamente esculpida pelo Constituinte Originário, inspirada no critério das atividades vinculadas e não-vinculadas a uma atuação estatal específica. Trata-se de verdadeiro expediente de fraude à lei, intentada pelo Constituinte Derivado. À luz do ordenamento jurídico posto, a COSIP não pode ser considerada contribuição, pela total impossibilidade de se quantificar o proveito econômico que cada contribuinte, individualmente, estaria a usufruir, o que leva à total impossibilidade de se mensurar a contrapartida pecuniária a que estaria adstrito. Além de inserir-se no capítulo da organização dos poderes, deve também ser considerada um direito fundamental, portanto cláusula pétrea (art. 60, §4.º da CF), cujo conteúdo consiste em o cidadão-contribuinte não ser tributado além dos limites postos pelo Constituinte originário. A instabilidade da ordem constitucional brasileira, marcada pela contínua modificação do texto da Constituição Federal de 1988, tem exigido da doutrina brasileira uma reconstrução incessante do seu significado bem como desafiado o intérprete a testar continuamente as bases teóricas do conhecimento jurídico-científico. Princípios têm sido continuamente varridos pela fúria legiferante do Congresso Nacional, que nem sempre imbuído de propósitos permanentes, mas, no mais das vezes,

circunstanciais, altera sofregamente as normas que compõem o topo da hierarquia normativa.

Palavras-chave: Constituição Federal - Tributação – iluminação pública.

PERFIL PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL DE MARÍLIA E REGIÃO. FARIA, Juliana. ORIENTADORA: ALVES, Márcia Oliveira. SERVIÇO SOCIAL /UNIMAR. Projeto de pesquisa.

Esta pesquisa baseia-se nas condições de trabalho dos assistentes sociais de Marília e região, tecendo reflexões sobre a efetivação do seu projeto ético-político. O procedimento metodológico pauta-se em duas modalidades de pesquisa: a bibliográfica e a de campo; A pesquisa bibliográfica tem como proposta a análise do projeto ético-político, do trabalho dos assistentes sociais e do exercício profissional na assistência social; Na pesquisa de campo, busca-se conhecer e analisar o perfil profissional, as condições de trabalho e a expectativa de efetivação do projeto ético-político dos assistentes sociais de Marília e região. O desenvolvimento da análise dos dados se fundamenta no modelo qualitativo, que demonstra a necessidade do método dialético, o qual permite a articulação da realidade, oportunizando investigação e desenvolvimento da leitura crítica da realidade estudada. O universo de pesquisa abrange o município de Marília e municípios próximos a 100 KM, sendo definidos como sujeitos da pesquisa 43 assistentes sociais atuantes nos setores privados, públicos e no 3º setor. A análise dos dados realiza-se pela exploração de categorias e codificação das informações pesquisadas, seguida pela análise descritiva, comparativa e crítica. Como resultado, verificou-se a relação existente entre remuneração, condições de trabalho e perspectivas profissionais. Fica claro também que a opção pelo projeto ético-político da profissão, embora hegemônico, não é absoluto, pois a pesquisa demonstra a escolha de projetos liberais como direcionamento ao exercício profissional por 28% dos assistentes sociais pesquisados. Conclui-se ainda que a escolha por outro projeto profissional pode estar sendo ocasionada pela baixa expectativa em relação à profissão causada principalmente pelas más condições de trabalho.

Palavras chave: Serviço Social, Projeto Ético-Político e Exercício Profissional.

UMA ABORDAGEM SOBRE OS ASPECTOS SÓCIO-CULTURAIS E LEGAIS DA MULHER COMO AGENTE DE MUDANÇA DAS RELAÇÕES SOCIAIS. PINTO, Luana Fernanda; OLIVEIRA, Célia Cristina de. ORIENTADORA: MAZETO, Marília Vilardi. SERVIÇO SOCIAL /UNIMAR.

O presente estudo teve por finalidade desenvolver uma reflexão sobre os aspectos socioculturais e legais da mulher como agente de mudança das relações sociais. Procuramos trazer à tona o processo de luta pela liberdade da mulher dentro das relações sociais ao longo da história, principalmente aquelas relações que foram garantindo as demandas que se vinculam ao processo de liberdade – autonomia, emancipação e socialização, bem como a garantia de direitos. O caminho percorrido foi à pesquisa bibliográfica, onde identificamos várias questões relacionadas aos aspectos sociocultural e jurídico da mulher. Conclui-se que as mulheres, apesar de terem conquistado seu espaço dentro da sociedade como cidadã detentora de direitos e da sua luta pela autonomia, é ainda vista, pela sociedade e pelos poderes públicos, com certos preconceitos, que ao longo da história foram sendo legitimado. Dessa maneira, pudemos constatar que a trajetória de emancipação da mulher ainda está sendo construída, ficando evidente que a luta é diária e constante.

Palavras-chave: Mulher, liberdade, Cidadania, Emancipação.

Dissertações do Programa de Mestrado

EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O CASO FORTUITO E A FORÇA MAIOR. RODRIGUES, Melce Miranda. ORIENTADOR: RAGAZZI, José Luis. MESTRADO EM DIREITO – UNIMAR.

Ao elencar as excludentes de responsabilidades, o Código de Defesa do Consumidor, não tratou do caso fortuito e da força maior. A responsabilidade se conceitua como obrigação que incumbe alguém de ressarcir o dano causado, não necessitando de acordo, pois isso é essência do negócio jurídico. O Código de Defesa do Consumidor unificou a responsabilidade contratual e a extracontratual, para que assim houvesse total proteção ao consumidor exposto ao risco de consumo, ou seja, responsabilidade objetiva. A dúvida persistente é a de que: seria ou não taxativo o Rol do Artigo 12? O Código de Defesa do Consumidor estabeleceu as excludentes em seu artigo 12. § 3º e incisos I, II e III: que não colocou o produto no mercado, que, embora haja colocado o produto no mercado, o defeito inexiste e a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro. O inadimplemento culposo ou doloso é fonte de responsabilidade. Quem não cumpre a obrigação deve ser responsabilizado por perdas e danos. Mas admitindo-se que não se deu causa, não seria correto responsabilizar. É princípio geral de direito, que o devedor não responde por prejuízos resultantes de caso fortuito. Os conceitos de caso fortuito ou força maior se confundem, porém alguns doutrinadores estabelecem que caso fortuito se traduz em inviabilidade e a força maior em inevitabilidade. Entendemos que o Código de Defesa do Consumidor é legislação adequada a proteger as relações de consumo e, não exclusivamente o consumidor, de tal sorte que, ocorrido o fato imprevisível e inevitável, após a colocação do produto no mercado de consumo, haveria a quebra donexo causal, não se podendo responsabilizar o fornecedor por evento que não deu causa e também, não tinha como evitar. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, já é pacífica quanto a essa matéria, admitindo as excludentes, no caso de serviços. Há de ressaltar que, o caso fortuito e a força maior, põe termo entre o fato e o dano experimentado pelo consumidor, extinguindo a obrigação, conforme reconhecido pelo nosso direito. Necessário é que haja a atenção do legislador para melhor disciplinar algumas matérias controvertidas que poderiam ser adequadamente solucionadas por aquele, como citado caso fortuito e força maior, a culpa concorrente e até o risco de empreendimento. A metodologia envolve as codificações, a doutrina e jurisprudência nacional.

Palavras Chave: Excludentes – Caso Fortuito – Força Maior – Responsabilidade Objetiva

A REPRESENTAÇÃO DOS INDÍGENAS DE RORAIMA: A MÍDIA IMPRESSA REGIONAL. SANTOS, Walquiria Domingues dos. ORIENTADORA: GUIRADO, Maria Cecília. MESTRADO EM COMUNICAÇÃO – UNIMAR . .

Este trabalho procura mostrar uma reflexão jornalística sobre os episódios que marcaram a homologação da demarcação da reserva indígena Raposa-Serra do Sol na mídia roraimense, em especial o *Jornal Folha de Boa Vista*. Interessa-nos pesquisar a

representação na difusão da questão indígena, traçando um paralelo com o processo formativo das relações interétnicas desta região (oriundas do isolamento geográfico e do desenvolvimento desigual) que deixaram o índio em categoria social inferior, por falta de uma política indigenista coerente com a realidade regional e as reais necessidades dos índios. Observamos neste panorama de desenvolvimento sócio-econômico da população de Roraima, uma junção do passado colonial (fortemente enraizado) ao presente globalizado do Brasil e as constantes “guerras” de cobiça e disputas de terras. É necessário que haja, num primeiro momento algumas considerações sob o resgate da historicidade regional, para que se possam compreender as peculiaridades do estado, bem como o desenvolvimento dessa formação de opinião acerca da delimitação das reservas indígenas, apropriação indébita, desenraizamento e desvalor.

Palavras-chaves: Comunicação; Mídia regional; Demarcação de reservas indígenas.

ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DOS CLUBES BRASILEIROS PARA EXPLORAÇÃO DO FUTEBOL ENQUANTO ESPORTE DE RENDIMENTO.
SILVA, Márcia Santos – ORIENTADOR: COSTA, Antônio Augusto da – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO-SENSU* EM DIREITO EMPRESARIAL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

A presente pesquisa objetiva o estudo da organização societária dos clubes brasileiros de futebol para exploração do futebol enquanto esporte de rendimento. Através dos métodos dedutivo, lógico e histórico, a pesquisa que se utiliza das técnicas documental e bibliográfica, parte da análise histórica acerca do surgimento dos clubes de futebol no Brasil e do modelo organizacional associativo, então adotado. Destaca o momento em que se dá a democratização do futebol, o surgimento dos primeiros clubes de massa e o respectivo reflexo no ordenamento jurídico pátrio. Estudo do cenário legislativo *jus* desportivo permite observar a transmutação de objetivos, passando por um período de forte ingerência estatal (marcante nos governos militares), onde prevalecia o caráter lúdico e de representação patriótica, com expressa vedação à obtenção do lucro, até o reconhecimento exatamente inverso e a contemplação do esporte de rendimento como negócio, o que se dá especialmente após a Constituição Federal de 1988. A forma associativa que serviu de base organizacional aos clubes de futebol, já não mais abarca todas as nuances da atividade econômica representada pelo futebol de rendimento que passaram a explorar. O embate entre a autonomia funcional e organizacional, reconhecida constitucionalmente às entidades de prática desportiva e as inúmeras alterações legislativas, ora exigindo, ora facultando a transformação societária dos clubes em razão do exercício da empresa, termina por estabelecer um cenário de insegurança jurídica. A pesquisa realizada autoriza a conclusão de que a criação coercitiva do clube-empresa conduziu à incongruências insanáveis, obrigando o legislador a restabelecer a faculdade de transformação societária às agremiações. Análise de modelo estrangeiro onde há marcante ingerência estatal e a preocupação do legislador em facultar a adoção de modelo societário específico e atento às peculiaridades do negócio futebol, demonstrou maior eficiência. O relevante interesse público envolvido, visto constituir o futebol de rendimento, atividade econômica que explora o inexplicável sentimento de amor que os milhões de aficionados pelo esporte têm por seus clubes, bem como, os vultosos resultados financeiros desta atividade capaz de fazer parar as demais, alicerçam a pesquisa.

Palavras-chave: futebol de rendimento; associação e clube-empresa.

ÉTICA NA DOCÊNCIA: POSSIBILIDADES ENTRE DESAFIOS. ALVES, Pedro. ORIENTADOR: CHAVES, Mey Lanza; FERREIRA, Odete de Lacerda, Artigo Pós Graduação - Concluída – DOCÊNCIA/UNIPAN.

Este artigo tem como objeto de estudo o exercício da ética do docente contemporâneo na educação. Parte da preocupação em saber se os docentes do ensino fundamental estão preocupados em exercitar a ética e os valores humanos no trabalho docente e se estão conscientes da sua importância na continuidade da formação do caráter humano. Acreditamos que os docentes se esforçam na formação intelectual, técnica, científica, metodológica, porém, fica uma grande lacuna entre esta formação e a formação humana. O objetivo geral é entender o contexto ético e a ação consciente que atua o docente na educação; como objetivos específicos, optamos por estudar como se dá o exercício da ética na docência e compreender a importância da educação para a prática dos valores humanos. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica seguida de pesquisa de campo, com análise qualitativa. O acesso a estes profissionais nos permitiu identificar que tais educadores trabalham dentro de uma linha humanista, mesmo estando dentro de uma realidade capitalista competitiva, porém, priorizando o ensino da ética e os valores humanos na ação docente e nas relações professor-professor e professor-aluno. Concluímos que a lacuna existente entre a formação intelectual e técnica e a formação ética e de valores humanos está sendo contemplada com atitudes conscientes da importância da educação com o uso da ética e dos valores humanos, para que as áreas de necessidades vitais, emocionais, psicológicas e espirituais, que são essenciais para a edificação de um bom caráter, estão sendo preenchidas satisfatoriamente.

Palavras-Chave: Educação – docência - ética - valores humanos.

ESCOLA INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE. BOAVENTURA S. Roberta. MESTRADO EDUCAÇÃO / UNOESTE.

Segundo Carvalho (2007) uma escola inclusiva pressupõe reformular as práticas pedagógicas dentro e fora da sala de aula através da compreensão das respostas educativas do alunado, buscando uma escola baseada na valorização dos direitos do ser humano, incentivando além do ingresso principalmente à permanência na escola com sucesso do alunado com uma escola de qualidade. Segundo Stainback e Stainback (1999) a escola inclusiva é aquela na qual todos os alunos sentem-se incluídos, que fazem parte da escola. Portanto, a escola deve ser humanizada, centrada em valores e princípios éticos, assumindo seu papel de formação integral de seus alunos. É essa sua primeira e última finalidade. Para Ferreira (2005), as escolas inclusivas não restringem seu campo de atuação apenas a pessoas com deficiência, mas para todos os alunos com ou sem deficiência. A escola inclusiva é um grande desafio, pois as necessidades educacionais passa não ser mais somente problema do aluno, mas de um sistema educacional, do processo de ensino-aprendizagem das escolas. Jacques Delors (2000) existem quatro pilares básicos para a educação inclusiva se efetivar: 1º Aprender a Conhecer: não é somente conhecer o aprendizado de conceitos, técnicas, mas conhecimentos que façam parte da formação do cidadão, da construção de princípios e valores a cerca de mundo. 2º Aprender a fazer: é preciso no processo de ensino/aprendizagem ensinar com “fazer”, ou seja, ter atitudes, ações que sejam práticas, que possibilite seu ingresso e permanência no mercado de trabalho. 3º Aprender a Viver: é preciso em primeiro lugar, respeitar e valorizar todo ser humano, sem atitudes discriminatórias, com práticas solidárias, de compreensão do outro de suas dificuldades e suas potencialidades. 4º Aprender a ser: possibilitar e estimular cada aluno a uma vida reflexiva, pensante, para a construção de um cidadão que exerça sua cidadania que lute pelos seus ideais com atitudes que valorizem o ser humano. Conclui-se, portanto,

todos os alunos com ou sem deficiência, em algum momento de sua vida escolar, podem apresentar necessidades educacionais especiais, cabe a escola se adaptar para atuar com esta demanda social, tornando-se escolas cada vez mais inclusivas, possibilitando aos alunos exercer sua cidadania.

Palavras-chave: Escolas Inclusivas, pessoas com ou sem deficiência-respeito às diversidades.

INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: EM BUSCA DE UM NOVO PARADIGMA. BOAVENTURA. S. Roberta. MESTRADO EDUCAÇÃO / UNOESTE.

É inaceitável, nos dias de hoje, a existência de instituições escolares que excluam educandos com deficiências. Ressaltamos que, neste trabalho, será utilizada a terminologia “pessoa com deficiência”, a qual, segundo Sasaki (2005), é empregada pela maior parte dos adeptos a escolas e sociedades, cada vez mais inclusivas. O autor salienta, também, que de acordo com a Declaração de Salamanca (1994 apud SASSAKI, 2005), os termos “pessoa com deficiência” e “pessoa sem deficiência”, estão ligados ao direito a escolas e sociedades inclusivas para todos, tenham ou não algum tipo de deficiência. Sasaki (2005) comenta que a terminologia “portador de necessidades especiais”, utilizada desde a promulgação da Constituição Federal (1988) até 1993, traz um aspecto pejorativo, pois sugere que a pessoa, nesse sentido, “porta”, ou seja, “carrega” uma deficiência, quando, na verdade, a “deficiência” deve ser um detalhe da pessoa. Segundo Araújo et al. (2008), as escolas regulares sempre foram organizadas e preparadas para receber alunos “normais”, sem dificuldades educacionais, físicas, sociais ou econômicas. Alunos aptos a produzir para uma sociedade consumista e capitalista. Macedo (2005), nessa perspectiva, apresenta a “escola de ontem” como a escola da exclusão, pois seus profissionais atuam de uma forma unilateral, não considerando as diversidades. Por isso, aqueles que não aprendem, não acompanham os demais alunos, não produzem como os outros, são excluídos. Desta forma conclui-se, portanto, para que as escolas possam ser inclusivas, é preciso que os profissionais, familiares e sociedade respeitem e valorizem as diversidades, considerando que ser diferente que é normal, pois cada que cada ser social é único.

Palavras-chave: Inclusão social e escolar-pessoas com deficiências-diversidades.

A RELATIVIZAÇÃO DA AUTONOMIA DA VONTADE EM FACE DO DIRIGISMO CONTRATUAL. KOBAYASHI, Alessandro Marcos. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO/ UNIMAR.

O princípio do *pacta sunt servanda* tendo como ideal a autonomia da vontade, baseando-se na idéia de que o contrato celebrado entre partes estavam em condições de igualdade, foi uma criação do Estado Liberal. Entretanto, com o desenvolvimento industrial, observou-se que os detentores do poder econômico estavam em manifesta posição de superioridade em relação às partes do outro pólo negocial, verificando-se, assim, que o princípio da autonomia da vontade estava causando enormes injustiças sociais. Em razão disso, o Estado passou a intervir nas relações contratuais, por meio da edição de normas de ordem pública que pretendiam garantir a justiça e o equilíbrio do contrato, o chamado dirigismo contratual. A Constituição de 1988, ao prescrever como um dos fundamentos do Estado brasileiro a dignidade da pessoa humana e estabelecendo como um de seus objetivos, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a redução das desigualdades regionais, apresenta a fundamentação

suficiente para justificar o dirigismo contratual. A Ordem Econômica e Financeira tem por fim assegurar a todos existência digna conforme os ditames da justiça social. Seguindo essas diretrizes, o novo Código Civil prescreveu institutos que procuram restabelecer o equilíbrio do contrato, uma vez que este não se presta somente à satisfação dos interesses individuais das partes, mas deve obedecer aos princípios prescritos na Constituição Federal. Assim, é possível concluir que o art. 478 do novo Código Civil, coaduna-se perfeitamente com essa princiologia, ao permitir a resolução do contrato que venha a ser tornar excessivamente oneroso para uma das partes, em razão de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL E AS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS AMBIENTAIS. MARIANI, Antonio de Abreu. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

A função social da propriedade rural de acordo com a previsão constitucional de utilização racional do solo, dos recursos naturais e da preservação do meio ambiente (art. 186, I e II) tem fundamento constitucional de conformidade com a regra do art. 170, VI da CF, sendo princípio da ordem econômica. O estudo toma por base a metodologia constitucional para analisar a funcionalização da propriedade rural. A intervenção do Estado na atividade econômica para preservação do meio ambiente se faz ancorada pelo conjunto de princípios norteadores da efetivação da tutela ambiental. No âmbito da tutela jurisdicional registra-se a competência concorrente da União e dos entes federativos em matéria ambiental, envolvendo ações judiciais de espectro coletivo e efetivo para a proteção do ecossistema. A conciliação entre desenvolvimento econômico, crescimento econômico e as práticas de preservação do meio ambiente são definidos pelo imperioso comando constitucional referente a sustentabilidade de todos os meios. Completa o conjunto de comandos os princípios específicos do direito ambiental. De outra parte, o ordenamento jurídico, através da legislação infraconstitucional, aponta possibilidades outras, representadas por incentivos voltados ao mesmo propósito, como é a hipótese da isenção tributária sobre áreas ambientais de imóvel rural (Lei 9393/96), contemplando as áreas de: Reserva Legal, Preservação Permanente, Preservação Ambiental, Interesse Ecológico e Calamidade Pública. A função social da propriedade rural representa a quebra do paradigma referente à tutela da propriedade privada como concebida pelas legislações pretéritas atreladas aos conceitos advindos do Código Napoleônico com destaque para a prevalência do interesse individual. A funcionalização conduz à democratização da propriedade privada, por via de consequência, da propriedade privada redefinida pela função social e ambiental da propriedade, alcançando a propriedade rural pelos fins sociais e ambientais de que passa ser integrante legítima de conformidade com a nova ordem princiológica do direito contemporâneo.

REPERCUSSÕES DAS DECISÕES JUDICIAIS NA ECONOMIA: RESPONSABILIDADE JUDICIAL EM FACE DA COLISÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ECONÔMICOS. MAZZEI, Henrique Pedroso. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO/ UNIMAR.

A Constituição Federal de 1988, como ordenamento institucional que reflete via Poder Constituinte os anseios da sociedade brasileira, estabelece uma série de valores sociais e liberais que devem ser por todos observados, principalmente os aplicadores e operadores do direito. Ela provém de uma realidade social e sobre a realidade social se

volta para modelar. No Estado Social Liberal de Direito, é necessário a concretização dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. O Estado de Direito é o pressuposto para o surgimento e existência do Estado Social Liberal de Direito. Não há dúvidas que os direitos fundamentais econômicos e os princípios constitucionais econômicos: art. 1º, inciso IV; art. 5º, incisos XXII e XXIII; art. 170 e os seus incisos e seu parágrafo único, representam valores sociais e liberais, mostrando o caminho a ser trilhado pela sociedade brasileira, na busca do desenvolvimento sustentável que deve ter como corolário uma mudança social, na qual a satisfação das necessidades básicas esteja implícita, bem como as oportunidades de crescimento pessoal sejam asseguradas a todos. A importância do Estado na busca desses objetivos é inquestionável bem como os empreendimentos privados são fundamentais. A inserção de valores sociais e liberais na Constituição Federal apresenta um modelo ideal de Estado que se posiciona no centro entre duas ideologias: o liberalismo clássico e o socialismo-comunismo. O Estado como realidade orgânica se desenvolve ao longo da história; como necessidade técnica para a organização da sociedade e das relações entre os indivíduos representa organismo indispensável à administração dos interesses sociais. Ressalta-se a importância do Estado-juiz que tem por função a composição dos conflitos de interesses, tendo por fim a realização da justiça. O papel do órgão jurisdicional, neste contexto, é de grande importância, pois a segurança jurídica é fundamental para os empreendimentos privados na economia. Assim, quando presente uma situação fática em que valores sociais e liberais colidem, a chamada colisão de princípios constitucionais, o órgão jurisdicional através de seus membros deve pautar suas decisões utilizando dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Desta forma, os empreendimentos privados terão mais segurança para investimentos tão importantes para o desenvolvimento econômico sustentado.

RELAÇÃO DE CONSUMO NO ATENDIMENTO ELETRONICO À LUZ DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA: UM ENFOQUE DA VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR. CORREIA, Manoel Bonfim Furtado. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO/ UNIMAR.

O presente estudo tem como finalidade promover uma reflexão sobre o atendimento de massa, realizado por meio de terminais eletrônicos e centrais de tele-atendimento, abordando sua utilidade sob a ótica de seus usuários, evidenciando seus pontos positivos e negativos, à luz do princípio da dignidade humana. Neste propósito, o trabalho parte da contextualização do Estado e sua evolução sob o prisma do desenvolvimento econômico nos diversos modelos e nas diversas épocas, passando pela localização histórica dos ideais liberais aos ideais do Estado Democrático de Direito. Visa analisar a ordem econômica estabelecida no Brasil, partindo de uma abordagem histórica desde a primeira constituição brasileira à Constituição de 1988, no que analisa a ordem econômica na Constituição de 1988 e os princípios que a norteiam. Contextualizado o modelo de Estado da atualidade e ordem econômica vigente, são investigadas as relações de consumo, em especial, aquelas vinculadas ao atendimento automatizado, inseridas no contexto econômico, protegidos pelo princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, para ao final, analisar sua aplicação em face da realização dos serviços de auto-atendimento.

BOA-FÉ OBJETIVA EM MATÉRIA CONTRATUAL. SOARES, Marcelo da Costa. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO/ UNIMAR.

A boa-fé, historicamente no Brasil, foi inserida nas duas grandes codificações de direito privado. O Código Civil de 1916 fazia referências à boa-fé adotada anteriormente pelo Código Comercial determinada no art. 131 como critério de interpretação das cláusulas contratuais. O estudo aborda, através de uma análise crítica, o instituto da boa-fé objetiva na perspectiva do ordenamento jurídico pátrio contemporâneo, demonstrando a redesignação do instituto no contexto negocial. O Código Civil atual contempla a boa-fé objetiva como critério de interpretação, como dever do contratante e como limite na execução do contrato. A boa-fé objetiva insere-se no rol das cláusulas gerais facultando ao intérprete definir valores e parâmetros hermenêuticos, exatamente por ser um conceito vago, conferindo ao julgador dar-lhe o contorno necessário e útil à solução do caso concreto. Dizendo de outro modo, o juiz cria a norma de decisão para solução da questão-problema. Nesta perspectiva, a boa-fé objetiva impõe deveres às partes contratantes, além do dever de lealdade, cria a obrigatoriedade para os contratantes, vinculados, então, ao dever de colaborar para com a execução e cumprimento do pacto, de conformidade com a finalidade estabelecida pelo princípio da boa-fé objetiva. O enunciado 26, aprovado na Jornada de Direito Civil de 2002, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, define critérios para a leitura da cláusula geral contida no art. 422 do Código Civil quando orienta “ao juiz interpretar e, quando necessário, suprir e corrigir o contrato segundo a boa-fé objetiva, entendida como a exigência de comportamento leal dos contratantes”. O princípio da boa-fé objetiva trata intrinsecamente dos deveres dos contratantes visando o equilíbrio das desigualdades conhecidas na concepção anterior de contrato, onde o mais forte explorava o mais fraco. A redesignação dos pactos pela boa-fé objetiva vem permitindo a realização da justiça material do negócio jurídico, afastando, em definitivo, a justiça formal da pactuação determinada e distorcida pelo formalismo pretérito.

LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS: DA FUNÇÃO SOCIAL. SOUZA, Marcos Rogério. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO/ UNIMAR.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a nova lei como instrumento eficaz na recuperação da Empresa e no alcance dos objetivos de sua função social. O novo ordenamento falimentar apresenta concepções revolucionárias, destacando-se o instituto da recuperação da empresa que visa a sua reorganização, ao invés de sua extinção, objetivando a manutenção dos seus empregados e a preservação da produção e circulação de riqueza visando o desenvolvimento e o bem estar social, adaptando-se as transformações político-sociais da atual realidade mundial e ao novo papel da empresa. A necessidade do aperfeiçoamento dos mecanismos jurídicos existentes sempre foi uma realidade já que as alterações socioeconômicas dão-se muito mais rápido do que a legislação pode acompanhar. A antiga lei de Falência e Concordata não permitia a recuperação financeira, de suma importância para economia nacional. É sabido que a falência de uma empresa reflete em várias esferas sociais como o desemprego, a diminuição da arrecadação de impostos, da produção de riquezas, bem como onera o Estado com investimentos em projetos sociais. Considera-se que a empresa é organização fundamental para a sociedade, desenvolvimento econômico, crescimento econômico e mudanças sociais.

O PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: EMPRESA. CASTRO, Mariângela Conceição Vicente Bergamini. ORIENTADORA:

FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

A função social da propriedade, prevista constitucionalmente, determina que o proprietário, além de um poder sobre a propriedade, tem um dever correspondente para com toda a sociedade de usar esta propriedade de forma a lhe dar a melhor destinação sob o ponto de vista dos interesses sociais. No seu aspecto funcionalizado, a propriedade ganha novos contornos. Como unidade produtiva, as propriedades são tidas como bem de produção a serviço da sociedade, com especial relevância para a empresa, responsável pela produção de bens e serviços, traduzidos em empregabilidade, recolhimentos de impostos e contribuições sociais, sujeita ao princípio da função social da propriedade. A empresa, a par do lucro desejável para os sócios, tem que atender aos interesses coletivos, determinados pela função social. Exige-se que a livre iniciativa e a livre concorrência estejam em conformidade com os valores fundamentais. A solidariedade (art. 3º, I da CF) como objetivo básico do Estado, e o princípio da dignidade humana (art. 1º, III), vêm amparar a idéia central da função social na CF de 1988. O direito de propriedade tem que ser exercido em consonância com os interesses sociais, sob pena de perder seu fundamento em virtude do não cumprimento de sua função social. A empresa então tem duplo papel, uma vez que serve ao proprietário, mas também as necessidades sociais, exercendo seu papel produtivo em benefício de toda coletividade. A propriedade funcionalizada ao atendimento de um fim social confere nova significação ao direito de propriedade, tendo em vista os interesses sociais potencializados pela funcionalidade no exercício deste direito. A empresa como agente organizador da atividade produtiva é gestora da propriedade privada empresarial. Neste contexto, a empresa haverá obrigatoriamente de respeitar o princípio da função social da propriedade. Referido princípio foi consolidado não apenas para impedir o exercício anti-social da atividade empresarial, mas para direcioná-la ao atendimento das finalidades sociais, inclusive mediante a imposição de deveres à empresa. A finalidade da função social é relacionar a liberdade de iniciativa e o direito de propriedade à dignidade da pessoa humana. Daí depreende-se que a atividade empresarial só se legitima se atender ao mandamento legal da função social da propriedade, entendida a partir do paradigma do Estado Democrático de Direito. Ao empresário cabe conciliar seus interesses legitimamente lucrativos, com os interesses da coletividade, de forma que a empresa como atividade dinâmica e agente organizador da atividade produtiva, possa cumprir seu relevante papel no contexto social.

A BOA-FÉ OBJETIVA NOS CONTRATOS. RODRIGUES, Melce Miranda. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO/ UNIMAR.

O princípio da boa-fé é valor normativo adotado desde o direito romano. Analisava-se a crença do sujeito para verificar se este procedia conforme os ditames legais. A evolução do instituto se faz ao longo da história do direito de forma gradual e permanente. Com o liberalismo a autonomia privada exalta a liberdade de contratar sendo certo que os contratos faziam lei entre as partes, sem a interferência do Estado. O estudo apresenta síntese da revalorização da boa-fé através de uma perspectiva histórica e axiológica. Com o advento das codificações modernas e a recepção de um sistema jurídico aberto a boa-fé é, então destacada pelos ordenamentos jurídicos atenuando o contraste entre o princípio e o absolutismo da lei. As Constituições e codificações democráticas prestigiam a boa-fé objetiva como princípio norteador do direito pós-moderno no ambiente negocial. No Brasil, a Constituição Federal de 1988, reconheceu como basilar o princípio da dignidade humana. A boa-fé objetiva é, finalmente, adotada como

princípio da nova ordem negocial, voltada para a dignidade do contratante. Reconhecida como dever das partes na relação jurídica contratual, traduzida na lealdade, a boa-fé objetiva, como paradigma, possibilita, na esfera negocial, a reinterpretção dos perfis plurais do contrato. Cânone hermenêutico contemporâneo, previsto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil, apresenta três funções prescritas pela codificação civilística: função interpretativa (artigo 113); função de controle dos limites do exercício de um direito (artigo 187); e função de integração do negócio jurídico (artigo 422), sendo adotadas para todos os tipos de contratos. A nova ordem negocial redefine o instituto do contrato em busca do equilíbrio real entre as partes contratantes. O objetivo reside em diminuir as desigualdades dos pactos, traduzindo a nova realidade em busca de uma justiça contratual. A boa-fé objetiva amplia a segurança dos contratantes, a segurança do julgamento e, por fim, a segurança jurídica.

A CIDADANIA, ENQUANTO FUNDAMENTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. FERNANDES, Angélica Aparecida Ferraz Krempel. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

A cidadania deve ser exercida mesmo em situações de desigualdade social econômica e cultural, pois é o único meio legítimo de proteção às garantias individuais e coletivas e também único meio capaz de manter vivo o Estado Democrático de Direito. Os instrumentos e os mecanismos para tal exercício já se têm, pois contamos com uma Constituição que traz em seu texto os contornos do regime democrático brasileiro e cria instrumentos que permitam ao cidadão influenciar de modo direto na tomada de decisões políticas, impondo limites jurídicos ao poder econômico, disciplinando a obtenção, acumulação e o uso da riqueza, em função dos interesses individuais e coletivos. Falta agora a ação dos indivíduos, no sentido de cumprirem os seus deveres enquanto cidadãos e defenderem o seu Estado Democrático de Direito, participando ativamente da vida política do País; sob pena de estarem desrespeitando a Constituição e buscando, por conseguinte, um Estado desorganizado, instável, corrupto e que privilegia os interesses minoritários. Bem distante dos princípios da Democracia.

Palavras-chave: Constituição Federal – cidadania – democracia.

A UNIÃO ESTÁVEL E O DIREITO SUCESSÓRIO. LEÃO, Thatiana de Arêa. ORIENTADOR: CAHALI, Francisco José. MESTRADO DIREITO/PUC-SP.

O trabalho tem por objetivo o estudo da União Estável e o Direito Sucessório. Faz-se uma análise da união estável e sua evolução no campo legislativo, doutrinário e jurisprudencial até o seu reconhecimento, pela Constituição Federal de 1988, como entidade familiar, bem como a sua regulamentação através das Leis n. 8.971/94 e n. 9.278/96 e do Código Civil de 2002, que entrou em vigor em 11 de janeiro de 2003. É dado um enfoque especial ao Direito Sucessório dos Companheiros, tendo em vista as inovações introduzidas pelo artigo 1.790 do Código Civil brasileiro, que colocou o companheiro em situação de total desprestígio, se comparado ao direito sucessório dos cônjuges, regulamentado no artigo 1.829 do Código Civil. A sucessão dos companheiros ficou limitada aos bens adquiridos onerosamente na vigência da união estável. Com a nova regra, o companheiro sobrevivente participará da sucessão juntamente com os descendentes, ascendentes e até mesmo os colaterais até o quarto grau, não ocupando mais a terceira classe dos sucessíveis. Procura-se ainda destacar alguns aspectos polêmicos da sucessão, como a (in)constitucionalidade do artigo 1.790 do Código Civil, a manutenção ou não do direito real de habitação, bem como eventual

concorrência do companheiro com o Poder Público e a possível concorrência do cônjuge sobrevivente separado de fato com o companheiro do falecido. Ao final, faz-se menção aos projetos de alteração do Código Civil, apresentando sugestões para amenizar a situação atual.

Palavras-chave: União Estável – Direito Sucessório – Artigo 1.790 do Código Civil.

O PACTO FEDERATIVO E AS ISENÇÕES DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NOS TRATADOS INTERNACIONAIS. FERNANDES, Angélica Aparecida Ferraz Krempel. ORIENTADORA: RIBEIRO, Maria de Fátima. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

A possibilidade ou impossibilidade da União conceder isenções de tributos de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios por meio dos tratados internacionais firmados pela União, tem ensejado acirrada discussão doutrinária no âmbito constitucional-tributário. O art. 151, III, da Constituição Federal de 1988 diz que é vedado à União, instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Diante da referida previsão constitucional, tem se procurado saber se esta vedação imposta à União estende-se aos tratados internacionais em matéria tributária, que, em alguns casos, podem dispor sobre desoneração tributária, concessão de isenções, redução de tributos ou incentivos de tributos estaduais, distritais ou municipais. Então, o presente trabalho trata-se de proposta de estudo sobre os principais aspectos discutidos na doutrina e na jurisprudência brasileira sobre a prevalência dos tratados e convenções internacionais sobre a legislação tributária interna. Para tanto, necessário se faz apresentar considerações sobre o princípio federativo brasileiro, o princípio da soberania e o da competência constitucionalmente estabelecida para todos os entes políticos do Estado brasileiro, merecendo maior destaque o citado art. 151, inciso III da Constituição Federal, bem como a análise do art. 98 do Código Tributário Nacional o qual dispõe sobre as introduções legislativas provenientes de tratados e acordos internacionais sobre as normas tributárias do sistema positivo vigente.

Palavras-chave: Pacto Federativo – tratados Internacionais – isenções heterônomas.

PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: SOARES, Marcelo da Costa; MAIDANA, Ana Paula Duarte Ferreira. ORIENTADOR: RAGAZZI, José Luiz. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

Este trabalho tem por objetivo oferecer uma visão panorâmica da decadência e da prescrição no Código de Defesa do Consumidor. Partindo da conceituação tradicional de prescrição e decadência, e após rápida abordagem do perecimento do Direito e da pretensão no campo do Direito Civil, passa-se ao exame dos institutos conforme disciplinados pela Lei nº 8.078/90, apontando os pontos polêmicos e controvertidos que os cercam no Direito do Consumidor. Finalmente, procede-se a análise do tema à luz dos princípios norteadores da política nacional de consumo, a fim de demonstrar os efeitos jurídicos e práticos trazidos pela introdução das normas de proteção ao consumidor no ordenamento jurídico, no campo da prescrição e da decadência.

Palavras-chave: Código Defesa do Consumidor – Direito Civil.

O PLURALISMO POLÍTICO ENQUANTO FUNDAMENTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. CANDIL, Sérgio Luiz. ORIENTADOR: CARNEIRO, Ruy de Jesus Marçal. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

Cuida-se de analisar a Constituição Federal de 1988, no que diz respeito ao seu Título I – “DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS”, tratando-se, mais especificamente, do Art. 1º, Inciso V “Pluralismo Político” como uma das bases de sustentação do Estado Democrático de Direito, que foi instituído pelos representantes do povo, com a finalidade de assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, com base na dignidade da pessoa humana, bem como a liberdade de cada um, a segurança de todos, o bem-estar do indivíduo e de sua família. O presente artigo busca interpretar suas nuances teóricas, descrever seus fundamentos e a sua concreta especificação considerando os principais sujeitos de direitos coletivos desta sociedade moderna e pluralista, e também analisar a participação popular no exercício do Poder. O pluralismo pode ser classificado em político, ideológico, cultural, religioso, social ou de qualquer outro tipo, revelando ser difícil estabelecer fronteiras, pois várias são as áreas em que a sociedade se manifesta, porém, existe uma classificação tripartida que os dividem em ideológico, político e cultural. Assim sendo, não se pode entender por pluralismo apenas a multiplicidade dos partidos políticos, mas também pluralidade existente de sindicatos, escolas, igrejas, empresas, dentre outros, que servem para opor e controlar o Estado. Objetiva-se finalmente demonstrar que o Estado Democrático de Direito presume, dentro da principiologia, que o pluralismo é fruto da própria sociedade contemporânea, e assim sendo, não se pode com legitimidade eliminar nenhum projeto de vida sem que isso interfira na auto-identidade de uma sociedade determinada. Em oposição, deve-se reconhecer que todo e qualquer projeto que compõem determinada sociedade, mesmo os minoritários, são de grande relevância na composição de sua identidade.

Palavras-chave: Pluralismo Político – Estado Democrático de Direito.

CIDADANIA FISCAL ETICAMENTE RESPONSÁVEL E O CONTROLE NA APLICAÇÃO DO TRIBUTO ARRECADADO. FERREIRA, Douglas Roberto. ORIENTADORA: RIBEIRO, Maria de Fátima. DIREITO/UNIMAR.

No Brasil, os princípios gerais da atividade econômica têm como objetivo garantir a todos uma existência digna. Para consolidar esta finalidade é necessário que haja um desenvolvimento econômico e social, não basta um mero crescimento econômico. A história comprova que a participação do Estado na economia é muito relevante, principalmente em países em desenvolvimento, no entanto, para que ele possa atuar é necessária a cobrança de tributos. Os direitos humanos fundamentais e a tributação sofreram mudanças vinculadas às mudanças sócio-econômicas provocadas pela concentração de renda, pela Revolução Industrial e pelas conseqüências do progresso desequilibrado. A tributação possui um liame direto com a efetivação dos direitos humanos fundamentais. A sociedade precisa ser conscientizada de que: a) o dever antecede o direito; b) o direito da coletividade prevalece sobre o do indivíduo; c) pagar tributo é um dever; d) o poder não é exclusivo do Estado; e) o cidadão tem o direito de fiscalizar a aplicação do tributo arrecadado. A efetivação dos direitos humanos fundamentais tem um custo. O Estado precisa captar recursos para que possa prestar os serviços públicos necessários. Diante disso, o cidadão tem que cumprir o seu dever de pagar tributos para que possa exigir do Estado a consolidação de seus direitos humanos fundamentais. Por outro lado, os direitos fundamentais do contribuinte devem ser reverenciados. O tributo deve ser apreciado como um instrumento que auxilia a proteger e a garantir a dignidade da pessoa humana e a cidadania. Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é construir uma sociedade livre, justa e solidária, entretanto, o Estado só poderá consolidá-lo se houver recursos financeiros disponíveis. A sociedade também é responsável pela garantia de uma vida digna a todo cidadão, visto que a dignidade da pessoa humana pressupõe e exige um complexo de direitos e deveres fundamentais. Com a Constituição de 1988, a cidadania passou a ser

interpretada como um conjunto de direitos e deveres políticos e sociais. A participação do cidadão na Administração Pública tornou-se indispensável. Pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário indicam que 32% do tributo arrecadado são desviados. Relatórios da Controladoria Geral da União apontam corrupção em 77% das prefeituras brasileiras. Estas informações ratificam a necessidade da participação do cidadão nas decisões e, principalmente, na fiscalização da aplicação do tributo arrecadado. Uma cidadania fiscal eticamente responsável é fundamental para que possamos combater o desvio de recursos públicos e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Através do Observatório Social de Maringá exige-se mais honestidade na aplicação do tributo arrecadado, fato este que possibilitará uma redução na carga tributária brasileira e um melhor desenvolvimento econômico e social.

Palavras-Chave: Desenvolvimento Econômico e Social - Direitos Humanos Fundamentais - Tributação - Cidadania Fiscal.

TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: CONSIDERAÇÕES SOBRE A FUNÇÃO SOCIAL DO TRIBUTO. RIBEIRO, Maria de Fátima; PAIANO, Daniela Braga ; CARDOSO, Sérgio. UNIMAR - CESD (Dracena).

Trata-se de estudo que envolve tributação, políticas públicas, desenvolvimento econômico e meio ambiente, passando pela análise dos aspectos arrecadatórios ou de interesses extrafiscais. Quanto à função social do tributo, o primeiro ponto que deve ser observado, é saber qual o papel do tributo e qual a sua função no contexto econômico-social, especialmente no tocante ao desenvolvimento sustentável. Além da competência legislativa estabelecida na Constituição Federal, os entes políticos poderão estabelecer políticas de incentivos fiscais, de isenções de tributos entre outras que possam contemporizar questões que, conseqüentemente, venham contribuir para o meio ambiente saudável, sem deixar de arrecadar valores para os cofres públicos. Ao tratar da tributação ambiental, devem ser consideradas as propostas de Reforma Tributária que tramitam no Congresso Nacional. Dessa forma, o uso do Imposto de Renda, do Imposto de Importação, do Imposto de Exportação, do Imposto sobre Produtos Industrializados, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, do Imposto sobre Serviços, entre outros, podem ter características de impostos ambientais bem como as taxas e demais contribuições tributárias. Como a carga tributária brasileira é altamente elevada, mais um tributo traria outras conseqüências negativas em termos de aceitação popular, de competitividade e de retorno social.

Palavras-chave: tributação ambiental – desenvolvimento econômico – função social do tributo.

DANO EXTRAPATRIMONIAL AMBIENTAL INDIVIDUAL E COLETIVO. BARBOSA, Haroldo Camargo. ORIENTADORA: CARDIN, Valéria Silva Galdino. Maringá, 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Estadual de Maringá.

A pesquisa procura revelar os fundamentos pelos quais se baseia a doutrina pós-moderna quando o objetivo é a reparação do dano extrapatrimonial ambiental individual ou coletivo. Inicia-se com a proteção jurídico-ambiental dedicada ao objeto do dano ambiental, o meio ambiente. No princípio destacou-se a sociedade de risco, demonstrado o estado social que trouxe transformações à sociedade ao longo do tempo, motivando o aparecimento de danos ambientais de dimensões globais. O meio ambiente como direito fundamental e suas conexões com os direitos da personalidade, o trato constitucional e infraconstitucional dado ao mesmo, a visão filosófica que entoa, a

distinção entre microbem e macrobem ambiental, bem como a natureza jurídica do bem ambiental. Na seqüência foram destacados os princípios basilares da responsabilidade civil ambiental, responsáveis por uma nova proposta de responsabilização, que assume características próprias em razão da nobreza do bem alvo da lesão. Uma vez passada a necessidade de se analisar alguns aspectos sobre o meio ambiente em si, chega-se ao dano ambiental, sendo visto a construção do conceito jurídico de dano ambiental, perpassando pela sua notória ambivalência, pelas classificações do dano ambiental e, conseqüentes dimensões: material e imaterial, destacando a existência da subdivisão do dano extrapatrimonial ambiental em dano extrapatrimonial ambiental coletivo, quando a tutela se referir ao macrobem ambiental e, ainda, em dano extrapatrimonial ambiental reflexo, a título individual, quando concernente ao interesse do microbem ambiental. Posteriormente, são abordadas as formas de reparação do dano ambiental, onde figuram normas de índole reparatória. Na função reparatória, descreve-se num primeiro momento, o princípio da restauração natural, constituído pela recuperação *in natura* e a compensação ecológica. Na seqüência, observa-se também a aplicação subsidiária da indenização pecuniária, onde se notam discussões quanto a sua avaliação e quantificação. Posteriormente, já na seara da chamada tutela jurídico processual do ambiente, são mencionados os instrumentos processuais que compõem e possibilitam a efetiva reparação do dano ambiental. Por fim, foram postas considerações específicas sobre o dano extrapatrimonial ambiental, como um dos exemplos do recentemente admitido dano moral coletivo. Considerações sobre a aceitação do dano extrapatrimonial ambiental, em especial o coletivo, na jurisprudência brasileira, a sua fundamentação legal e a importância da sua admissibilidade para o direito.

Palavras-chave: proteção jurídico-ambiental; dano ambiental; dano extrapatrimonial ambiental;

REVISÃO DO CONTRATO POR SUPERENDIVIDAMENTO. KOBAYASHI, Alessandro Marcos. ORIENTADOR: RAGAZZI, José Luiz. MESTRADO/DIREITO.

O chamado superendividamento é problema que vem afligindo o consumidor brasileiro. Referido tema já foi objeto de estudo em diversos países, os quais editaram leis para regular e inibir essa situação. Superendividamento, não é sinônimo de simples endividamento, uma vez que significa a situação daquele consumidor pessoa física, leigo e de boa-fé que já não dispõe de recursos suficientes para saldar seus débitos atuais e futuros. A discussão sobre o superendividamento revela sua importância por não ser mais tratado como um problema pessoal, ou mesmo moral do consumidor, sendo reconhecido com um problema social, uma vez que atinge toda a sociedade e seus reflexos sobre as complexas relações sociais e econômicas são de grande monta. Pesquisas recentes demonstraram que parcela significativa dos consumidores nessa situação são pessoas de baixa renda, que possuem débitos com instituições financeiras, bancos ou cartões de crédito e que os fornecedores de crédito não prestaram as informações adequadas sobre os riscos e os exatos termos do contrato a ser celebrado. Desta forma, levando-se em conta que a proteção do consumidor é princípio constitucional e que o Código de Defesa do Consumidor estabelece como direitos básicos do consumidor, o direito à informação e a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais, forçoso reconhecer que a violação do direito à informação representa uma das causas do superendividamento, ofende a boa-fé objetiva, estabelecendo prestações desproporcionais ao consumidor, o que possibilita a revisão do contrato e reajuste do valor devido.

Palavras-chave: Descumprimento do dever de informação, revisão do contrato, superendividamento da população de baixa renda.

RESPONSABILIDADE CIVIL: OBRIGAÇÕES EMPRESARIAIS CONTEMPORÂNEAS. AGUIAR, Pedro Geraldo Cunha. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

A responsabilidade civil conquistou inegável importância prática e teórica no Direito moderno evoluindo do Direito Privado para diversos subsistemas dos ordenamentos jurídicos contemporâneos. A responsabilidade civil impõe o dever de reparar o dano de conformidade com a teoria subjetiva ou de conformidade com a teoria objetiva, sendo a mais adotada. O Código Napoleônico de 1804 (arts. 1382 a 1383) estabeleceu os pressupostos da responsabilidade civil baseado na teoria da culpa. No Brasil a matéria restou positivada pelo Código Civil de 1916 sendo que a evolução do instituto será abordada em sua perspectiva histórica e finalística. Para Aguiar Dias, o interesse em restabelecer o equilíbrio econômico jurídico alterado pelo dano é a causa geradora da responsabilidade civil. As teorias definem quem deve suportar o dano. O Código Civil de 2002, nos arts. 186 e 927, caput, conservou a responsabilidade civil subjetiva mantendo a teoria da culpa como requisito para responsabilização civil. O parágrafo único do artigo 927 recepciona a teoria do risco criado determinando a obrigação de indenizar ainda que a conduta não seja culposa. O art. 944 do Código Civil trata da polêmica matéria da medida da indenização, adotando como critério a própria extensão do dano. O parágrafo único recepciona juízo de equidade, regulando os casos de excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, hipótese em que poderá o juiz reduzir, equitativamente, a indenização. A responsabilidade civil, no âmbito privado, divide-se em responsabilidade contratual, onde há vínculo entre as partes e responsabilidade extracontratual, cuja apuração independe de vinculação. Com relação à responsabilização empresarial predomina, em regra, a responsabilidade contratual. Presentemente, amplia-se a responsabilidade civil, de forma mais significativa, no campo empresarial, para alcançar a responsabilidade pré-contratual e pós-contratual que, de acordo com o Enunciado 25 da Jornada de Direito Civil do Conselho de Justiça Federal: “O Art. 422 do Código Civil não inviabiliza a aplicação pelo julgador, do princípio da boa-fé nas fases pré e pós-contratual”. A responsabilidade pré-contratual caracteriza-se pela recusa de contratar e a quebra nas negociações preliminares. A responsabilidade pós-contratual resume-se a um dever lateral de lealdade, exigido pela boa-fé, e referente a circunstâncias envolvendo deveres de reserva e deveres de segredo dos fatos conhecidos em decorrência da relação contratual. Em conclusão, a responsabilidade civil apresenta-se ampliada ao fim e ao cabo para atender a complexidade das relações negociais decorrentes, principalmente, do contexto empresarial.

Palavras-chave: Responsabilidade civil – Código de Direito Civil.

PARADIGMAS CONSTITUCIONAIS PARA A ATUAÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO: FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA PRIVADA. QUEIROZ JÚNIOR, Israel Rodrigues. ORIENTADORA: BASSOLI, Marlene Kempfer. MESTRADO-DIREITO/UNIMAR.

Com a promulgação da “Constituição Cidadã” de 1988 tem-se uma nova sistemática jurídico-econômica para o domínio de atuação empresarial. Prestigiou-se, entre outros valores e normas: a iniciativa privada; a tutela ao direito à livre concorrência; a defesa do consumidor; tendo por fundamento, não mais somente a justiça, mas sim a justiça social, conforme expõe o Art. 170 da CF/88. Desta maneira é certo afirmar-se que estes

novos paradigmas devem ser considerados para as relações econômicas em todas as suas dimensões. Os setores primários, secundários e terciários possuem responsabilidade frente este novo regime jurídico que não deve ser exclusividade do Brasil, mas deverá permear relações econômicas em nível internacional. Fugir destas referências é prolongar resultados que objetivamente promovam inclusões sociais. O governo brasileiro possui permissão constitucional para intervenção no domínio econômico, tanto para atuar como agente empresarial (Art. 173 CF) quanto para regular o mercado (Art. 174 da CF), sendo que em qualquer destas formas as justificativas devem ter por fundamento os valores e normas do Art. 170 da CF. Esta nova leitura das relações econômico-sociais permite aglutinar responsabilidades diante da necessidade do desenvolvimento econômico, ou seja, a empresa, a sociedade e os governos têm responsabilidades sociais. Por meio da construção e execução de políticas público-privadas dialogadas, exigência de um Estado Democrático de Direito, será possível alcançar a proteção dos tradicionais direitos individuais, dos sociais e os transindividuais que ainda não são plenamente vivenciados. Esta ética constitucional está implícita no modelo de Estado Social Democrático e deverá nortear, também, o plano econômico e político.

Palavras chave: Ética - Responsabilidade Social - Mudança sócio-econômica.

DIREITO INTERTEMPORAL E A INTERPRETAÇÃO DOS EFEITOS NOS CONTRATOS EMPRESARIAIS. BORGES, Luis Roberto; FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO/DIREITO UNIMAR.

O art. 2035 do Código Civil Brasileiro estabelece as regras referentes ao Direito Intertemporal determinando “A validade dos negócios e demais atos jurídicos, constituídos antes da entrada em vigor deste Código, obedece ao disposto nas leis anteriores, referidas no art. 2.045, mas os seus efeitos, produzidos após a vigência deste Código, aos preceitos dele se subordinam, salvo se houver sido prevista pelas partes determinada forma de execução”. A primeira parte do artigo mantém a aplicação da lei ao tempo em que o ato foi celebrado, referindo-se à validade dos negócios e demais atos jurídicos. A discussão refere-se à segunda parte ao subordinar os efeitos à nova lei. O artigo adota critério duplo submetendo a eficácia dos negócios e atos à nova lei, infringindo o preceito constitucional do art. 5º, inciso XXXVI que se refere ao ato jurídico perfeito, segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou (art. 6º, §1º da LICC) a coisa julgada e ao direito adquirido, bem por isso sendo sustentada sua inconstitucionalidade, neste particular. O ordenamento jurídico brasileiro não recepciona a retroatividade das leis, não podendo a lei nova interferir nos atos e negócios celebrados anteriormente, em atenção especial ao princípio da segurança jurídica, ressalvada forma de execução diferenciada eleita pelas partes. A questão mais polêmica refere-se à interpretação dos efeitos nos contratos de trato sucessivo e continuado e, especificamente, aqueles pactuados pelas empresas que em certos ramos de atividade adota, de forma significativa, essa modalidade contratual. Com relação ao parágrafo único do artigo que dispõe: “nenhuma convenção prevalecerá se contrariar preceitos de ordem pública, tais como os estabelecidos por este Código para assegurar a função social da propriedade e dos contratos”, consigna-se o reconhecimento dos preceitos constitucionais e conseqüente aplicação, caracterizando, tecnicamente, a retroatividade. O Direito Intertemporal permanece sendo aplicado aos negócios jurídicos e atos, deixando ao intérprete duas possibilidades. A primeira mantém o apego à irretroatividade da lei e inconstitucionalidade da segunda parte do art. 2.035. A segunda e mais indicada, refere-se à hermenêutica pós-moderna acatando a autonomia privada, o disposto no parágrafo único, os limites impostos pela boa-fé objetiva e a função social do contrato, possibilitando uma interpretação constitucional socializante.

Por esta ótica, os efeitos são válidos visando a realização dos fins do negócio jurídico ou atos, a preservação do contrato, mantida a segurança jurídica em nome do interesse das partes e do equilíbrio das relações, atendendo a nova ordem contratual sem descuidar da função social da empresa, responsável por parte significativa do trânsito jurídico negocial.

Palavras-chave: Direito intertemporal- contratos empresariais.

A SEGURANÇA JURÍDICA DOS CONTRATOS. LOSILA, Manoel Afonso. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO/ UNIMAR.

O princípio da Segurança Jurídica é próprio do Estado Democrático de Direito e Social, diretamente ligado ao valor da justiça e aos direitos e garantias fundamentais. No que se refere ao negócio jurídico, cabe destacar a questão da segurança jurídica do contrato. A investigação toma por norte metodológico a indução desenvolvida em bases axiológica e finalista. O princípio da Segurança Jurídica, em sede contratual, deve ser aplicado em sua conjugação com o princípio da boa-fé objetiva e o princípio da função social em suas correlações com o princípio da conservação do contrato. Os pactos são considerados a partir dos cânones da ordem econômica, como prevista pela Constituição Federal de 1988, e destacando a valorização do trabalho, da livre iniciativa e a segurança da existência digna de todos, conforme os ditames da justiça social. Nessa perspectiva, as negociações assumem compromisso com a solidariedade, fundamento da República, e, com toda propriedade, fundamento e obrigação das partes contratantes. A justiça contratual depende da aplicação destes princípios conjugados com os demais, que não sendo objeto do estudo, completam o cardápio principiológico que, em determinadas circunstâncias, são consolidados em nível de Poder Judiciário pela jurisprudência contemporânea quando, através da hermenêutica constitucional, a interpretação e a integração do contrato realizam-se de conformidade com a nova ordem principiológica. A evolução da ordem contratual contemporânea, aliada à consideração da função social dos contratos, articulam meios e fins indispensáveis à segurança jurídica dos pactos, como ocorre, por exemplo, no âmbito dos contratos de consumo, onde a mais tempo os cuidados com a vulnerabilidade da parte mais frágil obteve tutela jurídica eficaz. A segurança contratual dirige seus fundamentos para o ponto principal das negociações que reside no cumprimento dos fins do contrato, como explicitado pela vontade real das partes. Para fins do estudo, é destacada a importância e observância do Princípio da Segurança Jurídica representando o ideal da justiça contratual.

PESSOA JURÍDICA PODE SOFRER DANO MORAL? BEREZOWSKI, Maria Leonice S. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO / UNIMAR.

Na reparabilidade do dano moral, em seara de pessoa jurídica, imperava a dissonância doutrinária e jurisprudencial, dividida por posições que negavam a reparabilidade considerando não serem as pessoas jurídicas titulares dos direitos da personalidade. No outro pólo, estavam as teorias defensoras de tal possibilidade, considerando a honra objetiva. Posição intermediária defendia a possibilidade desde que provado o prejuízo econômico. A reparação do Dano Moral vem consagrada no art. 5º da Constituição Federal de 1988, incisos V e X. A proposta metodológica desenvolve-se de forma indutiva, calcada na análise crítica, sistêmica e teleológica. Presentemente, não se faz distinção entre pessoa física e jurídica para fins de reparabilidade do dano moral. A

honra objetiva é patrimônio de pessoas jurídicas e físicas, tutelada pelo direito. O texto constitucional, sob estudo, trata da indenização decorrente de violação por dano material, moral e a imagem das pessoas. O respeito, a confiança, a honra são preceitos estendidos às pessoas físicas e jurídicas. O instituto visa proteger ou amenizar a dor sentida em relação às pessoas físicas e a reparação por ofensa à moral objetiva das pessoas jurídicas. A interpretação jurisprudencial quanto aos danos morais sofridos pelas pessoas jurídicas inicia por acatar a indenizabilidade dos danos emergentes. O Código Civil Brasileiro no art. 52 dispõe: “aplica-se, no que couber, às pessoas jurídicas, a proteção dos direitos da personalidade”. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em relação à matéria, vem decidindo pela indenização do dano moral da pessoa jurídica: “Responsabilidade Civil - Indenização - Dano moral - Pessoa Jurídica - Admissibilidade - Titular de honra objetiva - Direito de resguardar a sua credibilidade e respeitabilidade sempre que seu bom nome reputação ou imagem forem atingidos no meio comercial por algum ato ilícito - Inteligência do art. 5.º, X, da CF” (RT 725/336). Por esta concepção contemporânea de apreensão do dano moral e a extensão da reparabilidade contempla ipso facto a dignidade da pessoa jurídica. O patrimônio da pessoa jurídica, inegavelmente, é composto bens materiais e morais. Em conclusão, expressa-se a concordância em relação à disciplina da indenização da pessoa jurídica por dano moral, considerando o resguardo dos valores morais.
Palavras-chave: Constituição Federal - pessoa jurídica – dano moral.

A RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO PROFISSIONAL LIBERAL DIANTE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. LOSILA, Manoel Afonso; MARIANI, Antônio de Abreu. ORIENTADOR: RAGAZZI, José Luiz. MESTRADO DIREITO. UNIMAR.

O profissional liberal tem sua definição na Doutrina. Para a caracterização do profissional liberal não importa o seu grau de instrução ou nível intelectual. A doutrina já consagrou o entendimento que o profissional com características liberais também pode se vincular contratualmente a um empregador (CLT). É de suma importância esta definição, especialmente a identificação de eventual vínculo celetista do profissional para que venha a ser definida a natureza de sua responsabilidade ou da empresa perante o destinatário final dos serviços. Não basta a ausência de subordinação econômica e de horário como característica fundamental para diferenciar o profissional liberal frente às demais categorias de trabalhadores. O profissional liberal quando se coloca a prestar um serviço está, simultaneamente, formatando uma relação de consumo e assumindo uma obrigação. O profissional liberal assume uma obrigação intermediária na busca por um resultado respondendo pela prestação de serviço somente mediante a apuração de culpa, porém se faz necessário uma análise acerca do compromisso do profissional liberal com um resultado final e que pode lhe imputar uma responsabilidade objetiva pela prestação do serviço. É necessária também a distinção da obrigação de meio e da obrigação de resultado para visualizar de maneira clara a responsabilidade do profissional liberal. O Código de Defesa do Consumidor traz em todo o seu teor a responsabilidade objetiva para o fornecedor de produtos e serviços. No artigo 14, §4º do CDC o legislador consagra a responsabilidade subjetiva para o profissional liberal, colocando o serviço prestado por este tipo de profissional como exceção à regra inserta no diploma consumerista. Consoante a melhor doutrina, para atribuição de responsabilidade de indenizar eventual serviço prestado pelo profissional liberal é necessário que se apure sua culpa.

Palavras-chave: Código de Defesa do Consumidor – responsabilidade subjetiva – profissional liberal.

RESPONSABILIDADE OBJETIVA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. BARBOSA, Ricardo dos Santos. ORIENTADOR: RAGAZZI, José Luiz. MESTRADO DIREITO /UNIMAR.

Não há como negar que nosso Código de Defesa do Consumidor é um dos institutos mais importantes que já foram criadas em nosso país, regulando assim todos os direitos e deveres do consumidor, fornecedor e equiparados. Como historicamente comprovado, fomos sempre doutrinados a aplicar os ensinamentos do Código Civil de 1.916 na chamada “pacta sunt servanda”, onde o que era assinado entre partes era “lei”, não sendo passível de qualquer revisão, apenas em casos excepcionais. Porém, como se viu historicamente foi necessário uma mudança, principalmente quanto aos contratos de consumo, uma vez que com a produção em massa pelas empresas fornecedoras, na busca incessante de alcançar um número cada vez maior de pessoas, foi ocorrendo à priorização do produto, no que tange a quantidade, esquecendo assim o consumidor. Desta forma, o nosso Código de Defesa do consumidor, em nossa opinião, implantou um dos mais importantes institutos para o consumidor, ou seja, a responsabilidade objetiva do fornecedor por vícios do produto. Tal como ocorre com o Estado, que responde pelos prejuízos causados de forma objetiva, o CDC também adotou essa responsabilidade ao fornecedor, pois tal como ocorre com o Estado, o consumidor é a parte mais fraca na relação, sendo, portanto, necessária esta proteção. O nosso Código, quando trata da indenização, quer que esta ocorra de forma mais completa possível, sempre respeitada, porém, a extensão dos danos causados, para que não incorramos em injustiças ou enriquecimento sem causa. O regime da responsabilidade civil objetiva contida em nosso Código de Defesa do Consumidor no que tange a responsabilidade nas relações de consumo, reflete sem sombra de dúvidas seu caráter de relevância social e dos interesses coletivos do consumidor que como sabemos é comprovadamente a parte mais fraca nestas modalidades de contrato. Assim, entendemos ser a responsabilidade objetiva do fornecedor um dos mecanismos mais importantes contidos no Código de Defesa do Consumidor, senão o mais importante, no que diz respeito à proteção do consumidor, contra o poder econômico dos fornecedores, que somente visam lucro em detrimento do consumidor.

Palavras-chave: Responsabilidade – Objetiva – Código de Defesa do Consumidor.

PRÉ-SAL: UM POSICIONAMENTO TRIBUTÁRIO E DE EXPLORAÇÃO ESTATAL BASEADO NOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS. BORGES, Luís Roberto. ORIENTADORA: KIECKHOFER, Adriana Migliorini. MESTRADO EM DIREITO – UNIMAR.

A chamada camada pré-sal é uma faixa que se estende ao longo de 800 quilômetros de extensão por até 200 quilômetros de largura, em lâmina d’água que varia entre 1,5 mil e 3 mil metros e soterramento entre 3 mil e 4 mil metros entre os Estados do Espírito Santo e Santa Catarina, e engloba três bacias sedimentares (Espírito Santo, Campos e Santos). É a maior reserva de petróleo já encontrada na América Latina e pelo fato de estar a mais de sete mil metros de profundidade e abaixo de uma extensa camada de sal, segundo geólogos, a conservação da qualidade do petróleo é maior. Nessa camada, vários campos e poços de petróleo já foram descobertos: o de [Tupi](#) (principal) e os nomeados Guará, [Bem-Te-Vi](#), [Carioca](#), Júpiter e [Iara](#), entre outros. O objetivo da presente pesquisa é analisar, com base nas determinações da Constituição Federal e da Lei nº. 9.478, as alternativas apresentadas pelo governo brasileiro para a exploração desse petróleo, quais sejam: a possibilidade da criação de uma nova empresa controlada

pelo próprio governo ou pela iniciativa privada e o aumento dos tributos sobre a nova exploração. Como são questões polêmicas, merecem um estudo detalhado, porém, dada a magnitude dos campos e o baixo risco de exploração, argumentado por especialistas, sugere-se inicialmente ao Governo um maior controle sobre a região, o que se contrapõe ao atual modelo de exploração - que garante maior autonomia às empresas concessionárias. No entanto, para a correta exploração do pré-sal e com grande desempenho, são necessários grandes investimentos iniciais, tecnologias de ponta e profissionais capacitados, o que pode tornar a injeção de capital externo em grande escala necessária, inclusive para torná-lo um grande pólo petrolífero mundial. No que se refere ao aumento da tributação, por sua vez, pode ter como base os pagamentos efetuados pelas empresas petrolíferas em outros países, aonde os tributos vão além de 70%. Na Noruega, por exemplo, as empresas petroleiras pagam até 78% de impostos ao governo, enquanto que no Brasil o setor paga 65%. Porém, além desses impostos, os governos ainda recebem *royalties* e participações especiais como a Contribuição Social Sobre Lucros, que podem chegar até 40% do resultado da exploração. Para tanto, destaca-se a criação de um sistema que partilhe a produção, cabendo ao Governo como proprietário, parte do que for extraído, não esquecendo da responsabilidade social e ambiental em todo esse processo.

Palavras Chave: Petróleo. Camada Pré-Sal. Exploração Estatal. Tributação

CRÉDITOS DE CARBONO COMO FINANÇAS ESTRATÉGICAS. BORGES. Luis Roberto. ORIENTADORA: KIECKHÖFER, Adriana Migliorini. MESTRADO EM DIREITO – UNIMAR.

A humanidade tem passado por transformações climáticas acentuadas ao longo dos anos que estão mudando o cenário mundial. O impacto dessas mudanças e o aumento do efeito estufa têm gerado grandes preocupações, em uma era onde o homem é o fator determinante na observação desses fatos e o maior receptor de todo o panorama ambiental. Um aspecto importante a ser considerado é a elevação do grau de conscientização mundial em relação à necessidade de implementar o Protocolo de Kyoto através da venda de créditos de carbono, para reduzir o perigo representado pelo aquecimento global. O objetivo desta pesquisa é demonstrar e avaliar os requisitos sobre a comercialização dos créditos de carbono e seus fatores econômicos e ambientais, assim como sua regulamentação, validade tributária e jurídica, além de estudar como as empresas decidem à aplicação de recursos financeiros, tendo como parâmetro o conceito de criação de valor para a empresa e o meio ambiente. Para alcançar esse objetivo, a linha trabalha com temas contemporâneos, que se encontram nas áreas do conhecimento do direito, administração e meio ambiente, entre outras correlatas. Já está comprovado que o problema representado pelas mudanças climáticas só terá solução com a participação ampla do setor público, setor privado e sociedade civil, os quais podem cumprir a sua parte dentro de um processo monitorado mundialmente por diversas organizações. Há inúmeras iniciativas apontando para esse caminho de aumento da colaboração, e as empresas têm papel fundamental a cumprir, não só em termos de responsabilidade social, mas também oferecendo meios para o cumprimento dos acordos globais, incluindo o Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL), que implica em alternativas envolvendo a comercialização de créditos de carbono por empresas dos países em desenvolvimento, que os vendem a organizações dos países desenvolvidos que necessitam desses créditos para continuar suas atividades. A norma ISO 14000 é outra importante ferramenta criada para auxiliar as empresas a identificar, priorizar e gerenciar seus riscos ambientais, e também para que se tornem partes do ciclo normal da gestão empresarial. Assim, o mercado global está assumindo a responsabilidade de diminuir a emissão de gases causadores do efeito estufa, na

esperança de reverter o processo de aquecimento global e proteger o meio ambiente, mas também para atender as exigências das leis voltadas a área ambiental.

Palavras-chave: Créditos de Carbono. Protocolo de Kyoto. Mecanismo de Desenvolvimento Limpo. ISO 14000.

FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA. QUEIROZ JUNIOR, Israel Rodrigues de. ORIENTADORA: BASSOLI, Marlene Krempfer MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

Em meio à contemporaneidade das relações de comércio e das implementações comerciais que o mundo globalizado impõe às empresas modernas, surge uma nova sistemática de administração das empresas em geral, voltada para interesses sociais, ecológicos e transparência nas relações de comércio. Visando lucros por meio de atitudes e ações politicamente corretas e direcionadas em sua maioria ao social, as empresas do século presente implementam suas relações e focam seus caminhos na esfera da responsabilidade social. Fenômenos como a globalização impulsiona as empresas a tomada de novas atitudes e novos conceitos sociais que viabilizem novos veios comerciais. Mesmo sendo certo que a globalização impulsiona o adote de novas medidas sociais e responsáveis pela empresa moderna, temos que a estratégia de negócios das empresas que assumem um caráter social responsável, obtém ganhos de elevada monta e prestígio junto a sociedade como um todo. Temos ainda o viés obrigacional em colisão com a questão moral, qual seriam as reais responsabilidades morais que a empresa moderna possui para com a sociedade, até onde iriam seus limites e obrigações legais? Neste singelo trabalho tenta-se a demonstração das vertentes em que a empresa moderna precisa se adequar, quais seus ganhos e quais seus eventuais contras?

Palavras-chave: Globalização – função social da empresa.

AÇÃO POPULAR, SÓ DIREITO OU TAMBEM DEVER?, QUEIROZ JUNIOR, Israel Rodrigues de, ORIENTADOR: CARNEIRO, Ruy de Jesus Marçal, MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

O estudo lança mão da exortação à sociedade como autora de direitos e deveres recíprocos de cidadania e fiscalização dos mandos e desmandos da administração pública. Como arma eficaz e constitucional no controle de ações e atos governamentais, a Ação Popular se mostra instrumento constitucional que permite ao cidadão, zelar e acima de tudo fiscalizar eventuais atos ilegais perpetrados pela administração pública. Trazemos à tona a conceituação de cidadão brasileiro pessoa com direito a imposição de armas sociais efetivas de combate a exacerbações da administração pública, da consagração constitucional da participação efetiva de todos os cidadãos na tomada de decisões que atinjam toda uma coletividade social. Passando pelo dever cidadão de não só requerer direitos, mas também fazer valer a efetivação de seus deveres como cidadão. Este artigo ainda trata da anulação de atos administrativos que lesem à sociedade, cabendo e possibilitando aos cidadãos a tomada de medidas constitucionais que obstaculizem a lesão à sociedade.

DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS. FERNANDES, Angélica Aparecida Ferraz Krempel. SANTOS, Nilcimara dos. ORIENTADOR: RAGAZZI, José Luiz. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

O presente artigo esmiuçar^á acerca das cláusulas abusivas existentes nos Contratos da Relação de Consumo, iniciando com uma breve explanação do surgimento do Direito do Consumidor na Legislação Brasileira, advindo para compor os conflitos de interesses existentes na relação entre Fornecedor e Consumidor. Nos tempos atuais com a inserção da Globalização, as relações de consumo a cada segundo se proliferam mais e mais havendo uma necessidade imensa de se tornar às relações mais práticas para conseguir atender a toda coletividade de consumidores, por outro lado o fornecedor como parte mais interessada nesta relação, tendo em vista a obtenção de lucros, extrapola na confecção de seus contratos, fazendo com que os contratos que antes eram previamente discutidos passassem a ser pré-determinados, ou seja, não coloca mais a disposição do consumidor a oportunidade de se discutir as cláusulas contratuais, impondo-lhe um contrato pronto visando apenas o seu interesse com cláusulas totalmente exorbitantes, como os chamados Contratos de Adesão. Este artigo pretende apresentar as referidas cláusulas abusivas em confronto direto com os Princípios da Boa-Fé, da Equidade e outros, demonstrando como é importante coibir as referidas cláusulas abusivas sob a égide do Código de Defesa do Consumidor, que se manifesta claramente em seus dispositivos trazendo uma única solução para as mesmas, qual seja, a nulidade de tais cláusulas que ultrapassam e ferem os direitos da parte menos privilegiada na relação de consumo – o consumidor. Demonstrará ainda que com o surgimento das cláusulas abusivas nos contratos da relação de consumo poderá surgir o chamado Dano Extrapatrimonial em detrimento do consumidor, devendo o mesmo ser prontamente indenizado pelo fornecedor de bens ou serviços, o que será feito através de medidas de caráter punitivo e inibitório. Com o presente estudo espera-se levar ao conhecimento de toda a coletividade de que o Código de Defesa do Consumidor é um instrumento que está a serviço de todos os consumidores sem distinção, devendo ser utilizado para a defesa dos interesses da parte mais fraca em uma relação de consumo, trazendo proteção aos hipossuficientes, que não são obrigados a ter conhecimentos específicos, quando da assinatura de um contrato de adesão, com ele o consumidor passa a ter respaldo jurídico na busca de seus direitos, quando oriundos de conflitos decorrentes de uma relação de consumo, podendo ter a certeza de que os seus interesses não serão diminuídos pelos interesses do fornecedor, por existir uma Lei que lhe assegura proteção.

Palavras-chave: Direito do Consumidor – Cláusulas Abusivas – Relações de Consumo.

ASSÉDIO MORAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO GLOBALIZAÇÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA O TRABALHADOR E PARA SOCIEDADE. BARBOSA. Ricardo dos Santos. ORIENTADOR: CARNEIRO Ruy de Jesus Marçal CO-ORIENTADORA: LUNARDI Soraya Regina Gasparetto, Ricardo dos Santos Barbosa. MESTRADO/DIREITO/UNIMAR.

O assédio moral nas relações do trabalho é um fenômeno que ocorre há muito tempo, não sendo uma novidade em nossas relações de trabalho. É além de outras denominações, chamado de psicoterror ou coação humana, que ocorre desde que o trabalhador resolveu vender sua mão de obra, onde por sua vez, passou a conviver com as ingerências, mandos e desmandos, bem como humilhações por parte daqueles que os contratavam, ou seja, os empregadores. Este problema não é somente exclusividade do direito do trabalho, mas também pode ser encontrado na família, na sociedade como um todo, mas sendo no âmbito do trabalho que o problema se aflora com mais nocividade, causando em alguns casos extremos, o aniquilamento da pessoa para o trabalho, e em outros casos até vindo a óbito, por doenças ocasionadas pelo assédio moral. Não é um problema exclusivo do Brasil, onde mesmo mundialmente este é um problema que vem sendo debatido e combatido há muito tempo, sendo travadas verdadeiras batalhas, no

sentido de extirpar este tipo de comportamento das relações do trabalho. Assim é possível concluir que este é um problema global, atingindo vários países desenvolvidos segundo estudos apresentados pela OIT. Nestes estudos a OIT aponta países de primeiro mundo na economia, tais como Alemanha e Estados Unidos, apresentando diversos tipos de assédio moral contra os trabalhadores, o que vem acarretando os mais variados problemas, tais como depressão, incapacidade física e mental, levando em alguns casos até mesmo a incapacidade laborativa para o resto da vida. É um problema mais sério do que se imagina, onde ainda segundo os estudos da OIT e a Organização Mundial da Saúde, as duas décadas que virão, serão as décadas do “mal estar global”, atingindo todo o mundo dos trabalhadores, sem distinção. E ainda tendo em vista a globalização até mesmo dos direitos do trabalhador, o problema há de ser combatido por todos os países indistintamente. Infelizmente, mas não de forma tardia, no Brasil a discussão e o enfrentamento sobre o tema são muito recentes. Segundo estudos, encontramos apenas discussão sobre o tema em meados do ano 2000, com a publicação da Dra. Margarida Barreto, quando da defesa de sua Tese de Mestrado em Psicologia Social pela Puc de São Paulo em 22 de maio de 2000 com o título “Uma Jornada de Humilhações”. Desde então a discussão sobre o tema encontrou força, inclusive com vários doutrinadores não só debatendo o tema, como também apontando soluções muito importantes para a solução deste problema tão grave nas relações do trabalho. Ainda neste sentido não podemos esquecer da nossa Lei maior, ou seja, a Constituição Federal de 1988, onde nossa República Federativa do Brasil se fundamenta não só no princípio da dignidade da pessoa humana como também nos princípios de valorização do trabalho. Mas além dos doutrinadores que já enfrentaram o problema, a nossa arma mais importante para dizimar este problema tão grave nas nossas relações do trabalho ainda se encontra na nossa Constituição, que em vários artigos, dentre eles o artigo 6º e 7º, com a garantia dos direitos sociais e do trabalho, e subsidiariamente podendo citar o nosso Código Penal no artigo 146 –A, protegendo o trabalhador contra o assédio moral, sendo tal conduta tipificada como crime.

Palavras-chave: Assédio moral – relações de trabalho -globalização.

LIMITES À AUTONOMIA PRIVADA. OLIVEIRA, Francisco Pimentel de Oliveira. ORIENTADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

O contrato, como instrumento da atividade econômica, deve se alicerçar na Justiça Social, nos moldes dos fundamentos do art. 170 da Constituição Federal e nos preceitos normativos do Código Civil. Torna-se, assim, incidente sua função social. O método indutivo centraliza o estudo analítico da metodologia constitucional, adotada pela investigação. O princípio da função social e o da autonomia privada, aparentemente antagônicos, devem ter aplicação harmônica. Entretanto mostram-se inseparáveis, variando apenas quanto ao nível, visto que estão relacionados ao perfil político-ideológico do Estado. Como princípio liberal, a autonomia privada ou da liberdade contratual, nos seus três eixos, como a liberdade de escolher o tipo contratual; de escolher o outro contratante e o conteúdo do contrato, limita-se pela interferência estatal na atividade econômica, esta regulando e direcionando a conduta humana, de conteúdo econômico, a produzir ações de bem-estar coletivo, assegurando o equilíbrio das partes contratantes diante das exigências da justiça contratual. Os freios normativos aos abusos contratuais não chegam a tolher a liberdade assegurada ao indivíduo, enquanto sujeito de direitos, de praticar ou não, determinados atos, pois que tendem a condução dos pactos celebrados de acordo com a boa-fé objetiva, eliminando as tratativas abusivas, próprias das pactuações pretéritas, ditadas pela excessiva liberdade assegurada ao

contratante mais forte. O limite à autonomia privada garante à relação jurídica que nasce da declaração de vontade que resulta da liberdade da pessoa, fruto da dignidade do homem, a aplicação do bem-comum, visto sob uma nova realidade social. Nessa ótica, o limite da autonomia privada há de ser encontrado na finalidade social, considerando que o perfil individualista do negócio jurídico permanece, contudo, delimitado pelo cumprimento da função social.

A RELEVÂNCIA SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DA RECICLAGEM E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS QUE FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. MAIDANA, Ana Paula Duarte Ferreira. ORIENTADORA: RIBEIRO, Maria de Fátima. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

A reciclagem de materiais ganhou impulso, no Brasil, a partir da década de 1980 e desde então a atividade desponta como solução economicamente viável para questões de ordem social e ambiental. A Constituição Federal de 1988 estabelece como princípios da ordem econômica, dentre outros, a função social da propriedade, a defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades sociais e a busca do pleno emprego. Considerando as potencialidades da indústria da reciclagem e partindo do pressuposto de que cumpre ao Estado assegurar a realização dos princípios constitucionais atinentes à ordem econômica, através da criação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, buscaremos demonstrar que o Estado pode e deve utilizar a tributação extrafiscal como instrumento de estímulo a atividades econômicas que, por sua natureza, potencializam o atingimento dos objetivos constitucionalmente estabelecidos. Para este mister, a pesquisa analisará a realidade fática da atuação da indústria da reciclagem no país e o impacto, no setor, da legislação tributária e trabalhista vigentes, verificando de que modo as normas jurídicas aplicáveis a esta atividade econômica se compatibilizam com aquelas de que trata o subsistema constitucional da ordem econômica. A partir desta análise, e com suporte no exame do subsistema constitucional tributário, o trabalho apontará a conveniência de uma evolução legislativa que garanta tratamento diferenciado para o setor, tendo em vista os pressupostos constitucionais da função social da atividade econômica.

Palavras-chave: desenvolvimento sustentável – tributação – reciclagem.

A FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR COMO DIREITO BÁSICO. WANDERLEY, Allan Weston de Lima; NEUMANN, Marcos Apolloni. ORIENTADOR: RAGAZZI, José Luiz. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

Dentre os pilares de sustentação da República Federativa do Brasil encontra-se o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, o qual dispõe que o Estado deve objetivar a construção e manutenção de uma sociedade digna, justa, igualitária, fraterna e solidária. Referido Princípio também inspirou o legislador infraconstitucional na elaboração da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a qual é conhecida como “Código de Defesa do Consumidor”, norma de ordem pública e interesse social, ou seja, norma cogente, inderrogável pela vontade das partes na relação contratual. Tem-se, à partir de referida norma, que os consumidores foram alçados à categoria de titulares de direitos constitucionais fundamentais, devendo o Estado intervir nas relações contratuais de consumo em defesa da parte vulnerável, posto estar o consumidor em desvantagem, em relação ao fornecedor de serviços e/ou produtos. A sociedade globalizada estreita as relações consumeristas, as quais - por óbvio - não resultam apenas em benefícios às partes contratantes (consumidor e fornecedor), mas também na necessidade de se

preservarem os direitos advindos da referida norma em benefício da parte hipossuficiente. E, na busca de ver garantidos os direitos básicos do consumidor, o legislador ordinário previu e instituiu a facilitação da defesa dos interesses daqueles, visando a solução dos conflitos instaurados, emergindo a possibilidade de inversão do ônus da prova, em favor do consumidor, como a medida mais positiva - porém não a única - na busca da pretendida facilitação. Assim, cabe ao Estado o equilíbrio nas relações e a manutenção da harmonia entre a iniciativa privada e o consumidor, evitando atos abusivos e agasalhando respeito ao ser humano, a fim de estabelecimento da justiça social.

Palavras-Chave: Dignidade da Pessoa Humana. Facilitação da defesa do consumidor como direito básico. CDC como norma de ordem pública e interesse social.

FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL E AS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS AMBIENTAIS COMO INSTRUMENTOS DE EFETIVA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. MARIANI, Antonio de Abreu. SOUZA, Paulo Pereira de. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

O presente projeto pretende inicialmente historiar as origens do Direito Ambiental no mundo e no Brasil, notadamente a partir da segunda metade do século XX, assinalando a legislação ambiental editada no Brasil até os dias atuais, bem como as origens e o impacto dos diversos movimentos mundiais iniciados a partir do protocolo de Estocolmo, cuja preocupação central foi a questão ambiental. Em seguida, buscar-se-á contrastar a questão ambiental das áreas rurais em face do princípio da função social da propriedade rural, descrevendo e caracterizando tal conceito à luz de sua evolução histórica, para finalmente, relacioná-lo com a previsão constitucional da Carta de 1988 de utilização racional do solo, dos recursos naturais e da preservação do meio ambiente (artº 186, I e II, da CF), como também em relação às normas de proteção ao meio ambiente (artº 170, VI da CF), que constituem princípio de ordem econômica. Nesta linha de raciocínio, a pesquisa investigará as formas de intervenção do Estado na atividade econômica para estimular a preservação do meio ambiente através da criação de instrumentos legais de reconhecimento e outorga de isenção tributária sobre as áreas ambientais, a competência concorrente da União e dos entes federativos em matéria ambiental: ações legais efetivas e aspectos positivos para a proteção dos ecossistemas. Nesta linha, a pesquisa buscará demonstrar que somente haverá justiça social na cobrança de imposto territorial rural (ITR- Lei 9.393/96) sobre áreas rurais que possam ser efetivamente utilizadas na produção agrícola e pecuária, provando que há necessidade de conciliar o desenvolvimento econômico com as práticas de preservação do meio ambiente, destacando as práticas legais infraconstitucionais de reconhecimento de isenção tributária sobre áreas ambientais do imóvel rural: Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, Áreas de Preservação Ambiental e das Áreas de Interesse Ecológico. Serão abordados os reflexos das isenções tributárias ambientais nos índices de produtividade do imóvel rural e a sistemática de fiscalização da declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) pela Secretaria da Receita Federal, as obrigações tributárias acessórias relacionadas às áreas ambientais (ADA/IBAMA - Ato Declaratório Ambiental do IBAMA) e a prevalência dos princípios da verdade material e da proporcionalidade na prova das ocorrências ambientais. Finalmente, outros instrumentos de estímulo à conservação do meio ambiente, tais como a CIDE e o “ICMS verde” terão sua validade investigada como incentivo à preservação do meio ambiente.

A PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A GARANTIA DO DIREITO À VIDA EM OPOSIÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL - A RESPONSABILIDADE DO ESTADO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL. WANDERLEY, Allan Weston de Lima. ORIENTADOR: CARNEIRO, Ruy de Jesus Marçal; CO-ORIENTADORA; LUNARDI, Soraya Regina Gasparetto. MESTRADO DIREITO/ UNIMAR.

O tema da dissertação trata da responsabilidade do Estado no fornecimento de medicamentos excepcionais, frente ao contido nos artigos 5º, *caput*, e 196 da Constituição Federal, dispositivos estes que estão embasados no Princípio Fundamental da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III da Constituição Federal). Além desses, outros dispositivos da Constituição Federal também impõem obrigações ao Estado, como o Art. 23, II que estabelece como competência comum dos entes federados “cuidar da saúde”, e o Art. 24, XII que inclui, no âmbito da competência concorrente, a legislação sobre “proteção e defesa da saúde”. Também há os artigos 200, 203 e 204 da Constituição Federal que criam o SUS – Sistema Único de Saúde, que posteriormente foram regulamentados pela Lei 8.080/90. E não se pode olvidar do não menos importante Código de Defesa do Consumidor que, em seus artigos 1º e 22, determina que “o serviço público, nele compreendido a assistência à saúde, deve funcionar de forma adequada e eficiente, segura e contínua, sob pena de ser compelido o Poder Público a tanto”. Tanto a norma constitucional – de aplicação imediata, posto tratar-se de direitos e garantias individuais (Art. 5º, § 1º da Constituição Federal) – como a infraconstitucional são claras em determinar que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A assistência farmacêutica deve ser financiada pelos três gestores do SUS – Sistema Único de Saúde (União, Estados e Municípios), devendo agregar a aquisição de medicamentos e insumos e a organização das ações de assistência farmacêutica necessárias, de acordo com a organização de serviços de saúde. Entretanto o Estado, alegando que são direitos que devem se sujeitar à reserva do possível, acaba por limitar – e até mesmo negar –, em certos casos, o fornecimento dos medicamentos excepcionais sob a alegação de que estes, em regra, são de alto custo, e que somente podem ser exigidos diante da disponibilidade de recursos suficientes no erário. Ante a absurda exigência de previsão financeira no orçamento público não pode o Estado se escusar de cumprir a tarefa constitucional de promover o direito à saúde. O conflito que resulta da observância do direito à vida, a integridade física e a saúde em face da efetivação dos direitos sociais, econômicos e culturais ante a disponibilidade e ao volume de recursos, é o foco deste trabalho. A falta de previsão no orçamento não pode servir de limitador da obrigação do Estado assegurar, a todos, os direitos fundamentais a proteção à saúde, a garantia e o respeito à vida, os quais aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento basilar da República Federativa do Brasil. Assim sendo, é certo que a vida e a saúde constituem bens por demais valiosos, que não podem ser colocados no plano meramente financista dos interesses estatais, não sendo razoável pretender-se que o risco de um suposto dano patrimonial ao ente público seja afastado à custa do sacrifício pessoal da parte necessitada. A alegada falta de recursos redundando no gravíssimo problema de desabastecimento de medicamentos, resultando na interrupção de tratamentos que, por consequência, implicam em uma série de prejuízos, não só aos usuários necessitados, mas também ao próprio erário.

Palavras-chave: Dignidade da Pessoa Humana. Princípio da Reserva do Possível. Responsabilidade do Estado no fornecimento de medicamentos.

O PLANEJAMENTO MUNICIPAL E AS ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS NOS MUNICÍPIOS: A INTERCORRÊNCIA ENTRE ELES. WANDERLEY, Allan Weston de Lima. ORIENTADOR: CARNEIRO, Ruy de Jesus Marçal. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

A democracia participativa em nosso país vem aos poucos se incrementando, tendo em vista que cada vez mais se pode observar a importância da opinião dos cidadãos nas bases para o direcionamento das políticas gerais de um determinado município, universidade ou empresa pública, por exemplo. Há também, no texto constitucional, várias previsões quanto ao caráter democrático da administração, que prevêem a participação do cidadão na tomada de decisões, seja por meio de conselhos gestores ou de associações representativas. É importante que motivemos nossos cidadãos a participarem diretamente das decisões governamentais, não só na escolha de seus representantes. A não participação do povo, na escolha dos destinos da sociedade onde vive, poderá significar que este mesmo povo não deseja viver sob a égide de um regime democrático, o que pode dar azo às intenções autoritárias que ainda existem representadas neste país. É cada vez mais necessária a efetiva participação popular, como forma de combater a inércia política que, em regra, favorece a uns em detrimento da coletividade. A Democracia Participativa, para ser exercida, necessita contar com uma sociedade civil organizada, politicamente preparada, ativa, com disposição para lutar pelas causas de interesse comum, cobrando de seus governantes uma postura que não abalroe os interesses da sociedade e a ética, bem como que não utilizem de seus mandatos em proveito próprio. O controle da cidadania está cada vez mais presente na dinâmica administrativa das coisas públicas. O Artigo 9º da Lei nº. 9.784/99 prevê o instituto da participação com a figura dos interessados no processo administrativo; a Lei Complementar nº. 101/2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Artigo 48, parágrafo único, prescreve “a transparência assegurada mediante incentivo à participação popular; o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), em seus artigos 4º, III, “f”, IV, “s”, e 42, III, 43 a 45, ratifica o disposto no artigo 29, XIII da Constituição Federal, o qual preceitua a existência da “iniciativa popular nos projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairro, através de pelo menos 5% do eleitorado”. Mas afinal, o que são as “associações representativas” previstas no texto constitucional? Não há uma definição taxativa, e em sendo assim, podemos entender como todo órgão de deliberação coletiva, que representam segmentos da sociedade. Poderemos citar, como exemplo, as associações comerciais, os conselhos profissionais, as associações de bairro, os clubes de serviços, as lojas maçônicas etc. A participação das associações, na qualidade de representante de seus filiados, está expressamente prevista entre os direitos e garantias individuais previstos na atual Constituição, o que nos leva a concluir que, ao prever a participação popular na elaboração do planejamento municipal, expressamente dispôs no sentido de que estas associações deverão efetivamente participar, constituindo-se em uma inconstitucionalidade eventual óbice criado no sentido de afastar tal atuação. , A democracia direta ou participativa deve ser estimulada para que possamos cada vez mais influenciar nos seus destinos, nas escolhas dos destinos da nação como um todo, e não tornar absoluta a representação resultante de um pleito eleitoral, quando há um deslocamento do poder do povo (representado) ao eleito (representante), criando um distanciamento nocivo à democracia e à cidadania. Palavras-chave: Planejamento Municipal. Democracia Participativa. Associações Representativas.

FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA E A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO. NEUMANN, Marcos Apolloni. ORIENTADOR: OLIVEIRA, Lourival José de. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

Uma das preocupações da atualidade é a verificação das qualidades importantes e fundamentais inerentes à função social e responsabilidade social das empresas, com a absoluta observância da valorização do trabalho de seus empregados, notadamente para que haja participação mais efetiva em face à necessidade de aceleração e desenvolvimento social, sempre se apregoando o alcance de uma sociedade mais digna, humana, justa e equânime. A Constituição Federal ao se referir à ordem econômica, esclareceu como determinante que deve ser fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, visando atingir ao fim precípua de assegurar a todos a existência digna, na forma das normatizações correlatas à prática da justiça social. Visa a Constituição, sob esta ótica de discussão, a garantia e respeito à exploração das atividades econômicas que não colidirem com princípios legais, com observância necessária de princípios fundamentais como *verbi gratia* a livre concorrência, redução de desigualdades sociais, busca de pleno emprego. O exercício da atividade econômica, destarte, afigura-se com interesses internos e externos, ou seja, não somente os trabalhadores que laboram e contribuem diretamente para o crescimento da empresa como também devem ser observados os interesses da sociedade em que está inserida no mercado de produção. A função e a responsabilidade social da empresa trazem em seu contexto empreendedor a participação de seus empregados, fornecedores, os concorrentes, a própria comunidade em que atua eo Estado que recebe suas contribuições pelo desenvolvimento da atividade econômica destas empresas privadas. Empresários e fornecedores andam muito próximos em relação aos seus direitos e obrigações, todos capitulados no Código de Defesa do Consumidor, uma vez que o conceito de empresário engloba o de fornecedor. Assim sendo, o que se objetiva são atitudes responsáveis das empresas com seus empregados, com seus clientes, fornecedores e a comunidade em que estão inseridos, trazendo a harmonia necessária para a qualidade de emprego e atendimento, sempre visando o encontro da chamada qualidade total e não somente a eficiência lucrativa decorrente da atividade econômica. Verificadas estas premissas, cabem questionamentos importantes sobre o quanto as empresas estão realmente comprometidas na busca destes valores sociais, que a princípio deveriam ser de responsabilidade exclusiva do Estado. Lógica a assertiva de que as empresas devem pensar no social e em todas as relações laborais que se destacou neste texto, a fim de se apresentar sólida quanto ao sucesso de sua atividade econômica no mundo globalizado.

Palavras-chave: Função Social – responsabilidade Social – valorização.

TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL: PROPOSTA PARA INSTITUIÇÃO DE UM IMPOSTO AMBIENTAL NO DIREITO BRASILEIRO. SPAGOLLA, Vanya Senegalia Morete. ORIENTADORA: RIBEIRO, Maria de Fátima. Dissertação de Mestrado - concluída 2008. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

A degradação ambiental que se presencia atualmente no país não permite que o ser humano desfrute de forma plena de direitos fundamentais que lhe são garantidos pela Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 225, quais sejam o meio ambiente ecologicamente equilibrado e, conseqüentemente, a sadia qualidade de vida. Para que se possa implementar a sustentabilidade, conciliando o desenvolvimento econômico e a preservação dos recursos naturais para a presente e futuras gerações, criou-se no ordenamento jurídico pátrio a figura da tributação ambiental, a qual permite a graduação da carga tributária e o direcionamento das espécies tributárias já existentes

com o intuito de conduzir a sociedade a adotar a proteção ambiental como prioridade. A tributação ambiental pretende incentivar as posturas preservacionistas de pessoas jurídicas mediante a concessão de incentivos fiscais e controlar as condutas que degradam o meio ambiente através da majoração de tributos. O objetivo da presente pesquisa consiste em identificar o sentido ambiental atribuído às figuras tributárias já existentes, desvendar sua fundamentação e viabilidade e analisar sua repercussão no âmbito jurídico, bem como demonstrar a possibilidade de criação de um imposto ambiental direto, com estrutura própria e validade formal e material. Busca-se demonstrar que os agentes econômicos, considerados hodiernamente os maiores poluidores, podem contemplar a causa ambientalista e obter benefícios em virtude desse posicionamento, seja em razão da imagem positiva que será gerada perante o consumidor, seja em razão da economia no pagamento de tributos. Para que o presente estudo possa ser desenvolvido, necessária faz-se a utilização dos métodos científicos dedutivo e histórico, além de uma intensa pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, que permita identificar as vantagens e desvantagens da aplicação desta tributação ambiental. Palavras-chave: Extrafiscalidade - Tributação ambiental – Preservação Ambiental.

DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO OU SERVIÇO – ART. 18 CDC. MINICHELLO, Juliana Ortiz. ORIENTADOR: CARNEIRO, Ruy de Jesus Marçal. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

É sabido que se falar em Responsabilidade Civil é algo extremamente complexo devido às particularidades do tema. Mais complexo ainda quando o assunto é voltado para um tema específico como no caso da Responsabilidade encontrada no Código de Defesa do Consumidor. Ser responsável por algum dano causado a alguém nada mais é do que basicamente proferir ao injustiçado medidas que possam reparar o dano ou pelo menos medidas que visem no mínimo amenizar os prejuízos causados. Simpliciter esta é a idéia fundamental da Responsabilidade, seja ela na esfera do Direito Civil ou em qualquer outro ramo do Direito Positivo, ao qual se conhece e se estuda nos tempos atuais. A responsabilidade respaldada pelo Direito Civil é dotada de particularidades únicas que podemos encontrar apenas nesse ramo do Direito; bem como se percebe as mesmas nuances na responsabilidade trazida pelo Código de Defesa do Consumidor. A título de exemplificação mister se faz realizar um pequeno comparativo entre ambas. A responsabilidade adotada pelo Código Civil é subjetiva, baseada na culpa do fornecedor. Já no Código de Defesa do Consumidor a responsabilidade pelos vícios é objetiva com presunção de culpa do fornecedor, além da inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Além, o Código Civil não prevê a solidariedade entre os fornecedores ao passo que pelo Código de Defesa do Consumidor, o consumidor poderá acionar o comerciante, o fabricante, o distribuidor, ou todos eles conjuntamente. Pelo Código Civil, a responsabilização pelos vícios da coisa, só é permitida se esta tiver sido recebido em virtude de relação contratual (contratos comutativos ou doação com encargo). No Código de Defesa do Consumidor, por sua vez, não há necessidade de haver relação contratual entre o consumidor e o sujeito passivo demandado pelo vício do produto ou serviço, afinal como já falamos, há solidariedade entre os componentes da cadeia de fornecedores. O presente artigo visa esclarecer ao leitor os seus direitos com relação a responsabilidade presente nas relações de consumo e suas particularidades; como prazo para troca; formas de ressarcimento do dano causado; diferenciação entre vício e defeito do produto comprado ou do serviço prestado.

O PRINCÍPIO DA VULNERABILIDADE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CANDIL, Sérgio Luiz; KOBAYASHI, Alessandro Marcos. ORIENTADOR: RAGAZZI, José Luiz. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

Cuida-se de analisar o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, no que diz respeito ao TÍTULO I “DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR”, Capítulo II “DA POLÍTICA NACIONAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO”, pormenorizadamente o Art. 4º, inciso I: “reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo” como um dos princípios base de sustentação do CDC, buscando sua utilização como fundamento de todo o movimento de defesa nas relações de consumo. O presente artigo busca interpretar que a conclusão final das relações de consumo deve possuir um cumprimento de valores como o respeito à sua dignidade, interesses econômicos, transparência e harmonia nas relações. Será analisada a orientação da norma no sentido de que o equilíbrio nas relações de consumo deve ser observado, pois o consumidor é a parte mais frágil na relação e se deve tornar viável com base nos princípios da liberdade econômica e da justiça social. Busca-se interpretar, também, suas nuances teóricas, descrever seus fundamentos e a sua concreta especificação considerando os principais sujeitos de direitos desta sociedade moderna e pluralista. Será idealizado um estudo dos fatos sociais que ocasionam as disparidades nas relações entre o consumidor e seu fornecedor, bem como uma abordagem sistemática deste princípio da vulnerabilidade. Objetiva-se finalmente demonstrar que o Estado Democrático de Direito presume, dentro da principiologia, que o contrato também é um dos principais focos de vulnerabilidade. Dentre deste contexto, serão analisadas as formas mais usuais utilizadas pelos fornecedores para aproveitar-se da vulnerabilidade do consumidor. Por fim, serão tecidas breves considerações sobre a questão da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários, haja vista decisão do Supremo Tribunal Federal, reconhecendo a improcedência de ação direta de inconstitucionalidade intentada pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro que pleiteava, justamente, a exclusão dos contratos bancários do âmbito de incidência da legislação consumerista.

Palavras-chave: vulnerabilidade – princípio – código de defesa do consumidor

PENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. PUTINATI, Christiane Rezende. ORIENTADOR: FRANÇA, Tanos. Projeto de pesquisa Pós-graduação Processo Civil – Damásio/Universidade Gama Filho.

Este trabalho tem como objetivo, apresentar a evolução do instituto bem de família, abordando a discussão acerca da possibilidade de penhora destes bens, hipóteses contida no art. 3º da Lei 8.009/1990. A possibilidade da penhora visa à proteção da responsabilidade pessoal pelas dívidas contraídas. A Constituição Federal, quando trata dos direitos fundamentais do homem, elenca em seu artigo 6º, o direito à moradia, mas ainda sendo direito fundamental, ela não é absoluta, existindo a possibilidade de penhora do bem de família. A apresentação deste trabalho visa demonstrar, que apesar da garantia constitucional de propriedade e moradia, existe a possibilidade de penhora plenamente constitucional. A possibilidade de penhorabilidade está delimitada no Direito Constitucional brasileiro, bem como no Direito Processual Civil, com maior relevância no direito de família, e em Lei Ordinária. Ao analisar a questão levantada, procura-se esclarecer acerca da possibilidade da penhora do bem de família e suas vedações, que se fundam no termo utilizado pela lei contraída, significando que a impenhorabilidade somente poderá ser invocada quando a dívida originar de contrato. As fontes bibliográficas pesquisadas e sítios da internet procuram mostrar o panorama do atual posicionamento do judiciário com relação ao relevante tema, por se tratar da

entidade familiar.

Palavras-chave: Penhora. Bem de Família. Constitucionalidade.

OS DIREITOS HUMANOS E A RELAÇÃO HOMOAFETIVA. BARBUGLIO, Daiene. Graduada no Curso de Direito da Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha” – UNIVEM.

O polêmico termo “homossexualismo” tem um pragmatismo de desvio sexual e uma grande carga discriminatória, e por isso cede espaço para a palavra homoafetividade, que corresponde à atração afetiva sexual entre pessoas do mesmo sexo, que inclui aspectos emocionais e espirituais nas relações amorosas de gays e lésbicas. Diante da realidade de constantes mutações sociais, o Direito por ser uma ciência dinâmica deve acompanhá-las e oferecer todo respaldo judicial necessário para a legalização dessa união como entidade familiar, seus contornos e efeitos no mundo jurídico, bem como que os direitos humanos sejam aplicados em face de essa realidade social.

A Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu artigo 1º, inciso III, reluz o princípio da dignidade e respeito da pessoa humana, assim, se o homem constitui por si próprio um valor, o mesmo deve ser respeitado e preservado, sendo imprescindível que todo o tipo de relacionamento entre seres humanos, desde que lícito, deve ser reconhecido pelo Estado, e respeitado pela sociedade. Na base de todo fato social existe um interesse merecedor de tutela que permite que todos se realizem íntima e afetivamente na sociedade, independente de sua orientação sexual. O que não se pode admitir é que, por existir algumas posturas conservadoras, preconceituosas e discriminatórias, não seja feita a verdadeira justiça, ou deixe de atribuir efeitos jurídicos às relações que, muito mais que uma sociedade de fato, constitui uma sociedade de afeto.

ARTIGOS CIENTÍFICOS

COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE: DESAFIOS PARA A PRODUÇÃO DO ETANOL NO BRASIL. KIECKHOFER, Adriana Migliorini. GRADUAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO E MESTRADO/DIREITO – UNIMAR.

O Brasil é o maior produtor e consumidor de álcool combustível no mundo, e modelo quando se considera sua liderança e criatividade no campo de energias alternativas. Isso melhora a sua competitividade em relação às outras nações, aos impactos altamente favoráveis sobre o meio ambiente, à geração e manutenção de empregos descentralizados, à melhoria da balança comercial, e o prepara para as crescentes dificuldades esperadas com a inevitável redução do suprimento de petróleo. No entanto, no que se refere à competitividade, sofre com os desafios para a consolidação formal do etanol na matriz energética nacional de combustíveis e sua transformação em *commodity* global e com as políticas de comércio dos mercados internacionais, e no que refere à sustentabilidade, sofre com a proliferação de iniciativas em várias partes do mundo que pretendem desenvolver a certificação do etanol, os projetos de responsabilidade corporativa das usinas, com a discussão dos efeitos da produção de biocombustíveis sobre os estoques e preços dos alimentos e o avanço do plantio da cana-de-açúcar, principalmente em áreas de reserva legal. Oferecer uma visão panorâmica sobre essas questões fundamentais para o Brasil e o futuro do nosso planeta, é o objetivo desta pesquisa. Quanto à metodologia, trata-se de uma pesquisa exploratório-descritiva, de caráter não-experimental e uma abordagem metodológica

qualitativa. Os dados a serem utilizados são do tipo secundário e seu tratamento será realizado com base em análise documental e tratados de forma descritiva e interpretativa, devido à abordagem qualitativa adotada. Na ampla discussão abordada, é importante também ressaltar que a presença brasileira se dá por meio da indústria da cana-de-açúcar que foi a primeira atividade econômica documentada do país e que a experiência com o etanol de cana, que começou na década de 20, se tornou significativa com a chegada do Proálcool em 1975 e é a mais bem-sucedida do planeta em termos de utilização de um biocombustível em larga escala. No entanto, produtores brasileiros terão que mostrar um alto nível de responsabilidade sócio-ambiental, satisfazendo os critérios de certificação e investindo em tecnologias necessárias para uma produção efetiva, aproveitando o máximo a oportunidade de provar, mais uma vez, seu domínio no setor.

Palavras Chave: Competitividade. Sustentabilidade. Álcool Combustível. Etanol.

REFLEXÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PAIS PELOS ATOS ILÍCITOS PRATICADOS POR SEUS FILHOS EMANCIPADOS E MAIORES. FONTANA: Marcelo Brandão. DIREITO UNIMAR.

Dentre as inúmeras questões que merecem apreciação por parte dos doutrinadores nacionais, e que até o presente momento não foi suscitada, é a relativa à possibilidade de os pais virem a responder civilmente pelos atos ilícitos perpetrados por seus filhos emancipados ou maiores e que vivem sob sua dependência. É inquestionável que os filhos relativamente incapazes não podem, sozinhos, praticar certos atos da vida civil, exigindo, a lei, a devida assistência de seus genitores para a plena validade dos mesmos. Entrementes, a leitura que se faz do artigo 5º do Código Civil leva à conclusão de que, de forma extraordinária, por meio da emancipação, o menor adquire capacidade para, sem qualquer outra formalidade, praticar todos os atos na órbita civil. O instituto da emancipação, em qualquer das suas formas, estabelece a *presunção* de que o menor emancipado possui discernimento suficiente para compreender a complexidade da vida humana e assumir a responsabilidade de seus atos, como se maior fosse. Mas será que tal colocação pode ser considerada como uma presunção absoluta? Assim, questiona-se: O menor legalmente emancipado ou mesmo o maior plenamente capaz possuem, efetivamente, conhecimento suficiente para compreender a realidade em que vive? Especificando: O emancipado pelo casamento, por exemplo, possui as condições mínimas de constituir uma família sem contar com o apoio material e os valores que foram e ainda precisam ser transmitidos por seus genitores? Pode somente com a participação de seu novo consorte, edificar uma realidade apenas a quatro mãos? A resposta não pode ser prematura e merece reflexões, considerando que sempre haverá espaço para a interferência dos pais na vida de seus filhos, sejam eles emancipados ou mesmo maiores. Especialmente no caso dos emancipados não se pode negar a forte contribuição que os genitores proporcionarão em suas vidas, seja de ordem material ou espiritual. Ressalvadas algumas exceções, não ocorre, de imediato, o rompimento do *“cordão umbilical”*, que une o emancipado a seus genitores, havendo, assim a necessária intervenção e vigilância destes, vez que os filhos são fatores de preocupação eterna para seus pais. Em suma, é comum filhos emancipados e mesmo os maiores continuarem a viver sob a dependência dos seus genitores, posto que, faticamente considerando, não possuem condições de enfrentar a competitividade e a agressividade da vida contemporânea e do mercado de trabalho. A questão a ser refletida, portanto, é identificar se e quando os pais, *nos casos de emancipação e maioria de seus filhos*, que vivam sob sua dependência, podem ser chamados a ressarcir os danos causados por

estes últimos. Tal questão, conforme já frisado, não foi muito apreciada pela doutrina, mas não podemos fechar os olhos para a realidade que se passa, com suporte em posições conservadoras de que a emancipação e a maioria, *ipso iuris*, teriam o condão de exonerar completamente os pais do dever de indenizar eventuais danos causados por aqueles. É de se reconhecer que o ordenamento jurídico pátrio não prevê a possibilidade de enquadramento legal, específico, dos pais no que toca à responsabilidade civil pelos atos danosos praticados por seus filhos emancipados e maiores. Responsabilizar os pais em todas as situações não se mostra razoável; de igual forma, também não se coaduna com o espírito de justiça, e de todos aqueles que lutam e edificam teorias para consolidar o binômio dano – reparação, no sentido de que os atos lesivos sejam ressarcidos da forma mais ampla possível -, liberar os genitores quando a hipótese questionada conspira para a possibilidade de enquadramento da responsabilidade desses. A inércia legislativa jamais servirá de obstáculo para que o julgador deixe de apreciar determinada pretensão de direito material e de proferir uma decisão adequada e justa. É preciso refletir novamente, (re)interpretando os institutos clássicos do direito à luz da Carta Magna.

A HISTÓRIA DA ADVOCACIA E UM POUCO DA FUNÇÃO SOCIAL DO ADVOGADO. FONTANA: Marcelo Brandão. DIREITO UNIMAR.

Não podemos negar a importância da atividade advocatícia no contexto social, cujo profissional busca a defesa do Estado Democrático de Direito e a concretização da Justiça. Tais escopos devem transcender os interesses do cliente e do próprio profissional, que deve fazer da sua vida sinônimo de luta e esperança. O operador do direito sempre se fez presente e atuante nos importantes acontecimentos políticos e sociais da nossa história. A proliferação dos cursos de direito fizeram com que a atividade advocatícia se espalhasse de forma um pouco desordenada, ensejando, assim, reflexos negativos na qualidade dos serviços prestados. O ensino jurídico, como consequência, entrou em crise, competindo a todos aqueles, que de alguma forma participam do processo ensino-aprendizado, colaborar para o aprimoramento e a qualidade dos futuros advogados. Falamos isso, pois, uma vez apreciada a questão sob o prisma da qualidade de ensino, necessariamente, redundará em uma inaptidão do profissional para o exercício da advocacia e, na mesma trilha, irá comprometer a defesa dos direitos daqueles que lhe confiaram o procuratório judicial. Não podemos esquecer a responsabilidade social do operador do direito e o papel concretizador na defesa das instituições que assentam o Estado Democrático de Direito. Quando se fala em advogado, pelo menos para o homem de senso comum, lembra-se tão-somente daquele que irá defendê-lo em um processo judicial. Não se questiona se há outras funções, deveres; enfim, não se procura extrair a essência do serviço prestado pelo profissional; não se cogita do sentido da advocacia no seio de uma sociedade. Daí a busca pela função social do advogado. O exercício da advocacia foi enaltecido pela Constituição Federal de 1988, quando expressamente consagrou ser o advogado fundamental para administração da justiça. Diz o artigo 133 da Carta Magna que o advogado é fundamental para a administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei. Assim, o advogado exerce função social importantíssima para a efetivação da democracia e distribuição da justiça, cuja atividade deve ser exercida com muito zelo e prudência. Cuida-se não somente de um operador do direito, mas, sim, de um artista que se utiliza do conhecimento cultural de que é detentor para defender interesses alheios. Desta forma, ser advogado reflete a idéia de *ser ético*, correto, agir de conformidade com os princípios básicos da moralidade e da boa-fé. *Ser competente*, na medida em que o profissional deve encontrar-se habilitado e apto para o exercício da profissão, agindo com cautela,

integridade e prudência. *Ser humanizado*, estar preocupado e sensibilizado com os graves problemas da sociedade e, principalmente, valorizar os bens que lhes foram confiados, a fim de não lesar, não transigir sem a anuência do titular do direito tutelado. Cabe, pois, ao advogado, exercer com segurança e ética sua atividade, visto que, se exercer às pressas, sem o devido comprometimento e postura, denotará a idéia de que age como se estivesse sempre de saída, como se fosse um desses acasos do destino, utilizando-se da profissão única e exclusivamente para defender interesses próprios, violando, sem piedade ou ressentimento, os direitos de seus clientes. O advogado deve estar preocupado, insista-se, em construir uma vida profissional alicerçada em bases sólidas, pautada na ética e na moral. O advogado descomprometido com a justiça e com a verdade é um trauma para a sociedade. É um elemento que mancha a classe dos advogados, revelando-se pernicioso e refletindo, por conseqüência, intranqüilidade e contribuindo para o desequilíbrio social. É o peso que pende para a não-concretização da Justiça e para a inevitável perturbação das estruturas de um Estado. O advogado que se almeja, ou que toda sociedade exige, é aquele que luta rotineiramente pela dignidade da pessoa humana, pelos princípios de justiça e pela firmação do Estado Democrático de Direito. A sociedade, pois, reclama por um profissional respeitado, ético e, acima de tudo, preocupado com os valores do cidadão, da dignidade da pessoa humana, tão esquecida em um mundo repleto de guerra, violência e especialmente de pobreza, que não tem fronteira ou nacionalidade. É preciso resgatar determinados valores para reconstruir uma sociedade mais equilibrada, para que prevaleçam os direitos da pessoa humana e o respeito pela manutenção do Estado Democrático de Direito, de forma que ampliasse o correto acesso a uma ordem jurídica justa.

PROJETO ÉTICO POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL: ENFRENTANDO O NEOLIBERALISMO PELA INFLUÊNCIA MARXISTA. ALVES, Márcia Oliveira. SERVIÇO SOCIAL/UNIMAR.

Esta pesquisa baseia-se no projeto ético-político do Serviço Social e na influência Marxista na construção do projeto, tecendo reflexões sobre sua efetivação no Neoliberalismo. O procedimento metodológico pauta-se na modalidade de pesquisa da prática dos assistentes sociais. A pesquisa Bibliográfica teve como eixo de bibliográfica tendo como proposta a análise do projeto ético-político profissional e concentração os principais pesquisadores e estudiosos Marxistas do Serviço Social para possibilitar melhor clareza sobre os aspectos históricos, teóricos e metodológicos que tem norteados a formação e o exercício profissional dos assistentes sociais. O desenvolvimento da análise dos dados se fundamenta no modelo qualitativo, que demonstra a necessidade do método dialético, o qual permite a articulação da realidade, oportunizando investigação e desenvolvimento da leitura crítica da realidade estudada. Como resultado, verificou-se a necessidade de analisar as diversas questões envolvendo as condições de trabalho do Assistente Social que representam limites para a efetivação do projeto ético-político, demonstrando os principais limites impostos pelo Neoliberalismo e que em muitos momentos são vistos pela categoria como “remar contra a maré”. Quanto ao compromisso profissional, ele aparece como indicador de possibilidades (presente) e de limitação (ausente), ressaltando as contradições que permeiam o exercício profissional. Enfim o que se verificou é que o projeto ético-político foi construído pela categoria sobre um forte ideário Marxista. Ele tem sua materialização no código de ética e nas diretrizes curriculares, ambos fortemente influenciados pelo Marxismo. Sem dúvida, estamos construindo seus pilares. Os resultados dessa pesquisa demonstram que Montañó está coberto de razão quando defende a tese de que o projeto é um processo e que está se fazendo no próprio exercício, carregado de limites e possibilidades,

reconhecidos por inúmeros autores e também pelos assistentes sociais ditos da prática. Concluimos então que é possível afirmar que os assistentes sociais tem se mobilizado na formação e no exercício para o enfrentamento das expressões da Questão Social, sob a influência do ideário crítico Marxista em defesa de uma sociedade justa e igualitária.

Palavras Chaves: Marxismo, Serviço Social e Projeto Profissional.

LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR. FERNANDES, Francis Marília Pádua. DIREITO UNIMAR.

A Constituição Federal fixa os princípios e as normas elementares pertinentes aos tributos, em seu capítulo denominado de Sistema Tributário Nacional. É a Constituição Federal que confere o poder de tributar à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através da chamada competência tributária, que determina as limitações ao poder de tributar e também a forma de repartição das receitas tributárias. Contrariamente ao que todos pensão, o poder de tributar não é ilimitado, ou seja, os entes detentores da competência tributária encontram limitações a este poder, também chamadas de Princípios Constitucionais Tributários. Dentre os Princípios consagrados pela Constituição Federal estão o Princípio da Legalidade, que determina que somente através de lei o contribuinte é obrigado a pagar um tributo; o Princípio da Isonomia que veda qualquer desigualdade tributária em relação aos contribuintes; o Princípio da Irretroatividade que determina que a lei que cria um tributo só poderá ser aplicada aos fatos geradores ocorridos após a vigência da lei que o criou ou aumentou; o Princípio da Anterioridade que impõe a necessidade de que ao ser criado um tributo ele deverá entrar em vigor somente no exercício financeiro seguinte, a fim de que o contribuinte não seja “pego” de surpresa; o Princípio da Noventena que exige prazo de 90 dias contados da data em que houver sido publicada a lei que tenha instituído ou majorado um tributo para que entre em vigor; o Princípio da Proibição do Confisco pelo qual o tributo não pode ser de tal forma oneroso que acabe por se transformar em verdadeiro confisco ao contribuinte; o Princípio da Liberdade de Tráfego, pelo qual a interestadualidade ou a intermunicipalidade não pode servir de pretexto para fato gerador de tributo em razão do tráfego de pessoas ou de bens e outras limitações previstas na Constituição Federal que acabam por limitar o poder de tributar. A própria Constituição Federal estabelece algumas exceções, diga-se a princípio justificáveis. O problema é que, em matéria tributária o que mais tem sido criado através de Emendas Constitucionais são as exceções, como por exemplo, a Emenda Constitucional 42/2003, que determinou que as alterações na base de cálculo do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) e IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) são exceções ao Princípio da Noventena, ou seja, se o tributo é composto de fato gerador, alíquota e base de cálculo, qualquer alteração em um desses elementos pode acarretar o aumento do tributo e o contribuinte ser surpreendido, ao ter a base de cálculo dos impostos mencionados alterada até o dia 31/12 de um ano e a partir do primeiro dia do ano seguinte ter que pagar o imposto já com o devido aumento, violando o Princípio maior que é o Princípio da Segurança Jurídica dos contribuintes.

A PROPRIEDADE INTELECTUAL. FERNANDES, Francis Marília Pádua. DIREITO/ UNIMAR.

O termo propriedade intelectual designa as criações que derivam do pensamento ou do intelecto humano, compreendendo as obras desenvolvidas pelo ser humano através de sua atividade criadora e esta criação pode ser de natureza artística, literária, científica ou tecnológica. O Direito da Propriedade Intelectual é um ramo do direito que contém o

conjunto de normas destinadas a reger e disciplinar a proteção jurídica destas criações decorrentes do intelecto humano. A propriedade intelectual é chamada de Direito Autoral e regida pela Lei n.º 9.610, de 19/2/1998 (Lei dos Direitos Autorais); a propriedade dos programas de computador, chamada de Lei do Software e regida pela Lei 1.609, de 19/02/998 (Lei dos Direitos Autorais sobre o Software), e a propriedade industrial, que compreende a invenção, o modelo de utilidade, o desenho industrial e a marca, chamada de Direito da Propriedade Industrial, regida pela Lei n.º 9.279, de 14/05/1996 (Lei da Propriedade Industrial). A legislação distingue a propriedade intelectual da propriedade industrial em razão de, embora sejam semelhantes, possuem natureza jurídica distinta. O objetivo da legislação é garantir ao titular de uma criação os direitos a ele pertinentes tais como, exclusividade de uso ou sua licença, direito a retribuição material do trabalho intelectual e outros. Cada uma das criações tem seu registro próprio que pode ser desde o depósito da obra na Biblioteca Nacional, em se tratando de obra literária, no Instituto Nacional de Música, em se tratando de composição musical, na Escola Nacional de Belas Artes, em se tratando de obra artística, em órgão ou entidade designada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, em se tratando de programa de computador, no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em se tratando de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou marca. Ao adquirir a titularidade da obra, o autor disporá de todos os direitos conferidos como o direito de usar, ceder, modificar, reivindicar de quem injustamente a detenha. Palavras-chave: Propriedade Intelectual, Propriedade Industrial, Direitos Autorais, Direitos Autorais sobre o Software.

REFLEXÃO SOBRE A PRÁTICA DOCENTE: UMA ANÁLISE NO ENSINO SUPERIOR. FREITAS, Marisa Lívia Brançam de. ADMINISTRAÇÃO/UNIMAR.

Discute-se aqui a melhoria da qualidade de ensino superior fundamentada na reflexão da prática docente através da investigação do conhecimento do professor e das suas atividades técnicas, metodológicas e pedagógicas de ensino, subsídios de sua atuação em contextos naturais de aprendizagem, a sala de aula. Neste sentido objetivou-se diagnosticar problemáticas da aprendizagem no ensino de Estatística no curso de Serviço Social e analisar as diferenciadas metodologias que tornam o processo ensino-aprendizagem mais eficiente e, em consequência, melhoram desempenho docente e discente. O estudo descritivo contou com a pesquisa bibliográfica e de campo que teve como análise e interpretação dos resultados o método qualitativo. Utilizou-se primeiramente a técnica da observação, buscando descrever ‘intuitivamente’ o que percebia-se na reação dos alunos frente ao conteúdo ministrado. Conjuntamente, através de questionário elaborado com perguntas abertas e fechadas, procurou-se coletar informações sobre o conhecimento adquirido, quanto tempo ficou fora dos bancos escolares, hábitos de leitura, sensações e emoções frente à disciplina chamada Matemática, entre outras; e, ainda, fez-se uma avaliação diagnóstica, permitindo ao aluno não apenas resolver matematicamente as questões mas também explicitar suas dúvidas quanto a interpretação das mesmas. Como procedimento diagnóstico, a metodologia de Cosete Ramos permitiu o gerenciamento das diversas atividades do processo ensino-aprendizagem. Buscou-se destacar junto aos alunos a importância da compreensão destes procedimentos e do método estatístico, considerando o quanto o assistente social pode beneficiar-se destes, nas análises e tomadas de decisão. Procurou-se estabelecer os diferenciais para a melhoria do processo, elaborando-se um projeto interventivo e a sua implementação. As estratégias utilizadas durante e após o processo de gerenciamento contribuíram para o desempenho dos discentes na disciplina, constatando-se o interesse na participação das aulas, nos resultados das avaliações e na interação entre discentes e docente. As vantagens que surgiram com a

implementação das estratégias utilizadas permitiram a esta pesquisadora constatar que os problemas que acometem o ensino decorrem da forma como as atividades são realizadas. Investigar ‘como’ o processo ensino-aprendizagem está sendo realizado e ‘como’ este pode ser melhorado; sem a preocupação em apontar culpados e sim, buscar as ‘causas’ de desvios indesejáveis são fundamentais para o aprimoramento profissional. Concluiu-se também, que para haver melhorias na forma como se realiza a atividade ensino-aprendizagem, aperfeiçoar diariamente as operações, requer do profissional de ensino, planejamento, execução, observação e avaliação dos resultados de forma que possam-se estabelecer intervenções pertinentes quando necessárias, garantindo assim, um ensino de qualidade onde todas as partes ganham, docentes, discentes, a instituição de ensino e a sociedade.

UMA ATUALIZAÇÃO DA TEORIA DA PRÁTICA, DE SHERRY B. ORTNER. VILARDI, Marília Vilardi. SERVIÇO SOCIAL-DIREITO/UNIMAR.

Este estudo constitui uma reflexão sobre a análise da teoria da prática, na visão de Sherry Ortner, teoria que surgiu no final da década de 1970, assumindo o desafio de superar as anteriores teorias da “coerção” que, segundo ela, é uma teoria que não considera nem a agência humana nem os processos que produzem e reproduzem essas coerções nas práticas sociais (Clifford Geertz, Eric Woff e Claude Lévi-Strauss). Esses autores, cada um a sua maneira, conceitualizou as articulações entre as práticas de atores sociais “na vida concreta” e as grandes “estruturas” e “sistemas” que exercem coerção sobre essas práticas. A idéia fundamental é de que as argumentações dos autores se confluíam para que a teoria da prática pudesse oferecer resoluções de problemas que estavam incomodando o campo, pois algumas remontavam ao funcionalismo. Assim, essa proposta devolve o ator ao seu respectivo processo social sem deixar de lado as estruturas mais ampla que exercem coerção sobre a ação social. Ortner defende que a teoria da prática reinterpreta aquilo que costumamos chamar de sistemas de símbolos, alertando, no entanto, para uma crítica sobre a re teorização do conceito de cultura com relação a questão da prática e ao cotidiano. A autora aborda uma primeira expansão da teoria com Giddens, quando enfatiza a questão das relações de poder para a compreensão do sistema de controle social, pois estes sistemas dificilmente funcionam com perfeição, porque apesar dos indivíduos serem controlados socialmente, frequentemente conseguem encontrar maneiras de fugir ou de resistir as coerções sociais. A concretização dos efeitos das práticas culturalmente organizadas no cotidiano é essencialmente processual, portanto, lenta, e em contradição com os acontecimentos do mundo, que possui outro ritmo. A partir dessas idéias, a autora conclui que é necessário para um maior aprofundamento da teoria da prática, enfatizar significativamente a questão do poder, da história e das transformações sociais, o que consequentemente implica também em transformação da cultura, no sentido tradicional e no sentido moderno usado pelo pensamento antropológico.

ENSINO INCLUSIVO EM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PAI (PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E INCLUSÃO). CASTILHO, Myrian Lucia Ruiz. FCET-FCHSA/UNIMAR.

Esta comunicação descreve os resultados do trabalho pedagógico inclusivo desenvolvido voluntariamente por alunos do curso de Pedagogia da Universidade de Marília no contexto do PAI – Programa de Alfabetização e Inclusão, que se destina à alfabetização e complementação do I Ciclo do Ensino Fundamental destinado aos funcionários da instituição e também aberto a toda a comunidade. O programa é

resultado de uma parceria entre a Secretaria de Educação com a Universidade. Participam do programa duas jovens alunas, sendo uma com discreta deficiência física e comprometimento da fala, e a outra com certa deficiência mental e de fala, que vêm apresentando um grande desenvolvimento social e no aprendizado, já percebido pelas suas famílias, desde que iniciaram a participação no curso. É necessário que os alunos do curso de formação de professores entendam, concebam, definam, pensem a deficiência. Sendo o homem um ser em construção com potencial a ser desenvolvido visando sempre melhorar as condições de vida, torna-se imprescindível que sua formação seja ampla e irrestrita, pois é no processo de interação com a cultura e de interlocução com o outro que o indivíduo se forma e se constitui como sujeito histórico, político e social. As conclusões apontam que o aluno adulto portador de necessidades especiais apresenta um desenvolvimento significativo ao frequentar uma classe de Educação de Jovens e Adultos, pois sente incluído, valorizado na sua auto-estima. Em relação à deficiência, as características físicas são observáveis e em alguns casos relacionam-na a recursos especiais. Apesar da deficiência física ser aparente no indivíduo, os alunos participantes do programa não usaram essa situação para rotulá-la de deficiente, incapacitando-a por possuir um defeito físico, ou possuir um defeito especial. Para os participantes do projeto e que fazem parte da comunidade escolar, o deficiente aprende, é inteligente e se integra. No mundo atual as relações estão assentadas cada vez mais em sistemas integrados globalmente e devido a esse aspecto, a busca de educação para todos deve responder ao desafio de construção de um modelo de desenvolvimento produtivo, norteado pela equidade visando à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

PROJETO RONDON - COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DE ITAOCA – VALE DO RIBEIRA/SP E NOVA MARILÂNDIA/MT. CASTILHO, Myrian Lucia Ruiz; CASTILHO, André Luiz de. FCET-FME-FCHSA/UNIMAR

O trabalho coletivo integrado impõe-se, agora, conforme a condição indispensável à sobrevivência institucional. A educação e a universidade, na procura de novas alternativas de participação, buscam, dentro desse movimento, subsídios para sua modernização. A necessidade de mudança e a vontade de participar, presentes em todos os setores da vida, especialmente no campo educacional, despertam para a urgência da participação solidária, tornando-se imprescindível a aproximação da juventude universitária da realidade das comunidades carentes do nosso país. Neste sentido, a esta análise apresenta os resultados de participação na coordenação de equipes do Projeto Rondon – Operação Vale do Ribeira/SP–2006 e Operação Centenário/MT – 2007 que mobilizaram equipes universitárias compostas por professores e alunos para atividades sócio-educativas em favor de comunidades com baixos indicadores culturais, sociais e econômicos. O Projeto Rondon é um projeto de extensão universitária e fundamental para formação acadêmica e cidadã do estudante. As atividades foram desenvolvidas nos municípios parceiros ao longo de duas semanas, quando foram realizadas ações educativas a partir da realidade local e das demandas da localidade com o aproveitamento das características da comunidade. As atividades sistematizadas no processo de extensão universitária, centradas no desenvolvimento e intervenção da realidade, contemplaram a capacitação de professores da rede estadual e municipal de ensino e dos agentes comunitários de saúde beneficiando crianças, jovens e idosos dos municípios de Itioca/SP e Nova Marilândia/MT. Permanece o consenso da importância das atividades de extensão das universidades na formação de acadêmicos

comprometidos com a realidade brasileira, promoção da cidadania, luta contra a exclusão social e espaço de criação e empreendimento social sustentável.

Palavras-chave:: Projeto Rondon; extensão universitária; capacitação de professores; cidadania; trabalho voluntário.

PROJETOS DE PESQUISA CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

RESPONSABILIDADE SOCIAL E FINS PRÁTICOS DO DIREITO.
COORDENADORA: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; FERRER, Catharina Martinez Heinrich. MESTRADO DIREITO/UNIMAR. Projeto de pesquisa em andamento.

A responsabilidade social empresarial representa diferencial no âmbito da empresa em relação à tradição do conjunto de atos negociais e posturas específicas do contexto empresarial ultrapassadas pela forma sensível de agir do empresário moderno. Desta forma, a responsabilidade social oportuniza a abertura da complexidade da empresa tradicional, voltada exclusivamente para as questões econômicas e, em especial, as pertinentes ao lucro. Partindo de uma análise crítica e finalística a investigação conjuga o estudo teórico em perspectiva com a práxis. Os objetivos empresariais são ampliados através da responsabilidade social contemplando questões concretas como preservação do meio ambiente, promoção da inclusão social das minorias, busca do desenvolvimento de comunidades regionais onde a empresa está instalada, respeito ao consumidor e ancorados em sólida concepção ética de suas atividades negociais. O princípio da função social da empresa orienta a nova empresarialidade agindo como fator de conscientização e estímulo ao desenvolvimento da responsabilidade social adequada às necessidades e valores da sociedade contemporânea. O trânsito jurídico exige a materialização dos novos institutos que no ambiente empresarial nacional desenvolvem uma cultura vanguardeira disseminada através da ensinabilidade desta nova face de responsabilização. Ultrapassado o momento da aprendizagem, naturalmente intensifica-se a busca pela concretização. Pesquisa recente, premiada pelo Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social constatou que a categoria sob estudo é pouco conhecida pelo seguimento de universitários, ouvidos na pesquisa, carecendo de prática real mais intensa. A pesquisa referida corrobora a necessidade, como proposta na investigação, de conduzir a responsabilidade social de forma que no plano prático alcance resultados concretos determinados pelos fins práticos do direito. Somente a prática permanente de valores, através da ponderação útil e necessária à concreta realização do Direito conduz a resultado efetivo no âmbito empresarial. A função social e ética da empresa são meios indispensáveis à realização da responsabilidade social de acordo com o pensamento funcionalista e as limitações constitucionais. A empresa, pessoa jurídica de titularidades plurais, considerando as complexas relações empresariais contemporâneas, tem seu perfil redefinido permanecendo vinculada ao seu campo original de atuação, atendendo, também, os interesses sociais.

O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE – A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A PRETENDIDA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DOS

O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE – A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A PRETENDIDA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. LUNARDI, Soraya Regina Gasparetto ; CARNEIRO, Ruy de Jesus Marçal. MESTRADO DIREITO/UNIMAR.

O controle de constitucionalidade é um tema de extrema riqueza e atualidade, assim como de relevância prática, sendo incontáveis os conflitos que ocorrem no direito em torno de sua aplicação, seus limites e reflexos tanto na área econômica privada como nas áreas sociais. A questão a ser tratada na linha de pesquisa diz respeito à idéia dos aspectos econômicos decorrentes do controle de constitucionalidade e da implementação de políticas públicas relativas à direitos sociais e à difícil e mutável linha divisória entre o público e o privado. Os limites de intervenção do Estado na vida privada do cidadão. O estudo de implementação de políticas públicas para a inclusão social através do controle de constitucionalidade é um reflexo da inércia do poder legislativo e até do poder executivo. A linha de pesquisa pretende entender a atuação do STF no Brasil tanto em relação ao controle difuso como em relação ao controle concentrado pela análise dos fundamentos dos votos de cada um dos ministros, buscando tentar traçar linhas de interpretação e reflexos econômicos e sociais das decisões. Pretende também analisar a chamada horizontalização dos direitos sociais e a exigência da implementação de políticas públicas pelas empresas privadas como ocorre com a educação, em algumas situações com o transporte e com a habitação. Os limites da responsabilidade do patrimônio privado e a responsabilidade do poder público pela delegação. O trabalho propõe também o estudo de decisões de cortes internacionais para entender a implementação dessas políticas públicas nos países de blocos econômicos como no caso da União Européia e da América Latina. A possibilidade e os limites de sanções pelo descumprimento da implementação das políticas públicas de acordo com as respectivas legislações.

Palavras- chave: Controle de constitucionalidade -

OS INCENTIVOS FISCAIS AMBIENTAIS E APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE TRIBUTÁRIA: ANÁLISE CRÍTICA. COORDENADOR: RIBEIRO, Maria de Fátima. MESTRADO DIREITO/UNIMAR. Projeto de Pesquisa em andamento.

Trata-se de análise dos incentivos fiscais ambientais com vistas ao atendimento do princípio da igualdade entre os beneficiados por tais incentivos. Por primeiro é apresentado estudo sobre a função social do tributo, a extrafiscalidade, a isenção e os incentivos fiscais. Para tanto, é essencial tratar sobre as políticas públicas com vista ao desenvolvimento econômico sustentável e a importância à luz da Constituição Federal, especialmente o artigo 225 em conjunto com o artigo 170. Em caso de concessão de benefícios fiscais ambientais, a discussão passa por saber qual o papel do legislador para aprovar leis que atendam os princípios constitucionais tributários, especialmente o da igualdade e o da capacidade contributiva. De igual modo, será analisada a posição do Poder Judiciário quando da apreciação das situações tidas como excessivas ou fora do alcance da legislação, e, verificar se as pessoas que se encontram nas mesmas situações que os que forem contemplados com tal benefício sejam a elas dadas às mesmas prerrogativas ou se devem ser suspensos os efeitos da lei, não se aplicando a nenhum contribuinte. Através da análise da Constituição Federal, legislação específica e jurisprudências será realizado estudo crítico com sugestões de ajustes normativos necessários.

Palavras-Chave: Incentivos fiscais ambientais – igualdade tributária.

A TUTELA COLETIVA E SUAS IMPLICAÇÕES NAS RELAÇÕES DE CONSUMO. COORDENADOR: RAGAZZI, José Luiz. MESTRADO DIREITO/UNIMAR. Projeto de pesquisa em andamento.

Tendo em vista o incremento da tutela de direitos, através das denominadas Tutelas Coletivas, visando à celeridade e o alcance difuso dos detentores de nominados interesses, principalmente daqueles que não tem acesso ao Poder Judiciário e ainda daqueles que nem conhecimento de seus direitos possui, se faz necessário um estudo profundo sobre alguns aspectos dessa espécie de tutela jurisdicional, principalmente no que diz respeito à legitimidade, competência, limites subjetivos da coisa julgada e seus reflexos na esfera econômica de seus atores, sejam eles, consumidores ou fornecedores, concluindo pela sua importância e efetividade no acesso à Justiça, culminando com impacto econômico positivo.

Palavras-chave: Tutela coletiva- relações de consumo.

A IMPORTÂNCIA DO AMBIENTE DE TRABALHO NO DESEMPENHO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. COORDENADOR: OLIVEIRA, Lourival José de. ALVES, Márcia Oliveira; NEUMANN, Marcos Apolloni; SANTOS, Nilcimara dos; YDE, Cláudio Toshihazu. MESTRADO DIREITO/UNIMAR. Projeto de pesquisa em andamento.

O meio ambiente do trabalho deve ser seguro, evitar acidentes, não expõe o trabalhador a condições precárias. Não incorrer em ritmo desumano de trabalho, como por exemplo, jornadas extenuantes ou que lhe afete o lado psíquico, de forma a prejudicar a sua qualidade de vida, atingindo a sua saúde, a família e o desenvolvimento espiritual. Tudo isso passa necessariamente pelo ambiente de trabalho, como forma de produção da própria vida, de tal modo que um meio ambiente de trabalho sadio irá extrapolar a esfera do trabalho. O artigo 170 da Constituição Federal indica que a ordem econômica tem por fundamento a valorização do trabalho humano e como fim assegurar a existência digna de todos, observando-se os princípios contidos nos seus incisos. Em outras palavras, a contrapartida do trabalho deve ser suficiente para produzir uma vida digna para quem trabalha. Ficam aqui delimitados os parâmetros que deve atender o meio ambiente do trabalho e também a pesquisa que se encontra em desenvolvimento. Ou seja, estudar as maneiras de proporcionar um ambiente digno onde aquele que trabalhe possa criar, crescer e desenvolver-se. Sendo assim, o poder diretivo do empregador deve se desenvolver dentro dos parâmetros acima estabelecidos, em especial, pelo princípio da dignidade da pessoa humana, que se traduzem em essência, na proteção à vida, à liberdade, à segurança, à privacidade, a não agressão ao direito e a proteção à intimidade. Considera-se abuso do poder do empregador, quando este se manifesta de forma a extrapolar o poder diretivo, ou seja, em desacordo com a harmonia que deve reinar no ambiente de trabalho, cabendo ao empregado oferecer o seu direito de resistência. Até o momento foram feitos levantamentos da legislação pertinente ao meio ambiente, centrando-se no meio ambiente do trabalho, selecionado material bibliográfico, reuniões com a análise de projetos e iniciativas voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente laboral e análise sobre as doenças profissionais e os danos empresariais sofridos por conta de um ambiente doente. Em um segundo momento buscará levantar propostas com vistas a analisar a eficiência dos meios

processuais colocados à disposição para proteção deste patrimônio, a atuação das entidades de classe e dos órgãos governamentais em busca deste objetivo.

Palavras-chave - Tutela Coletiva- Consumidor- Impacto econômico.

IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS NA GESTÃO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ATIVIDADE EMPRESARIAL. COORDENADOR: SOUZA, Paulo Roberto Pereira de. MESTRADO DIREITO/UNIMAR. Projeto de pesquisa em andamento.

A complexidade da legislação sobre gestão e disposição de resíduos sólidos tem resultado na geração de um passivo ambiental, que poderá onerar significativamente as empresas responsáveis. A presente pesquisa tem por objeto investigar sobre a extensão e profundidade da responsabilidade de empresas em decorrência de passivos ambientais, bem como faz uma análise e interpretação da legislação em vigor objetivando contribuir para prevenir problemas na atividade industrial. A legislação é complexa e abundante e, consiste em leis, resoluções, portarias, instruções normativas, além da necessidade do estudo de normas técnicas. Os objetivos consistem em Identificar os principais problemas encontrados por empresas na gestão e destinação de resíduos industriais, bem como avaliar a legislação existente procurando soluções para dúvidas e controvérsias que hoje deixam inseguras empresas industriais, em razão de conflitos de competência, de complexidade e quantidade da legislação existente. Os resultados parciais obtidos mostram grande desconhecimento por parte do empresariado em geral sobre a prevenção, administração e mitigação de passivos ambientais. Há também controvérsias sobre a aplicação da extensa legislação ambiental sobre resíduos sólidos industriais. Foram identificados casos onde, por má interpretação da legislação, resíduos que na verdade podem se constituir em insumos energéticos ou matérias-primas para reciclagem estão tendo destino inadequado. Em outros casos empresas responsáveis por destinação de resíduos não estão recolhendo embalagens e produtos imprestáveis para uso, apesar de sua responsabilidade legal, o que igualmente gera passivo ambiental.

Palavras-chave: Legislação ambiental – resíduos sólidos – passivos ambientais.

O CONSENSO DE WASHINGTON E O NEOLIBERALISMO NO BRASIL. COORDENADORA: FERRER, Walkiria Martinez Heinrich Ferrer. MESTRADO DIREITO/UNIMAR. Projeto de pesquisa em andamento.

O grande desafio das diversas ciências e estudiosos para este início de século consiste em desvendar os novos paradigmas gerados pelo chamado processo de globalização e sua expressão política, o neoliberalismo. Fenômeno mundial responsável por transformações de cunho econômico, político, social e cultural, que podem ser identificados em novos hábitos e valores das sociedades envolvidas ou inseridas no chamado mercado mundial. Considerado um dos responsáveis pelo avanço da mundialização do capital, a base teórica do neoliberalismo reflete os ideais da burguesia revolucionária do século XVIII e da conseqüente instauração do Estado Liberal, certamente resguardadas as devidas ressalvas em termos de contexto político econômico. No Brasil, as transformações econômicas ocorridas durante a década de 1990, tendo início com o governo Collor e intensificadas no governo de Fernando Henrique Cardoso, refletiram em grande parte as orientações do chamado Consenso de Washington, considerado o “manual do neoliberalismo”, como, por exemplo, abertura comercial, estabilização da moeda, privatização e ajuste fiscal. Algumas destas

orientações puderam ser observadas no Brasil durante a década de 1990, como o amplo processo de privatização e o “plano real”, clara expressão do postulado neoliberal. Neste sentido esta análise procura resgatar a extensão das “orientações” do chamado Consenso de Washington na política econômica adotada no Brasil durante a década de 1990. Para tanto se faz necessário um resgate histórico do liberalismo clássico, assim como da origem do neoliberalismo e principais propostas do chamado “manual do neoliberalismo”.

Palavras-chave: Consenso de Washington – neoliberalismo.

**V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
E SOCIAIS APLICADAS -- OUTUBRO 2008**

REGIMENTO

Art. 1º Fica instituído por este regimento o V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS UNIVERSIDADE DE MARÍLIA, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2008.

Art. 2º Os interessados poderão realizar inscrições para apresentar trabalhos (concluídos ou em andamento) ou apenas assistir às apresentações e participar dos debates, ambos com o recebimento de certificados.

§ 1º Poderão participar acadêmicos de Direito e áreas afins.

§ 2º- As inscrições serão realizadas pela FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS da UNIVERSIDADE DE MARÍLIA Bloco II, sala 223 no período de 01 a 22 de setembro de 2008.

§ 3º - Os resumos poderão ser encaminhados via e-mail ou em CD, assim como ficha de inscrição devidamente preenchida, tanto para apresentação de trabalhos como participação no evento, ou entregues na FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS da UNIVERSIDADE DE MARÍLIA Bloco II, sala 223.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser apresentados como “comunicação científica”, contendo introdução, descrição da pesquisa, metodologia e análise dos resultados, ainda que parciais. Dimensões: resumo do trabalho em no máximo 500 palavras, parágrafo único, corpo 12, tipo Times New Roman, espaçamento simples entre linhas. No início do resumo deve constar apenas o título, o autor do trabalho e seu professor-orientador, o curso e instituição de origem.

Parágrafo Único-A coordenação do V ENCONTRO não apreciará trabalhos enviados sem as especificações mencionadas no art. 3º.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser apresentados em 3 (três) cópias impressas e uma cópia em CD.

Art. 5º Os trabalhos serão encaminhados a uma Comissão Avaliadora, que, dentre estes, selecionará e indicará os aprovados para apresentação durante o V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS.

Parágrafo Único – A Comissão Avaliadora será composta por 6 (seis) docentes que integram o corpo docente da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS.

Art. 6º A divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação durante o V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA será realizada pela FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS no dia 29 de setembro de 2008, Bloco II ou no site da UNIVERSIDADE DE MARÍLIA – UNIMAR.

Art. 7º A seleção dos trabalhos terá como critérios a atualidade e importância do tema, coerência da análise e sua relevância para o aprimoramento do conhecimento científico.

Parágrafo Único – As decisões da Comissão Avaliadora são irrecorríveis.

Art. 8º Os pesquisadores deverão apresentar seus trabalhos durante o V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, no dia 31 de outubro no horário de 14:00 às 17:00 horas – Dissertações e Projetos de Pesquisa da Pós-graduação - e de 19:30 às 22:30 horas – monografias e artigos científicos da graduação - no bloco II da UNIVERSIDADE DE MARÍLIA/UNIMAR com programação a ser divulgada antecipadamente. A ausência do expositor implica necessariamente em sua desclassificação para o recebimento de certificado de apresentação.

§ 1º - Cada participante terá até 10 (dez) minutos para apresentação e até 5 (cinco) minutos para debate com o presidente da Mesa Temática e presentes, onde serão apresentadas contribuições ao aprimoramento da pesquisa.

§ 2º - Os expositores serão avisados, pelo presidente da Mesa Temática, da proximidade do término de seu tempo regulamentar de exposição, ou seja, até 10 (dez) minutos.

Art. 9º Os participantes selecionados e que efetivamente apresentarem seus trabalhos durante o V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA receberão certificados de apresentação do

trabalho correspondente. Os inscritos como ouvintes receberão certificados de participação mediante presença em uma das mesas temáticas de comunicação.

Art. 10º Os trabalhos selecionados para apresentação terão seus resumos publicados nos Anais do V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA – ISSN 1808-4044.

Art. 11º - Situações não previstas por este Regimento serão decididas pela Coordenação do V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

ÍNDICE REMISSIVO DE AUTORES

Adelle Rojo.....	18
Adriana Migliorini Kieckhofer.....	81
Adriano R. Biajone.....	32-34-38
Aldo Aranha de Castro.....	16-17
Alessandro Marcos Kobayashi.....	55-64-80
Allan Weston de Lima Wanderley.....	74-76-77
Amanda Zanão Romão.....	46
Ana Carolina Assen.....	41
Ana Paula Duarte Ferreira Maidana.....	74
André Luis A. Santos.....	36
André Luiz de Castilho.....	88
André Sadao Matsumoto.....	44
Andréia Duarte Arenas.....	41
Angélica Aparecida Ferraz Krempel Fernandes.....	60-61-71
Antonio de Abreu Mariani.....	56-68-75
Bruno de Oliveira.....	25
Bruno Pelozzo Hayashi.....	44
Camila Callé Rocha.....	43
Camila Rodrigues.....	45
Camila Stefanelli.....	46
Carina Carla Silva.....	30
Carlos William Militão.....	41
Cássia Cristina Turatt de Mello.....	48
Cassiana F. Giroto.....	32-38
Catharina Martinez Heinrich Ferrer.....	24
Célia Cristina de Oliveira.....	51
Célia Cristina de Souza.....	31
Christiane Rezende Putinati Kihara.....	80
Claudia Apolinário Marco.....	47
Cláudio Donizete Elias.....	24
Daiene Barbuglio.....	81
Daniela Braga Paiano.....	65
Daniele Cristine de Oliveira.....	17
Douglas Roberto Ferreira.....	62
Edna de Souza.....	27
Eduardo Mosquim.....	44
Elaine Cristina G.E. Martins.....	45
Elaine dos Santos Salustiano.....	43
Eliege Carolina Vaz.....	37
Evelyn de Carvalho Gomes.....	49
Fabiana de Mello Romano.....	37
Fabiano Diogo do N. Peran.....	41
Fábio Alves Lopes.....	47
Fábio Roberto Nascimento.....	40
Fauéz Zar Júnior.....	25
Fernando Rieger Hippler.....	49
Franciele Ferreira dos Santos.....	43
Francielle Dallaqua Andreoti.....	46
Francis Marília Pádua Fernandes.....	85

Francisco Pimentel de Oliveira.....	73
Fredie Costa Nicolau.....	49
Giani Pompilio Santos.....	45
Gisele Gelmi.....	20-21-31
Grasiele Leuterio.....	47
Greyce Tavares.....	43
Haroldo Camargo Barbosa.....	63
Henrique Pedroso Mazzei.....	56
Israel Rodrigues de Queiroz Junior.....	65-71
Jose Carlos Dias Chaves.....	45
José Luiz Ragazzi.....	91
Juliana C. Oliveira.....	34
Juliana Faria.....	50
Juliana Ortiz Minichiello.....	79
Juliana Silva.....	43
Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira.....	89
Karoline Conde Passarelli.....	26
Kátia Ishida.....	43
Leticia Ferrer.....	22
Lígia Macedo.....	43
Lindinalva Maciel Ferreira.....	36
Lourival José de Oliveira.....	91
Luana Rodrigues Maria.....	48
Luciana Fernanda Pinto.....	51
Luis Alberto Carrara.....	49
Luis Roberto Borges.....	66-69-70
Manoel Afonso Losila.....	67-68
Manoel Bonfim Furtado Correa.....	57
Manuel Carlos Cortez Rodrigues.....	50
Marcela Zanini.....	73
Marcelo Brandão Fontana.....	82-83
Marcelo da Costa Soares.....	57-61
Márcia Oliveira Alves.....	84
Márcia Santos Silva.....	53
Marcos Apolloni Neumann.....	74-78
Marcos Rogério Souza.....	58
Marcos Sousa.....	43
Maria Auxiliadora de Oliveira Issa.....	47
Maria de Fátima Ribeiro.....	63-90
Maria Leonice S. Berezowski.....	67
Mariângela Conceição Vicente Bergamini Castro.....	58
Marília Vilardi Mazeto.....	87
Marina Mariano Batista.....	39
Marisa Livia Brançam de Freitas.....	86
Mariza Valente Perinetti.....	47
Mateus Ramos Souto.....	18-21
Matheus Massanaro Rosa.....	29
Mayra Soares.....	39
Melce Miranda Rodrigues.....	21-52-59
Michele Gislaïne Santiago Andrade.....	42
Monica Moraes de Oliveira.....	44
Myrian Lucia Ruiz Castilho.....	87-88
Nilcimara dos Santos.....	71

Osair Oliveira Souza Júnior.....	23-35
Paulo Roberto Pereira de Souza.....	92
Pedro Alves.....	53
Pedro Geraldo Cunha Aguiar.....	65
Pedro Vargas.....	19
Priscila Silva de Oliveira.....	42
Rafael de Souza Alves.....	45
Regiane de Freitas Oliveira.....	45
Reginaldo Ruy Rossi.....	43
Renata Yumi Ono.....	27-28
Ricardo dos Santos Barbosa.....	69-71
Rita de Cássia Santana.....	45
Roberta Silva Boaventura.....	54-45
Rodinei Célio Andrade.....	33
Roseli Aparecida Alves dos Santos.....	30
Rosimeire Ferreira Coutinho.....	45
Ruy de Jesus Marçal Carneiro.....	90
Sabrina Santos Viana da Costa.....	34
Samara Massanaro Rosa.....	29
Selma de Fátima Vanderley.....	34
Sérgio Cardoso	
Sérgio Luiz Candil.....	61-80
Soraya Regina Gasparetto Lunardi.....	90
Suellen Octavia L. Torrecilla.....	30
Tamires Ap. dos Santos.....	41
Thaís Santos de Freitas.....	42
Thatiana de Área Leão.....	60
Valéria Regina Bazzo Nasraui Cardoso Souza.....	38
Valquíria Araújo dos Santos.....	42
Vanya Senegalia Morete Spagolla.....	78
Walkiria Martinez Heinrich Ferrer.....	92
Walquiria Domingues dos Santos.....	52
Walter Rodrigues de Souza.....	49